

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 75, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 192/2021
OF 330/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 192

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 741, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Professora Elzita Santana, no município de Nerópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no município de Taquaritinga do Norte – PE;
- 3 - Portaria nº 2.821, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, no município de Fronteira – MG;
- 4 - Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ação e Cidadania o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Iaçu - BA;
- 5 - Portaria nº 1.139, de 9 de maio de 2016 - Fundação José Ribamar Luguinho de Desenvolvimento, no município de São Francisco do Oeste - RN;
- 6 - Portaria nº 1.837, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 7 - Portaria nº 1.841, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, no município de Posse - GO;
- 8 - Portaria nº 1.845, de 9 de maio de 2016 - Fundação de Assistência Social Betuel, no município de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 6.684, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Ebenézer, no município de Santa Helena de Goiás - GO;
- 10 - Portaria nº 1.826, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP;
- 11 - Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, no município de Nova Campina - SP;
- 12 - Portaria nº 1.874, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, no município de Coqueiral - MG;
- 13 - Portaria nº 1.886, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Carmelitana, no município de Monte Carmelo - MG;
- 14 - Portaria nº 1.894, de 7 de junho de 2017 - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no município de Itacaré - BA;
- 15 - Portaria nº 1.899, 7 de junho de 2017 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, no município de Miguelópolis - SP;

16 - Portaria nº 1.901, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, no município de Varzedo - BA;

17 - Portaria nº 1.908 de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Dourado, no município de Dourado - SP;

18 - Portaria nº 1.916, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, no município de Vera Cruz do Oeste - PR;

19 - Portaria nº 1.927, de 7 de junho de 2017 - Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, no município de Nova Serrana - MG;

20 - Portaria nº 1.950, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, no município de Cururupu - MA;

21 - Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, no município de Anadia - AL;

22 - Portaria nº 1.957, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicaão e Cultural de Otacílio Costa, no município de Otacílio Costa - SC;

23 - Portaria nº 1.958, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista - (AAMEPB), no município de Santa Brígida - BA;

24 - Portaria nº 1.973, de 7 de junho de 2017 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, no município de Veranópolis - RS;

25 - Portaria nº 2.205, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, no município de Itainópolis - PI;

26 - Portaria nº 2.739, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Cajamar - SP;

27 - Portaria nº 3.051, de 7 de junho de 2017 - ACCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Igarapé, no município de Igarapé - MG;

28 - Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, no município de Itaúna - MG;

29 - Portaria nº 6.160, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Capimense, no município de São Domingos do Capim- PA; e

30 - Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no município de Franca - SP.

Brasília, 5 de maio de 2021.

EM nº 00274/2019 MCTIC

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007683/2014-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, inscrita no CNPJ nº 02.050.294/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16415/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5226/2017 de 28 de setembro de 2017 , publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTRARIA Nº 5226/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007683/2014-04 e nº 53000.007683/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna/MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2194849** e o código CRC **9A1D59C5**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 330/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 741, 742 e 2.821, de 2015; 1.002, 1.139, 1.837, 1.841, 1.845 e 6.684, de 2016; 1.826, 1.841, 1.874, 1.886, 1.894, 1.899, 1.901, 1.908, 1.916, 1.927, 1.950, 1.956, 1.957, 1.958, 1.973, 2.205, 2.739, 3.051, 5.226 e 6.160, de 2017; e 4.175, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055907/2013-03

SEI nº 2547684

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34336/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, nº 53000.007683/2014-04.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654286** e o código CRC **9C899820**.

Referência: Processo nº 53000.007683/2014-04

SEI nº 4654286

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.007683/2014-04
Interessado:	Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.050.294/0001-91
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MG
Localidade:	Itaúna
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 16/04/2018, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2884056** e o código CRC **DFCBFB2C**.

Referência: Processo nº 53000.007683/2014-04

SEI nº 2884056



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53000.007683/2014-04**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 21 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 21/07/2014, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0047353** e o código CRC **08782A57**.



Ministério das Comunicações
01
Fis. 3
Rubrica
SGC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Processo de Outorga nº 53710.000744/1998

I. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE – ASCJ**, sediada na localidade de Itaúna/MG, tem validade até 06/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 18 de fevereiro de 2014.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Oficio n° 1441 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.007683/2014.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.007683/2014, que trata da outorga concedida a esta entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna/MG, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 896/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita esclarecimentos acerca da não apresentação do pedido de Renovação.
 2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos, sob pena de extinção da outorga.

•Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 896/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Não Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referências: Processo nº **53000.007683/2014**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense – ASCJ**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaúna/MG**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense – ASCJ** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 06/08/2013, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diente do exposto, e tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários, opinamos pela **não renovação da outorga** concedida à **Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense – ASCJ**, sendo necessária a manifestação desta entidade a respeito dos fatos supracitados, com intuito de que sejam assegurados a proponente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

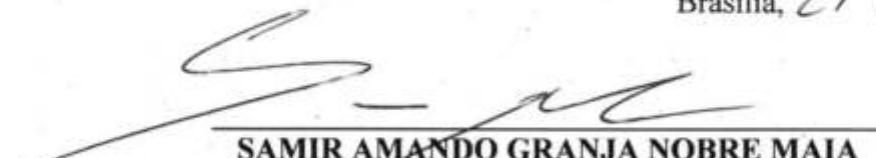
A consideração superior.

Brasília, 24 de fevereiro de 2014.

NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 896/2014/CGRC/SCE-MC. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 23/07/2014, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0052552** e o código CRC **3E22DCBB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19287/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007683/2014-04**.

Processo de Outorga nº: 53710.000744/1998.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itauna**, estado de **Minas Gerais**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **6/8/2013**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 26/08/2015, às 13:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0685180** e o código CRC **B1D6D8A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27860/2015/SEI-MC

Brasília, 26 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE.**

Rua Acácio Baeta, nº 99 - Bairro: Santanense

35.681-143 - Itauna - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007683/2014-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19287/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/08/2015, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0685184** e o código CRC **6EF5FD56**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL /

SCE/CGRC
Of. nº 27860/2015/SEI-MC, 26 de agosto de 2015
53000.007683/2014-04
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE.
Rua Acácio Baeta, nº 99 - Bairro: Santanense
35.681-143 Itauna - MG

ENDEREÇO / ADRESSE /

CEP / CODE POSTAL /

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ramona Aguiar

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRÉE

29/9/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

CDD - ITAUNA

29 SET 2015

L'fang

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ramona Aguiar

75240200-0

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO

RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

RAMONA AGUIAR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39754790 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPARTURE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MÍNICA
SEP OUTUBRO



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / —	— / —	— / —
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO (ADRESSE) : Unidades

Serviço de Comunicação Eletrônica

Diretoria de Gestão do Serviço de Comunicação Eletrônica
E-mail: dgse@agencia.mnica.gov.br

CIDADE / LOCALITÉ : FONHOS - GOIAS - GO

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

539000517104/2015-01



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG.
Telefone: 037 -3242-6415

Itaúna-MG, 21 de outubro de 2015

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A/C do Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília - DF

Assunto: Esclarecimentos referente a Nota Técnica nº
19287/2015/SEI-MG relativa à análise do processo nº
53000.007683/2014-04

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de vosso Ofício nº 27860/2015/SEI-MC, datado de 26/08/2015. Esclarecemos que no dia 30/04/2013, às 14:05 horas, três meses antes de vencer a nossa outorga, entregamos junto ao DRMC/MG toda a documentação pertinente a Norma nº 1/2011, sub item nº 20.2 e Portaria nº 462/2011, sub item nº 20.3, sob o protocolo nº 53000 020909/2013-73, conforme cópia anexa.

Em 25/02/2014 recebemos outro Ofício nº 1411/2014/CGRC/SCE-MC, referente à Nota Técnica nº 896/2014CGRC/SCE-MG, sendo que em 30/05/2014, endereçamos correspondência ao Ministério das

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/10/15 14:50 horas

Assinatura: Samir A.M.



1

Comunicações esclarecendo sobre o cumprimento de nossa obrigação em atendimento a Norma nº 1/2011, sub item nº 20.2 e Portaria nº 462/2011, sub item nº 20.3, ou seja, encaminhar a referida documentação para a renovação de outorga entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme cópia anexa.

Diante do exposto, gostaria de reafirmar que sempre tivemos interesse em renovar a referida outorga, motivo o qual estamos reencaminhando toda a documentação pertinente que foi protocolada em 30/04/2013.

Aguardamos deferimento.

Atenciosamente,



José de Assis Braga
Diretor Administrativo



**Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense**

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 020903/2013-73

DIRETÓRIO NACIONAL

30/04/2013-14:05

Exmo. Senhor, Paulo Bernardo Silva.

DD. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense "ASCJ", Bairro Santanense, CNPJ sob o número 02.050.294/0001-91, com sede a Rua Acácio Baeta nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 805, datada de 28 de dezembro do ano de 2.000 e Decreto Legislativo nº 407 publicado no Diário Oficial da União datado de 06 de agosto de 2.003, vem respeitosamente à presença de Vá. Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da norma nº 1/2011 aprovada pela portaria do Ministério das Comunicações nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nestes termos pedimos deferimento.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013.

Ulysses César Nogueira Alvim

Ulysses César Nogueira Alvim - Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO
SANTANENSE- ASCJ

Oficio 06/2014

Itaúna, 25 de abril de 2014.

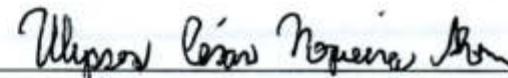
Ao Senhor
Jorge Franklin Monteiro Viana
Coordenador Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Processo n.53000.059349/2001-85. Solicitação de mídia e documentos.

Senhor Samir,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO
SANTANENSE vem regularizar a pendência mencionada no Oficio
980/CODEN/CGAO/DEAA/SCE-MC

Informamos que, foi protocolado no Ministério das Comunicações em 30/04/2013 as
14h05min sob número de protocolo 53000 020909/2013-73 que se refere à solicitação de
renovação da outorga e a todos os documentos necessários para renovação.



Ulysses César Nogueira Alvim
Presidente da Associação

AN

DESTINATARIO DO OBJETO DESTINATARIO

Ministério das Comunicações
Esplanada dos ministérios Bloco R Ex.
70044-900 Brasília OF Anexo do
vista se 300

Pendências solicitadas pelo Ministério
das Comunicações - Ofícios - Carta

Ailton

020614

Ailton da Silveira Pinho
Datilógrafo
Matrícula: 9158387

Valter Gomes Vieira
Mat. 8131348-9
Carteiro



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



SA 53313684 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

CORREIO DA FEDERAÇÃO DE BRASIL	RADAR SANTAMENSE FM	
	RADAR SANTAMENSE FM	
R. Acacio Baeta 99		
Larimne m-		
3568 970		
BRASIL		



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

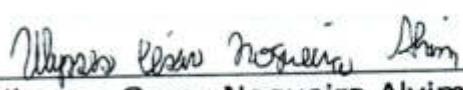
Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, como Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus "ASCJ", e para o fim específico de instrução do processo de renovação de outorga para execução do serviço Radiodifusão Comunitária, Junto a este Ministério que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentada, no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da norma Nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, DE 14 de outubro de 2011.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013.



Ulysses Cesar Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério das Comunicações, que a Rádio Comunitária Santanense FM, da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense "ASCJ" encontra - se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização deste Ministério e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna - MG, 23 de abril de 2013



Ulysses César Nogueira Alvim
Ulysses César Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bol. Paulo Eduardo Santiago dos Santos
Rua Capitão Viana, 76 - Centro - Cep 35680-050 - Itaúna / MG
Fone: (37) 3242-2371 - carteriaonline@yahoo.com.br

Valido com assinatura

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ULYSSES CÉSAR NOGUEIRA ALVIM
Dou R\$ Em Test*
1º "abelião"

Selo(s):
BJE76830

da Verdade, Itaúna, 26/04/2013



EMOLUMENTOS: R\$ 3,48 RECOMPESA: R\$ 0,21 FISC. V.IUD: R\$ 1,16

Carta (0794570)

SEI 53000.007683/2014-04 / pg. 20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.CULT.SAGRADO CORACAO DE JESUS DO BAIRRO SANTANEN
CNPJ: 02.050.294/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:41:15 do dia 23/04/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.050.294/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE - A.S.C.J.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.S.C.J		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO RACACIO BAETA	NUMERO 99	COMPLEMENTO
CEP 35.681-143	BAIRRO/DISTRITO SANTANENSE	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/04/2013 às 17:40:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Protocolo: 7954
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 9 Pag: 1
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

7954

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE - A.S.C.J

FUNDADA EM 5 DE JULHO DE 1997
SEDE: RUA ACÁCIO BAETA, 99 - BAIRRO SANTANENSE - CEP 35681-143
CIDADE: ITAÚNA - MG

*Wander
Maurício
Graça
Gómez
Damarene
Danielle
Fayho
S. Gómez
Eduardo
Bonfim
J. M.
L. M.
Campante
M. V.
Tirézo Geraldo Gomes*
*CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO*

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro de Santanense - A.S.C.J", fica constituída uma associação, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Art. 2º - A sede da associação será à rua Acácio Baeta, 99, bairro Santanense, CEP 35681-143, na cidade de Itaúna/MG.

Art. 3º - A Associação é constituída com a finalidade de defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial, para a criação e manutenção de rádios comunitárias, que têm como fim, desenvolver atividades sócio-culturais, no atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º - São prorrogativas da Associação:

I - promover atividades educacionais, de formação geral e informação;

II - incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários;

III - divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

IV - manter convênios e/ou associar-se a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;

V - divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;

VI - definir contribuições aos associados;

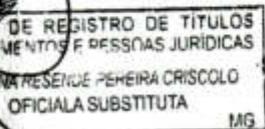
VII - cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;

VIII - prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da Associação;

IX - administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação.

Pécora Rodrigues Harttino

Tirézo Geraldo Gomes
ADVOGADO OAS/MG 48.616
CPF 186.209.146-34



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Godofredo Gonçalves 254 - Centro Cap
85.680 - 040 Itaúna Mg - Tel 037 242 1748
OFICIAL : ROGÂNGELA A. SILVA

Protocolo: 1954
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 10 Pag: 2
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Associação
Chuaga
je

Art. 5º - A Associação não tem fins lucrativos, terá caráter benéfico, cujos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, ou de qualquer outro órgão que venha a ser criado desempenharão as suas funções e atribuições, sem qualquer remuneração.

Art. 6º - A Associação poderá receber apoios e doações para sua manutenção.

Art. 7º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

*Vander
Jesuiz
Gózimo
Domaceno
Daumil
Fuchs
Silva
Albertônio
Campanha
Silva
Tirélio Geraldo Gomes*

Art. 8º - Podem filiar-se à Associação: cooperativas, sindicatos, associações populares e pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas à área de cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

Art. 9º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração, e mantenham em dia suas contribuições que vierem a ser estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da entidade.

Art. 10 - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Sócios Participantes;
- III - Sócios Colaboradores.

§ 1º - São considerados Sócios Fundadores aqueles que participarem da ata de constituição da Associação e que sejam pessoas físicas.

§ 2º - São considerados Sócios Participantes aqueles que filiarem-se após a constituição da Associação e que sejam pessoas físicas.

§ 3º - São considerados Sócios Colaboradores aqueles que filiarem-se à Associação e que não sejam pessoas físicas.

Art. 11 - Todas as categorias de sócios terão direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado em qualquer cargo da Associação;
- II - gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista nestes estatutos;
- III - recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

Parágrafo único - Somente terão direito de ser votado os Sócios Fundadores e Participantes.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- II - comparecer às assembleias convocadas;
- III - votar por ocasião das eleições;
- IV - pagar em dia as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 14 - Os membros da associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 15 - São órgãos constitutivos da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

Ricar Rodrigues Monteiro

Tirélio Geraldo Gomes
ADVOGADO OAB/MG 46.015
CPF 186.209.146-34



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
M. PEREIRA CRISCOLO
SUBSTITUTA
ITAUNA-MG
CLR 54866

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ■
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS ■
Rua Godofredo Guinckos 254 - Centro Cep.
35.680 - 047 Itaúna MG - Tel 037 242 1742 ■
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA

Protocolo: 1724
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 11 Pag: 3
Data: 18/08/1997

Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Alcagie
Guaga
Ju
Wunder
Frederico
Eugenio
Romareno
Domingos
Bento
Sebastião
Conceição
José
Paulo
Campainha
Wanderson
Adonai
Tirézio Geraldo Gomes
Diogo Gomes

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, constituída pelos associados no gozo de seus direitos.

Art. 17 - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria simples de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de 50% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Art. 18 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário.

§ 1º - Na ausência do Secretário da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de $\frac{1}{2}$ (meia) hora para a segunda e $\frac{1}{2}$ (meia) hora para a terceira.

Parágrafo único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 - Dos editais de convocação das assembléias, deverão constar:

I - a denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

VI - a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a convocaram.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados e comunicados por circulares aos associados.

§ 3º - Quando as Assembléias Gerais forem convocadas para deliberarem sobre eleições, reforma dos estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo, dissolução, nomeação e contas de liquidante, o edital de que trata o parágrafo anterior, será, obrigatoriamente, publicado em jornal local de reconhecida idoneidade e grande circulação.

Art. 21 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

III - qualquer número na terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, postos no livro de presença.

Art. 22 - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites da lei e destes estatutos, tomará toda e qualquer

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Godofredo Mendes 254 - Centro Cep
35.680 - 047 Itaúna Mg - Tel 037 242 1742
OFICIAL : ROSÂNGELA A. SILVA



CLR 54867

PROTOCOLO: 1754
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 12 Pag: 4
Data: 18/08/1997

RECEBIDO
Itáuña-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Alcides
Caraguá
je
Wander
oazé
Gómez
Bomareno
Jacintino
Ricardo
Goiatins
Eduardo
Conceição
Ally
Alvaro

decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- I - tenha sido admitido na Associação há menos de 3 (três) meses da data da reunião;
- II - esteja na infringência de qualquer disposição destes estatutos.

Art. 24 - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros de seus órgãos.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 26 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto da disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 27 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, por uma comissão representante dos associados presentes designada pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 4º - Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com manifesta violação da lei e dos estatutos, contado o prazo da data em que a Assembléia houver sido realizada.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Campanha
marciano
Alvaro

Art. 28 - A Assembléia Geral ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

1 - prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;

Elías Rodrigues Maubel

Virgínia
Tirézio Geraldo Gomes
ADVOGADO CAS/MG 45.015
CPF 186.209 146-34



SELLO DE FISCALIZAÇÃO OFICIAL SUBSTITUTA
PRESIDENTE DE PEREIRA CRISCOLO
LIMA
CLR 54868

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rue Godofredo Gonçalves 254 - Centro Cap
85.880 - 047 Itáuña/MG Tel 037 242 1742
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA

Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 13 Pag: 5
Data: 18/08/1997

Itáuna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

- 5*
Relação
Quaga
Ju
Wender
Assessoria
Governo
Desenvolvimento
Parágrafo
Stálio
Reunião
Campomala
Magalhães
Alma
Tirézio Geraldo Gomes
Advogado OAB/MG 45.016
CPF 186.209.146-34
- b) balanço e contas;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência dos recursos arrecadados para cobertura das despesas da Associação;
 - d) plano de atividades para o exercício seguinte.
- II - destinação das sobras apuradas.
- § 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas no inciso I, deste artigo.
- § 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera os seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou destes estatutos.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 29 - A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 30 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - reforma de estatuto;
- III - fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV - mudança de objetivo da Associação;
- V - dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidantes;
- VI - contas de liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - A Associação será administrada por um Conselho de Administração composto de até 7 (sete) associados em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada período, renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração, com funções deliberativas, terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Secretário, formada pelos seus membros, cujas atribuições se definem nestes estatutos.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Associação, mas, responderão pessoalmente pelos prejuizos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Associação responderá pelos atos a que se referem o parágrafo anterior, se não houver ratificado ou deles logrado proveito.

Pésar Rodrigues Monteiro

Tirézio Geraldo Gomes
ADVOGADO OAB/MG 45.016
CPF 186.209.146-34



REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
M. RESENDE PEREIRA CRISCOLO
OFICINA SUBSTITUTA
MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Godofredo Góes 254 - Centro Cap
05.800 - 047 Itaúna - MG - Tel 037 242 1742
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA

Selo de Fiscalização
CLR 54869

Protocolo: 1954
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 15 Pag: 7
Data: 18/08/1997

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

XIII - alienar ou onerar bens imóveis da Associação, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XIV - zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento das legislações trabalhista e fiscal.

Parágrafo único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e deverão constar no livro de atas.

Art. 36 - Ao Presidente cabem as seguintes atribuições:

I - supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o quadro de pessoal;

II - verificar frequentemente os saldos de caixa e bancos;

III - assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Administrativo;

IV - assinar os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto com o Diretor Administrativo ou Secretário;

V - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como das Assembléias Gerais dos associados;

VI - apresentar à Assembléia Geral ordinária os documentos relativos às contas da Associação;

VII - representar, ativa e passivamente, a Associação em juiz ou fora dele;

VIII - elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Secretário, o plano anual de atividades da Associação.

Art. 37 - Ao Diretor Administrativo cabe:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - propor ao Conselho de Administração ou Assembléia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;

III - estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;

IV - arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo em caixa e bancos;

V - redigir a correspondência de caráter operacional.

Art. 38 - Ao Secretário cabe:

I - lavrar as atas das Assembléias Gerais, das reuniões do Conselho de Administração bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;

II - receber propostas para admissão de novos sócios, encaminhando-as ao Presidente;

III - lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão no Livro de Matrículas;

IV - executar e dirigir os serviços internos que lhes forem cometidos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - A Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Fábio Rodrigues Noronha

Flávio Geraldo Góes
ADVOGADO CAS/MG 45.015
CPF 186.209.146-34

CLT
TITULOS
JURIDICAS
CRISCOL
TUTA
MG



Selo de Fiscalização
CLR 54871

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Godofredo Gonçalves 254 - Centro Cap
65.680 - 0470-000 MG - Tel 037 242 1743
OFICIAL: ROSÂNGELA A. SILVA

Protocolo: 1934
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 16 Pag: 8
Data: 18/08/1997

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO JUDICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Associacão
§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, legal e estatutariamente, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Brasília
§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Brasília
Art. 40 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Brasília
§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário.

Brasília
§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembléia Geral.

Brasília
§ 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Brasília
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Brasília
Art. 41 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Brasília
Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

Brasília
I - conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

Brasília
II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;

Brasília
III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

Brasília
IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Associação;

Brasília
V - certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

Brasília
VI - verificar se existem reclamações quanto aos serviços prestados;

Brasília
VII - intuir-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

Brasília
VIII - averiguar se há problemas com empregados;

Brasília
IX - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;

Brasília
X - averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

Brasília
XI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

Brasília
XII - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Brasília
Parágrafo único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o

Brasília
Fábio Rodrigues Neto

Brasília
Tirézio Geraldo Gomes
ADVOGADO CAS/ MG 45.018
CPF 186.209.146-34

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO JUDICIAL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Godofredo Gonçalves 254 - Centro Cap.
60.580 - 047 Itaúna MG - Tel 037 242 1742
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA



Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 17 Pag: 9
Data: 18/08/1997

Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Ge
Warden
José
Gloria
Demasen
Daniela
Bruno
Gilberto
Floriano
Conceição
Alcides
John
Campanha
marque
Dante
Tirézio
Geraldo Gomes

Art. 43 - As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral.

Art. 44 - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos Conselhos de Administração e Fiscal. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da Associação as chapas concorrentes.

Parágrafo único - Candidatos de uma chapa não podem participar de outra.

Art. 45 - Pode ser eleito para qualquer cargo o associado quites com as obrigações sociais e com pelo menos 6(seis) meses de filiação.

Parágrafo único - A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

Art. 46 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos encabeçadores das mesmas.

Art. 47 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa.

Art. 48 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 49 - O patrimônio da Associação será constituído:

- I - das contribuições dos associados;
- II - da arrecadação feita pela Associação;
- III - das doações e legados;
- IV - dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- V - dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI - dos patrocínios sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 50 - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembléia Geral especialmente convocada.

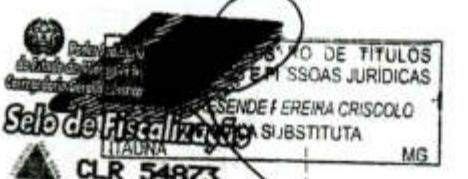
CAPÍTULO X DA PERDA DO MANDATO

Campanha
marque
Dante
Tirézio
Geraldo Gomes

Art. 51 - Perderão o mandato os membros dos Conselhos que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação destes estatutos;
- III - abandono de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goiás nº 254 - Centro Cap
85.060 - 047 Itaúna/MG - Tel 037 242 1148
OFICIAL: ROSANGELA A. SILVA

PROTÓCOLO: 1204
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 18 Pag: 10
Data: 18/08/1997

Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Marcia
Chagá
J.
Wander
gostosa
Góes
Bomarco
Dani Afonsina
Buratto
Stélio
Gabrielton
comercio
Hélio
Campamala
marquise
Flávio
Flávio
Tirézio Geraldo Gomes

Art. 52 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro dos Conselhos, cargo será preenchido pelos suplentes ou vogais.

Art. 53 - Ocorrendo renúncia coletiva dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos o Secretário renunciante convocará a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de (cinco) membros, que administrará a Associação, e fará realizar novas eleições no prazo de (sessenta) dias. Os membros dos Conselhos eleitos nestas condições completarão o restante do mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 54 - Estará sujeito às penalidades aqui previstas, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I - grave violação dos estatutos;
 - II - atitudes que contrariem decisões de assembléias;
 - III - difamar a Associação ou seus Conselhos;
- Art. 55** - As penas serão aplicadas pelo Conselho de Administração e poderão constituir-se em:
- I - advertência por escrito;
 - II - suspensão até 1 (um) ano;
 - III - eliminação do quadro social.

Parágrafo único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância para a Assembléia Geral no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao recebimento da comunicação da pena.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS

Art. 56 - A Associação deverá possuir os seguintes livros:

- I - Atas das Assembléias Gerais;
- II - Atas do Conselho de Administração;
- III - Atas do Conselho Fiscal;
- IV - Matrícula;
- V - Presença;
- VII - Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - Os livros terão termos de abertura e encerramento, com folhas numeradas, devendo ser rubricadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 57 - No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica da admissão, cujos critérios ficam a cargo do Conselho de Administração.

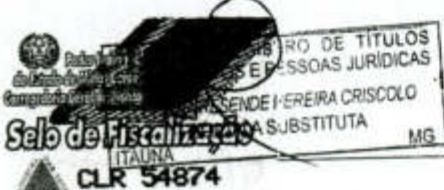
CAPÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 58 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Flávio Rodrigues Monteiro

Flávio
Tirézio Geraldo Gomes
ADVOGADO CAS/MG 45.015
CPF 166.209 146-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goiás 254 - Centro Cep
06.660 - 960 Itaúna Mg - Tel 037 242 1742
OFICIAL: ROSANGELA A. SILVA



Protocolo: 1934
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 19 Pág: 11
Data: 18/08/1997

Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Américo
Wander
Adriano
Damasceno
Domingos
François
Gilmar
Elisabeth Coutinho Magalhães
Geraldo Alves de Oliveira Júnior
Antônio Júlio Campanha
David Ferreira de Moraes
Maria Conceição Leroy Barros
Teresa Cândida de Souza Damasceno
Emerson José da Cunha
Wagner Dias Santos
Wender Daniel da Silva

Art. 59 - A Associação poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em qualquer tempo.

Parágrafo único - A extinção ou dissolução também poderão ser por determinação legal.

Art. 60 - No caso de extinção ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação.

Parágrafo único - Qualquer que seja a forma de extinção ou dissolução, os bens da Associação serão destinados às Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CGC/MF sob o nº 64.488.174/0001-28.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - A Assembleia Geral deverá instituir um Conselho Comunitário de Comunicação Social, composto por no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objeto de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá delegar poderes ao Conselho de Administração para instituir o Conselho Comunitário de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral especialmente convocada.

Art. 63 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 5 de julho de 1997.

Sócios Fundadores:

Pe. Gil Antônio Moreira

Geraldo Ferreira Nicácio

José Eduardo Rocha

César Rodrigues Monteiro

Antônia Alves de Jesus

Helenita Alves

Márcio Helênio de Faria

Maria Luzia Gonçalves Secsa

Marcilio Magalhães Lopes

José de Assis Braga

Tirézio Geraldo Gomes
ADVOGADO CAB/MG 46.018
CPF 786.209.146-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ■
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goiás, Centro, 254 - Centro Cap.
65.680 - 047 Itaúna - MG - Tel 037 242 1749
OFICIAL: ROSÂNGELA A. SILVA

Registro de Títulos e Documentos ■
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Itaúna MG Apresentado hoje protocolado
sob nº 7954 Registrado sob nº 7954
às fls. 009 Livro 18 AGO 1997
dou fé. Itaúna MG 18 AGO 1997

Rosângela Pereira Criscolo
Oficial

Dou fé. Itaúna, 10 de julho de 2013.

Luciana Resende Pereira Criscolo - Substituta

Emo = R\$ 18,80 TFJ = R\$ 5,83 Des = R\$ 2,75 Total = R\$ 27,38



Protocolo: 21628
Registro: 21265
Livro: A-15
Folha: 203 Pag: 1
Data: 16/04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

**Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense**
Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG.
Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail:
santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade
Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006
de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os
seus Pares. Legislatura 2004/2008

Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária e Cultural Sagrado
Coração de Jesus do Bairro Santanense. "ASCJ".

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às dezenove horas e trinta minutos, em primeira convocação no salão de festas do Grêmio Paroquial Dom Cristiano, localizado na Praça Juvenal Pereira, nº 200, no Bairro Santanense, na cidade de Itaúna, CEP nº 35.681-143, Estado de Minas Gerais, reuniram - se em Assembleia Geral, os sócios fundadores e os sócios participantes da Associação Comunitária e Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense "ASCJ" convocada pelo Conselho de administração, através do Edital, datado de vinte e sete de março de dois e treze. A referida convocação desta Assembléia, além do edital, foi feita pelo Diretor Administrativo, José de Assis Braga, que entregou a cada sócio, pessoalmente a convocação por escrito, e pediu a cada um, para assinar a lista de protocolo. Em seguida leu a pauta referente aos assuntos a serem tratados na assembleia: 1º abertura - cumprimento e boas vindas a todos os participantes, 2º formação da mesa diretora dos trabalhos, 3º oração Invocando as luzes do Divino Espírito Santo, seguida da oração ecumênica do "Pal Nossa", para o bom êxito da reunião, 4º apresentação do livro de atas pelo Secretário, com o devido registro em cartório, 5º apresentação do livro caixa, discriminando as receitas e comprovante das despesas referente ao ano de 2012, 6º apresentação feita pelo Tesoureiro sobre os investimentos feito na reforma da rádio Santanense FM, 7º Eleição da Diretoria para o biênio de 2013/2015. Após desejar a todos as boas vindas o Senhor José de Assis

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



Protocolo: 21628
Registro: 21265
Livro: A-15
Folha: 204 Pag: 2
Data: 16/04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Braga, convidou ao Padre Ulysses para fazer parte da mesa e presidir a assembleia. Convidou também para a formação da mesa o Senhor Marcílio Magalhaes Lopes 1º secretário e o Senhor Rinaldo Antônio Alves 1º Tesoureiro. Dando prosseguimento Padre Ulysses César Nogueira Alvim, convidou a todos para ficarem de pé e fazerem a oração inicial. Em seguida o Secretário Senhor Marcílio Magalhães Lopes apresentou o livro de atas registrado em cartório. O Tesoureiro Senhor Rinaldo Antônio Alves apresentou o relatório constando demonstrativo das receitas e despesas do ano de 2012. Apresentou também o demonstrativo dos investimentos feito na reforma da rádio Santanense FM. Em Seguida Padre Ulysses abriu espaço para possíveis questionamentos sobre as apresentações. Como ninguém se manifestou prosseguiu a reunião. Dando continuidade convidou a todos para iniciar a eleição da nova Diretoria para o Biênio de 2013/2015. Como foi apresentada apenas uma chapa a assembleia decidiu por aclamação declarar eleita a referida chapa que é composta dos seguintes membros: **Presidente** – Padre Ulysses César Nogueira Alvim, **Diretor Administrativo** – Sr. José de Assis Braga, **1ª Secretária** – Sra. Maria da Conceição Santos, **2ª Secretária** – Sra. Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes, **1º Tesoureiro** - Sr. Rinaldo Antônio Alves, **2º Tesoureiro** – Sr. João Marcos Rodrigues e Magalhaes Lopes, **Efetivos do Conselho Fiscal** – Sr. Marcílio Magalhães Lopes, José Rodrigues e Geraldo Parreira Nicácio, **Suplentes do Conselho Fiscal** – Sr. Paulo Henrique Candea, Sra. Naiara Erica Silva Lopes e Sr. Sandes Alisson da Cruz, **Membros do Conselho Comunitário de Comunicação Social** – Associação de Proteção e Apoio aos Condenados – Sra. Lídia Morais Souza Vilela, Conselho Administrativo da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Santanense – Sr. Alexandre Gonçalves Ribeiro, Conselho Particular Vicente Sagrado Coração de Jesus – Paulo Roberto Slqueira, Clube de Mães – Sra. Silvânia Bernardes Braga, Comunidade Magnifacat – Elizabeth Coutinho. Padre Ulysses agradeceu a confiança de todos, e manifestou a sua satisfação em ter os novos membros dispostos aos novos desafios da associação. Não havendo mais nada a se tratar, a reunião foi interrompida



Protocolo: 21628
Registro: 21265
Livro: A-15
Folha: 205 Pag: 3
Data: 16/04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

pelo prazo necessário para o término e escrituração da ata. Depois de algum tempo os trabalhos foram retomados. E para constar, eu Marcilio Magalhães Lopes, 1º secretário, lavrei, a presente ata que vai por mim assinada e depois de lida, colocada em discussão, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Marcilio Magalhães Lopes
Marcílio Magalhães Lopes

Revmo. Padre Ulysses César Nogueira Alvim
Revmo. Padre Ulysses César Nogueira Alvim

José de Assis Braga
José Assis Braga

Maria da Conceição Santos
Maria da Conceição Santos

Mirian Rodrigues
Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes

Rinaldo Antônio Alves

João Marcos Rodrigues e Magalhães Lopes

Jose Rodrigues

Geraldo Parreiras Nicácio

Paulo Henrique Candeia

Naiara Erice Silva Lopes

Sandes Alisson da Cruz

Lídia Moraes de Souza Vilela

3



Protocolo: 21628
Registro: 21265
Livro: A-15
Folha: 206 Pag: 4
Data: 16/04/2013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Alexandra Gonçalves Ribeiro

Paulo Roberto Siqueira

Silvânia Bernardes Braga

Elisabeth Coutinho

Ins. Paula, May, S., Romon Maria
Maria Jose, Amelio, Boas, Mário de Souza
Jaquel Rosa Bernades Lima
daria Negriac Maria da Graça

Tárias Bernandes Taria.

Marcos Antônio do Nascimento

Jucimmo Roberto Correia
Fernando Maria da Cunha.

Patrícia Anna Moroni

Valéria Abadiga Oliveira Morais

Vanda Lopes Nepomuceno Maria

Mirlene da Cruz Rodrigues.

Clarice das Graças Campos Freitas

Genaro Alves de Freitas
Tereza Búcia Gonçalves Santos Marques

Wilson Lemos Corrêa.

Rafaela Marques da Silva

4

Dou fé. Itaúna, 10 de julho de 2013.

Luciana Resende Pereira Criscolo - Substituta

Emo = R\$ 14,81 TFJ = R\$ 4,99 Des = R\$ 1,00 Total = R\$ 20,80



Carta (0794570)

SEI 53000.007683/2014-04 / pg. 37



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

DECLARAÇÃO

Eu, Ulysses César Nogueira Alvim, na qualidade de Representante Legal da Rádio Santanense FM entidade da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com que o que estabelece o artigo 67,3, do decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963;
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do art. 221, II, da Constituição federal.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013.

Ulysses César Nogueira Alvim

Ulysses César Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, como Presidente e Representante Legal da Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, "ASCJ", entidade mantenedora da Rádio Comunitária Santanense FM, indiquei o Senhor Fernando Cesar Teixeira de Paiva, brasileiro, CPF nº 285.693.936-87 expedido pela Secretaria da Receita Federal, Carteira de Identidade nº M-1.310.808 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, como Gestor das atividades e pela área editorial da referida emissora comunitária. Indiquei também para direção da programação o Senhor Róbson Geraldo da Silva, brasileiro, CPF nº 011.914.166-31, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Carteira de identidade nº MG-100.41.211, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013

Ulysses César Nogueira Alvim

Ulysses César Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80





VALIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.041.211 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/1995

NOME ROBSON GERALDO DA SILVA

FILIAÇÃO

MARIA JOSE DA SILVA

NATURALIDADE PARA DE MINAS-MG

DOC. DE ORIGEM NASC. LV-9A FL-200

DATA DE NASCIMENTO 8/3/1980

CPF 157.849.310-00

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-1259/1.V

LEI N° 7.168 DE 29/08/83

OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA MANOEL RIBEIRO, 167 - CENTRO - FONTE DE MINAS - CEP 35800-049
Tel: (37) 3232-3266 - E-mail: tabelionatodefontedeminas@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é verdadeira, ao original que
me foi apresentado. Douglas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BXZ 19963



OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA MANOEL RIBEIRO, 167 - CENTRO - FONTE DE MINAS - CEP 35800-049
Tel: (37) 3232-3266 - E-mail: tabelionatodefontedeminas@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que
me foi apresentado. Douglas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BXZ 19962



Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

**RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E
CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO
SANTANENSE "AC SJ"**

Nós abaixo assinados relatamos junto ao Ministério das Comunicações que como membros do Conselho Comunitário de Comunicação Social da Associação Comunitária e Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense que a Rádio Santanense FM, desenvolve a seguinte grade de programação (sujeita a alteração):

segunda-feira	de terça a sexta-feira	sábado	domingo
De 00:00 as 06:00 horas - Madrugada Santanense	De 00:00 as 06:00 horas - Madrugada Santanense	De 00:00 as 06:00 horas - Madrugada Santanense	De 00:00 as 06:00 horas - Madrugada Santanense
De 06:00 as 08:00 horas - Santanense Sertanejo	De 06:00 as 08:00 horas - Santanense Sertanejo	De 06:00 as 08:00 horas - Santanense Sertanejo	De 06:00 as 07:00 horas - Santanense Sertanejo
De 08:00 as 10:00 horas - Bom Dia Alegria	De 08:00 as 10:00 horas - Bom Dia Alegria	De 08:00 as 10:00 horas - Bom Dia Alegria	De 07:00 as 08:00 horas - Celebração da Palavra
De 10:00 as 11:00 horas - Experiência de Deus	De 10:00 as 11:00 horas - Experiência de Deus	De 10:00 as 12:00 horas - Fé em Debate	De 08:00 as 11:00 horas - Bom Dia Alegria
De 11:00 as 12:00 horas - Sucessos Santanense	De 11:00 as 12:00 horas - Sucessos Santanense	De 12:00 as 15:00 horas - Programa do Fernandinho	De 11:00 as 15:00 horas - Balança Brasil
De 12:00 as 15:00 horas - Expresso 98	De 12:00 as 15:00 horas - Expresso 98	De 15:00 as 18:00 horas - Expresso 98	De 15:00 as 18:00 horas - Show da Tarde



Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

De 15:00 as 17:00 horas - Rádio Show	De 15:00 as 17:00 horas - Rádio Show	De 18:00 as 19:30 horas - Comunidade em Ação	De 18:00 as 19:30 horas - Paradão De Sucessos
De 17:00 as 19:00 horas - Comando Sertanejo	De 17:00 as 19:00 horas - Luar do Sertão	De 19:30 as 20:30 horas - Celebração da Palavra	De 19:30 as 20:30 horas - Celebração da Palavra
De 19:00 as 20:00 horas - Voz do Brasil	De 19:00 as 20:00 horas - Voz do Brasil	De 20:30 as 22:00 horas - Boa Noite com Rei	De 20:30 as 22:00 horas - Domingão da Santanense
De 20:00 as 22:00 horas - Love Hits	De 20:00 as 22:00 horas - Love Hits	De 22:00 as 24:00 horas - Love Hits	De 22:00 as 24:00 horas - Acústico
De 22:00 as 24:00 horas - Song By Nigth	De 22:00 as 24:00 horas - Song By Nigth		

Que a Rádio Comunitária Santanense FM, da referida Associação, através de sua programação tem prestado relevantes serviços a Comunidade Itaunense e de uma maneira muito especial para a comunidade do Bairro Santanense e outros adjacentes, onde suas ondas conseguem atingir, tais como: levando a boa música e entretenimento para seus ouvintes. Irradiando também informações de utilidade pública como perda de chaves, documentos e desaparecimento de pessoas. A referida emissora coloca sempre a população a par das ocorrências policiais e campanhas educativas como a coleta seletiva e reciclagem de lixo do município. Divulga campanhas contra a "dengue", campanha para arrecadar alimentos, remédios e roupas para a população menos favorecida da cidade. Campanha para arrumar doadores de sangue para pacientes internados e que vão ser submetidos à determinadas cirurgias e



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

também para abastecer o banco de sangue do Hospital Manoel Gonçalves, único na cidade. Divulga os encontros e cursos de capacitação e formação de voluntários para a "APAC"- Associação de Apoio e Proteção aos condenados pela justiça local e de outras cidades vizinhas. Campanha para arrecadação de alimentos, remédios e roupas para a "Comunidade Magnificat", Entidade de Recuperação principalmente de jovens, que se perderam pelo caminho das drogas e bebidas alcoólicas. Divulga os eventos sociais e culturais da comunidade tais como: da Sociedade de São Vicente de Paulo e Creche Maria Madalena Penitente. Apoia todos os movimentos de alfabetização de crianças e adultos. Noticia os eventos culturais e sociais das Escolas Municipais do Bairro Santanense, "Escola Sousa Moreira" e da "Escola Estadual Dona Judith Gonçalves". Divulga os trabalhos de artesanato, costura e bordados do Clube de Mães "Amélia Ribeiro" entidade da comunidade que ensina e ampara as mães, principalmente as mais carentes da comunidade. Anuncia vagas a emprego para as empresas locais. Divulga os programas sociais do Governo Federal.

Concluindo, podemos afirmar que a programação e os trabalhos realizados pela Rádio Santanense FM atende os anseios de nossa comunidade, nos aspectos, culturais, sociais, utilidade pública e informação.

Itaúna, 23 de abril de 2013.



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

Lídia Morais de Souza Vilela

Sra. Lídia Morais Souza Vilela
Associação de Proteção e Apoio aos Condenados

Sr. Alexandre Gonçalves Ribeiro
Conselho Administrativo da Paróquia do SCJS

Paulo Roberto Siqueira

Sr. Paulo Roberto Siqueira
Conselho Particular Vicentino SCJ

Silvânia Bernardes Braga

Sra. Silvânia Bernardes Braga
Clube de Mães

Elizabeth Coutinho Magalhães

Sra. Elizabeth Coutinho
Comunidade Magnificat

Laudo de Ensaio (Elaborado conforme a norma 03/98) (Dados da Norma 01-2011 RADCOM)

1- Interessado

a- Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense CNPJ: 02050294/0001-91

b- Endereço Completo: Rua Acácio Baeta, 99 - Santanense.
35681-143 – Itaúna - MG

2 - Ensaio

a- Motivo: Para renovação da outorga.

b- Endereço completo onde foi realizado: Rua Acácio Baeta, 99 - Santanense
35681-143 – Itaúna - MG

c- Data em que foi realizado: 17-04-2013

3 - Fabricante: a- Nome: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA b- Endereço:
Santa Rita do Sapucaí – MG.

4- Função do Transmissor: Principal (X) Reserva ()

5 - Medições:

6 - Freqüência: Nominal: 98,7 Mhz. Medida em ambiente normal: 98,7 Mhz

Variação máxima em 60 minutos: 35,0 Hz, em ambiente normal.

Instrumentos Utilizados: Frequêncímetro Linear - Mod.: SL-0600 , no de Série AZ-15, Precisão de 99,5%. Termômetro Industrial Eletrônico Robinair, precisão de 98%.

7- Resposta de audiofrequência (Valores em dB)

Frequência	25%		50%		100%	
	E	D	Mono	E	D	Mono
50	-3,0	-3,0	-3,2	-3,0	-3,0	-3,0
100	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5
400	-2,2	-2,2	-2,4	-2,2	-2,3	-2,2
1000	-1,2	-1,2	-1,0	-1,2	-1,2	-1,2
5000	+6,2	+6,5	+6,5	+6,5	+6,5	+6,5
7500	+10,0	+10,2	+10,2	+10,0	+10,0	+10,0
10000	+12,3	+12,4	+12,4	+12,5	+12,4	+12,4
15000	+14,0	+14,0	+14,0	+14,5	+14,0	+14,2

Pré ênfase de 75 μ S

Valores x -1

8 - Distorção Harmônica (Valores em %)

Frequência	25%		50%		100%	
	E	D	Mono	E	D	Mono
50	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9
100	0,7	0,8	0,7	0,8	0,8	0,9
400	0,7	0,7	0,6	0,7	0,8	0,9
1000	0,7	0,7	0,6	0,7	0,8	0,9
5000	0,6	0,6	0,6	0,8	0,8	0,7
7500	0,6	0,6	0,6	0,8	0,8	0,7
10000	0,7	0,7	0,6	0,8	0,8	0,7
15000	0,9	0,9	0,8	0,9	0,9	1,1

Instrumentos utilizados:

Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008 N: 511546272 - Precisão 99,8%

Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B - Precisão 99%- N: IME 349872

Medidor de distorção ITT -Mod. ITT CAN - Precisão 99,8%

Osciloscópio TRIO - Mod. CO 1303 - Precisão 99% -N: 11100085

Voltímetro Seletivo HP 5591 A - Precisão 99,8%

Monitor de Modulação Apel - FM

Sonda de Rádio Freqüência
Analizador de Espectro AVCOM - 0 a 1 Ghz - Mod. PSA 65 A- Prec. 99%.

-2-

9 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz: = MONO -65 dB Estéreo D = -65 dB E = -65 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz. -57 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz. -57 dB

11 - Emissões afastadas de: 120 a 240 KHz = abaixo de 45 dB

Emissões afastadas de: 240 a 600 KHz = abaixo de 60 dB

Atenuação de harmônicos e espúrios maior que 600 KHz = Todos abaixo de 73 dB.

12 - Potência de Saída: 25 Watts RF

13= Informação para estereofonia:

14- Gerador de estéreo: a) Fabricante: Biquad b) Modelo: APG Radcom

15 = Medições:

16 - Freqüência da subportadora piloto: a)Medida: 19 KHz b) Variação máxima em 60 minutos, em ambiente normal: 0 Hz.

17- Limite das variações de porcentagens de modulação da Portadora Principal pela subportadora piloto: 7,6%.

18 - Separação estereofônica (Quadro abaixo)

19 - Diafonia para audiofrequencias (Quadro abaixo)

Freqüência	Diafonia			
	Separação de canal		E + D Sobre E-D	E - D sobre E + D
	E	D	E	D
50	-45	-45	-45	-45
100	-45	-45	-45	-45
400	-45	-46	-46	-45
1000	-45	-45	-46	-46
5000	-44	-45	-46	-46
7500	-45	-45	-46	-46
10000	-45	-45	-46	-46
15000	-45	-45	-46	-45

Valores estão em dB

20- OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

21 - Placa de identificação

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: TEC-113

Data de fabricação: 09-02-07

Número de Série: SN 200700058

Potência Nominal: 25 Watts

Freqüência Nominal: 98,7 Mhz

Homologação: 0717-03-0345.

22 - Medidores do estágio final de RF:

Corrente Continua: 1,04 A

Tensão Continua: 25,3 Volts

Potência de Saída: 25 Watts

Incidente: 25,0 Watts RF

Refletida: 0,01 Watt

23 - Equipamento pré sintonizado e lacrado para potencia máxima de 25 Watts: Sim(X) Não ()

24- Dispositivos externos para ajustes de Freqüência e potencia do transmissor: Sim () Não(X)

25- Existência de tomadas de amostras de RF, para: Modulação (X) Freqüência (X)

26 - Existência de Dispositivos de segurança pessoal:

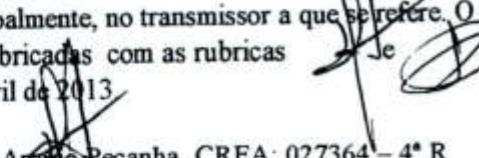
Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao aterramento: Sim (X) Não: ()

Observações: Não há tensões maiores que 110 V

Transmissor homologado para serviço de RADCOM

27 - Declarações

27.1 - Declaração dos profissionais responsáveis pelo laudo:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com as rubricas  das quais fazemos uso.

Data: 17 de abril de 2013

Carlos Alberto Araújo Peçanha. CREA: 027364 – 4^a R

Antonio Gonçalves Pinto. CREA: 2321 4^a R

27.2 - Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora NORMA MC 1-2011 (RADCOM), DECLARAMOS que o transmissor de Freqüência Modulada, a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Local: Itaúna – MG.

Data: 17 de abril de 2013

Carlos Alberto Araújo Peçanha. CREA 27364 – 4^a R



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
14201300000001100963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE**

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logradouro: **RUA ACÁCIO BAETA**

Nº: 000099

Cidade: **ITAÚNA**

Bairro: **SANTANENSE**
UF: MG

CEP: 35681143

Contrato:

Celebrado em: **18/04/2013**

Valor: **350,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA ACÁCIO BAETA**

Nº: 000099

Cidade: **ITAÚNA**

Bairro: **SANTANENSE**
UF: MG

CEP: 35681143

Data de inicio: **18/04/2013** Previsão de término: **22/08/2013**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE**

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Quantidade: Unidade

4. Atividade Técnica

1 - CONDUÇÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO ENSAIO DO TRANSMISSOR RADCOM PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] 19 de *[Assinatura]* de *[Assinatura]*

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JEST CNPJ: 02.050.294/0001-91

Valor da ART: **45,00**

Registrada em: **18/04/2013**

Valor Pago: **45,00**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **0000000001059923**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$1.000,00**. ÁREA DE ATUAÇÃO: **ELETRONICO,**

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via do Contratante
Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
14201300000001100963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANENSE
UF: MG

CEP: 35681143

Contrato:

Celebrado em: 18/04/2013

Valor: 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: CONVÊNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANENSE
UF: MG

CEP: 35681143

Data de inicio: 18/04/2013 Previsão de término: 22/08/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

4. Atividade Técnica
1 - CONDUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO ENSAIO DO TRANSMISSOR RADCOM PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 18 de abril de 2013

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JEST CNPJ: 02.050.294/0001-91

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 18/04/2013

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETRÔNICO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732


CREA-MG

Nosso Número: 0000000001059923



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

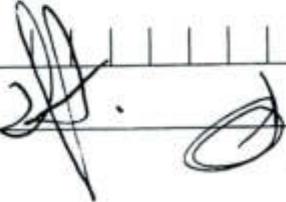
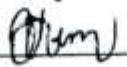
Recibo
do
Sacado

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3.394-4/00005780-0	28/04/2013
Sacado			Número do documento	Nosso número
CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA			00001059923	00000000001059923
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			45,00	
			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
Demonstrativo				
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001100963 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA				

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.58652 90000.000001 01059.923217 6 0000000004500	
Local de Pagamento:		Vencimento	28/04/2013
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			
Cedente		Agência / Código Cedente	3.394-4/00005780-0
CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG			
Data do Documento	Número do Documento	Especie Documento	Acote
18/04/2013	00001059923	RC	N
Nº Conta / Respo.	Cartera	Especie Moeda	Quantidade
	18	R\$ (Real)	X
			Valor
			45,00
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001100963 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			
Sacado:	CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RUA MURIAE , 1370 - SAO JUDAS TADEU - 35501250 - DIVINOPOLIS / MG		
Sacador / Avalista:			
			Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



10 - DADOS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA:

NOMES COMPLETOS														
C A R L O S A L B E R T O A R A Ú J O P E Ç A N H A														
A N T O N I O G O N Ç A L V E S P I N T O														
REG.CREA				ENDEREÇO										
0 0 2 7 3 6 4 R U A M U R I A É 1 3 7 0														
0 0 0 2 3 2 1 R U A C A M P O D O M E I O 4 8 0														
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO		
												S Ã O J O S É		
CIDADE												UF		
D I V I N Ó P O L I S												M G		
CEP				TELEFONE				FAX						
3 5 5 0 1 - 2 0 6 3 7 - 3 2 1 2 - 1 5 2 7 3 7 - 3 2 1 2 - 1 5 2 7														
E-MAIL														
a g p i n t o 2 5 @ h o t m a i l . c o m														
LOCAL												DATA		
I T A Ú N A												1 7 / 0 4 / 2 0 1 3		
ASSINATURAS														
														

Em anexo ART CREA – MG quitada. (14201300000001100990)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001100990

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE**

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logradouro: **RUA ACÁCIO BAETA**

Nº: 000099

Cidade: **ITAÚNA**

Bairro: **SANTANENSE**
UF: MG

CEP: 35681143

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **350,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÊNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA ACÁCIO BAETA**

Nº: 000099

Cidade: **ITAÚNA**

Bairro: **SANTANENSE**
UF: MG

CEP: 35681143

Data de inicio: **18/04/2013** Previsão de término: **22/08/2013**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE**

CNPJ: 02.050.294/0001-91

4. Atividade Técnica
1 - CONDUÇÃO

VISTORIA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: _____ Unidade: _____

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itaúna / 19 de abril de 2013

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESU CNPJ: 02.050.294/0001-91

Validade ART: **45,00**

Registrada em: **18/04/2013**

Valor Pago: **45,00**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000001059946

CREA-MG
CONSÓLIDO REGIONAL DE MINAS GERAIS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001100990

Via do Contratante

Página 1/1

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: CONVÊNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Data de inicio: 18/04/2013 Previsão de término: 22/08/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

4. Atividade Técnica
1 - CONDUÇÃO

VISTORIA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: Unidade

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itaúna [] de *abril* de *2013*

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RNP: 1403724865

[Assinatura] ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS CNPJ: 02.050.294/0001-91

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 18/04/2013

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 45.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
TELECOMUNICAÇÕES

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: 0000000001059946



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Recibo
do
Sacado

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3.394-4/00005780-0	28/04/2013
Sacado			Número do documento	Nosso número
CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA			00001059946	00000000001059946
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R\$ (Real)			45,00	
			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
Demonstrativo				
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001100990 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.				
1A VIA				

	BANCO DO BRASIL	001-9	00194.58652 90000.000001 01059.946218 6 0000000004500	
Local de Pagamento:	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		Vencimento	28/04/2013
Cedente	CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG		Agência / Código Cedente	3.394-4/00005780-0
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Acéte	Data Processamento
18/04/2013	00001059946	RC	N	18/04/2013
Nº Conta / Respo.	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	18	R\$ (Real)	X	45,00
Instruções				
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001100990 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.				
1A VIA				
Sacado:	CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RUA MURIAE , 1370 - SAO JUDAS TADEU - 35501250 - DIVINOPOLIS / MG			
Sacador / Avalista:				
Autenticação Mecânica Ficha de Compensação				



18/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:29:14
332903329 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS ALBERTO A PECANHA*
AGENCIA: 3329-4 CONTA: 18.606-6

BANCO DO BRASIL

00194586529000000000101059946218600000000004500
NR. DOCUMENTO 41.802
NOSSO NUMERO 1059946
CONVENIO 00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 18/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 45,00
VALOR COBRADO 45,00

NR.AUTENTICACAO 9.B00.E9D.1A8.B2F.2FA

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000042/2004-MG

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE - CNPJ: 02.050.294/0001-91		Nº DA ENTIDADE 50011399961
Nº DA ESTAÇÃO 631413146	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****

LATITUDE
20S041300

LONGITUDE
44W362600

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ACACIO BAETA 99	DISTRITO *****
BAIRRO SANTANENSE	MUNICÍPIO ITAUNA

UF
MG

CIDADE DA OUTORGA :	Itaúna/MG	Número Processo :	537100007441998
NOME FANTASIA :	RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANENSE FM	CANAL :	254
FREQÜÊNCIA :	98,7 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVICO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYLS15	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	MG
ENDERECO :	RUA ACACIO BAETA 99 SANTANENSE	MODELO :	TEC113
MUNICÍPIO :	Itaúna	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Teciar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO :	*****
CÓDIGO :	0717030345	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	PLANO TERRA DE 1/4
CÓDIGO :	*****	POLARIZAÇÃO :	Vertical
ANTENA		ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	26.0 m
FABRICANTE :	IDEAL INDUSTRIA & COMERCIO DE ANTENAS LTDA		
GANHO :	0.00 dBd		
DESCRIÇÃO :	PLANO DE TERRA DE 1/4 DE ONDA		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 26/03/2008

OBSERVAÇÕES

02.050.294/0001-91

Licenciada Em

14/05/2004 06/08/2013

VÁLIDA ATÉ


Helio Costa
 Ministro das Comunicações

Destinatário:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar

Cep nº 70.044-900 - Brasília - DF

Aos cuidados do Senhor Samir Amando Granja Nobre Maia

AR



AR



Remetente:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE

Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense

Cep nº 35.681-143 - Itaúna - MG



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.sagradocoraoitauana.com.br E-mail: santanense@fave.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Senhor, Paulo Bernardo Silva.

PROVIMENTO DA 3. OCUPAÇÃO DE TELA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROJETO 805 009/2013-73

DD. Ministro de Estado das Comunicações.

DEPARTAMENTO
029.536.146-80

A Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense "ASCI", Bairro Santanense, CNPJ sob o número 02.050.294/0001-91, com sede a Rua Acácio Baeta nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 805, datada de 28 de dezembro de ano de 2.000 e Decreto Legislativo nº 407 publicado no Diário Oficial da União datado de 06 de agosto de 2.003, vem respeitosamente à presença de V.A. Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da norma nº 1/2011 aprovada pela portaria do Ministério das Comunicações nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nestes termos pedimos deferimento.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013.

Ulysses César Nogueira Alvim - Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80



Menu Principal

BOLETO >> Nada Consta internet tela menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.CULT.SAGRADO CORACAO DE JESUS DO BAIRRO SANTANEN
CNPJ: 02.050.294/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:41:15 do dia 23/04/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.050.294/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE - A.S.C.J.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.S.C.J.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO RACACIO BAETA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO
CEP 35.681-143	BAIRRO/DISTRITO SANTANENSE	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>Atividade principal</small>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>Atividade principal</small>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/04/2013 às 17:40:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Acesse seu inquérito](#)

Protocolo: 7954
Registro: 7954
Livro: A
Folha: 10 Pag: 2
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial



Livro A

*Aplicado
Original*

Art. 5º - A Associação não tem fins lucrativos, terá caráter benéfico, cujos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, ou de qualquer outro órgão que venha a ser criado desempenharão as suas funções e atribuições, sem qualquer remuneração.

Art. 6º - A Associação poderá receber apoios e doações para sua manutenção.

Art. 7º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 8º - Podem filiar-se à Associação: cooperativas, sindicatos, associações populares e pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas à área de cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

Art. 9º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração, e mantenham em dia suas contribuições que vierem a ser estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da entidade.

Art. 10 - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Sócios Participantes;
- III - Sócios Colaboradores.

§ 1º - São considerados Sócios Fundadores aqueles que participarem da área de constituição da Associação e que sejam pessoas físicas.

§ 2º - São considerados Sócios Participantes aqueles que filarem-se após a constituição da Associação e que sejam pessoas físicas.

§ 3º - São considerados Sócios Colaboradores aqueles que filarem-se à Associação e que não sejam pessoas físicas.

Art. 11 - Todas as categorias de sócios terão direito a voto na Assembleia Geral.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado em qualquer cargo da Associação;
- II - gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista nestes estatutos;
- III - recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

Parágrafo único - Somente terão direito de ser votado os Sócios Fundadores e Participantes.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- II - comparecer às assembleias convocadas;
- III - votar por ocasião das eleições;
- IV - pagar em dia as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral.

Art. 14 - Os membros da associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 15 - São órgãos constitutivos da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

Ricar Rodriguez Monteiro

Tiréto Getálio Gomes
ADVOGADO CAS/MS 45.015
CPF 186.200-746-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL/PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas 254 - Centro CEP
35.680 - 047 Itaúna/MG - Tel 037 242 1242
OFICIAL; RUDYANGELA A. SILVA



Protocolo: 2954
Registro: 7954
Livro: A 57
Folha: 11 Pag: 3
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial



Livro A

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Assinatura de Anaximandro Lourenço Azevedo Feres
Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, constituída pelos associados no gozo de seus direitos.

Art. 17 - A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria simples de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de 5% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Art. 18 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário.

§ 1º - Na ausência do Secretário da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado por aquele.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de ½ (meia) hora para a segunda e ¼ (meia) hora para a terceira.

Parágrafo único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 - Dos editais de convocação das assembleias, deverão constar:
I - a denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - o dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III - a sequência ordinal das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;

VI - a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a convocaram.

§ 2º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados e comunicados por circulares aos associados.

§ 3º - Quando as Assembléias Gerais forem convocadas para deliberarem sobre eleições, reforma dos estatutos, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo, dissolução, nomeação e contas de liquidante, o edital de que trata o parágrafo anterior, será, obrigatoriamente, publicado em jornal local de reconhecida idoneidade e grande circulação.

Art. 21 - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

III - qualquer número na terceira convocação.

Parágrafo único - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, postos no livro de presença.

Art. 22 - A Assembléia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites da lei e destes estatutos, tomará toda e qualquer

Assinatura de Terezib Geraldo Gomes

Terezib Geraldo Gomes
ADVOGADO CABMG 45.016
CPF 156.209.746-34

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goiabeira, número 254 - Centro Cap
35.680 - 047 Itaúna MG - Tel 037 242 1742
OFICIAL : ROZANGELA A. SILVA



Selo de fiscalização

CLP 32244

Protocolo 7954
Registro 7954
Livro A-7
Folha 12 Pág 4
Data 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Assinatura
decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Assinatura
Art. 23 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:
I - tenha sido admitido na Associação há menos de 3 (três) meses da data da reunião;
II - esteja na infringência de qualquer disposição destes estatutos.

Assinatura
Art. 24 - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros de seu

Assinatura
órgãos.
Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar conselheiro provisório, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Assinatura
Art. 25 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Assinatura
Art. 26 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, da pega contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Assinatura
§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselhos de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto da disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Assinatura
§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário "ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos.

Assinatura
Art. 27 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Assinatura
§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Assinatura
§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, por uma comissão representante dos associados presente designada pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Assinatura
§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Assinatura
§ 4º - Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral violadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com manifesta violação da lei e dos estatutos, contado o prazo da data em que a Assembléia houver sido realizada.

Assinatura
Companhia

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

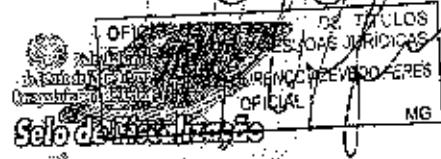
Assinatura
Art. 28 - A Assembléia Geral ordinária, que realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

Assinatura
I - prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) relatório da gestão;

Assinatura
Márcia Rodrigues Marinho

Assinatura
Thiago Geraldo Gomes
ADVOGADO CAS/MG 45.015
CPF 186.200.146-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas 254 - Centro Cep
85.880 - 047 Itabira-MG CEP 3242-1742
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA



Protocolo: 7954
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 13 Pag: 5
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial

Livro A

Ministério PÚBLICO
SCE

- b) balanço e contas;
c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência dos recursos arrecadados para cobertura das despesas da Associação;
d) plano de atividades para o exercício seguinte.
II - destinação das sobras apuradas
§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas no inciso I, deste artigo.
§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera os seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou destes estatutos.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 29 - A Assembléia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 30 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - reforma de estatuto;
III - fusão, incorporação ou desmembramento;
IV - mudança de objetivo da Associação;
V - dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidantes;
VI - contas de liquidante.

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de até 7 (sete) associados em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - O Conselho de Administração, com funções deliberativas, terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Secretário, formada pelos seus membros, cujas atribuições se definem nestes estatutos.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrarem em nome da Associação, mas, responderão pessoalmente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Associação responderá pelos atos a que se referem o parágrafo anterior, se não houver ratificado ou deles logrado proveito.

Firmino José Gomes

ADVOGADO DA MATRIZ 45.015

CPF 186.200.146-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas 234 - Centro Cap
05.880-047 Itaúna-MG Tel COT 242 5742
OFICIAL: ROSANGELA A. SILVA



CLB 32246

Protocolo: 7954
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 14 Pág: 6
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

Art. 32 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fé pública e a propriedade

Art. 33 - O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

Art. 33 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:
I - reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum" de 2/3 (dois terços) dos seus membros, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II - delibera validamente pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livre próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo.

§ 2º - O Diretor Administrativo e o Secretário serão substituídos pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Se ficarem vagos, por tempo superior a 90 (noventa) dias, cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o direito preenchimento.

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
§ 5º - Perderá automaticamente o cargo, O membro do Conselho de Administração que, sem justificativa (alvara a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano,

Art. 34 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e desses estatutos, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

Art. 35 - No desempenho de suas funções, ao Conselho de Administração, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

II – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, destes estatutos ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

IV - estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

VI - Organizar o quadro de pessoal necessário ao desempenho operacional da

VII - estabelecer as normas para o funcionamento da Associação;

VII - estabelecer as normas para o funcionamento da Associação;
VIII - contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;
IX - indicar o banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário.

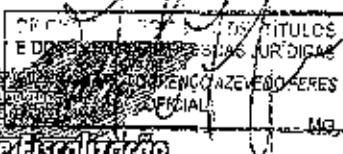
X - deliberar sobre a administração, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XII - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
XIII - contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis, ceder direitos e

Tirélio Geraldo Gomes
ADVOCADO - CAR/MS 45.615
1961

ADVOGADO CARREIRA 45.671-5
CRM 100-208 166-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Godofredo Braga, 254 - Centro Cep:
35.680-047 Ibaté - Mg - Tel: 037-242 11-42
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA



CLD 32247

Protocolo: 7954
Registro: 7954
Livro: A-7
Folha: 15 Pag:
Data: 18/08/997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itaúna-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

XIII - alienar ou onerar bens imóveis da Associação, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XIV - zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento das legislações trabalhista e fiscal.

Parágrafo único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e deverão constar no livro de atas.

Art. 36 - Ao Presidente cabem as seguintes atribuições:
I - supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o quadro de pessoal;

H - Verificar frequentemente os saldos de caixa e bancos;

III - assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Administrativo;
IV - assinar os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto

V - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como das Assembleias Gerais dos associados;

VI - apresentar à Assembleia Geral ordinária os documentos relativos às contas da Associação;

VII - representar, ativa e passivamente, a Associação em juiz ou fora dele;
VIII - elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Secretário, o plano anual de atividades da Associação.

Art. 37 - Ao Diretor Administrativo cabe:
I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - propor ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
III - estabelecer normas de contabilidade nos moldes impostos pela legislação;

III - estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;

IV - arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar, com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo em caixa e bancos;

V - redigir a correspondência de caráter operacional.

Art. 38 - Ao Secretário cabe:

I - levar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões do Conselho de Administração bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;

*CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL*

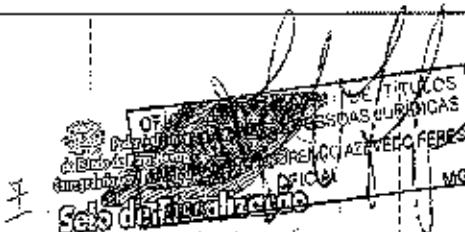
Art. 39 - A Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

MEU OFICIO Gomes
ADVOGADO OAB/MG 45.016
CPF 186.208.144-74

ADVOGADO CRV/MG 45.016
CRÉDITO R\$ 1.000,00

44-186209 146-34

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
Rua Boa Vista, 16 - Centro - Cep
66.690 - 047 Belém - MP - Tel 037-22.1142
OFICIAL ; ROGÁNELA AL SILVA



Protocolo: 7954
Registro: 7954
Livro: A-76
Folha: 16 Pág: 8
Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Itáuua-MG
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial



Livro A

Alcântara
§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, legal e estatutariamente, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Wagner
§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Ge
Art. 40 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Barreto
§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário.

Barreto
§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembléia Geral.

Barreto
§ 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Barreto
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Barreto
Art. 41 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Barreto
Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

Barreto
I - conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

Barreto
II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;

Barreto
III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

Barreto
IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Associação.

Barreto
V - certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

Barreto
VI - verificar se existem reclamações quanto aos serviços prestados;

Barreto
VII - integrar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

Barreto
VIII - averiguar se há problemas com empregados;

Barreto
IX - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;

Barreto
X - averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

Barreto
XI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

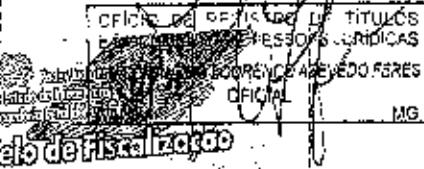
Barreto
XII - dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Barreto
Parágrafo único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o

Barreto
Pisar Rodriguez Mauturo

Barreto
Tirézio Getalau Gomes
ADVOGADO CASMG 45.015
CPF 166.209.146-84

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO JUD. DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Goiás, 1000, Centro Cap.
36000-047 Itáuua MG - Tel 037 242 3742
OFICIAL : ROSANGELA A. SILVA



Protocolo: 7954

Registro: 7954

Livro A-7

Folha: 17 Pág: 9

Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Itaúna-MG

Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A

assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembleia Geral.

Art. 44 - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do mandato dos Conselhos de Administração e Fiscal. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da Associação as chapas concorrentes.

Parágrafo único - Candidatos de uma chapa não podem participar de outra.

Art. 45 - Pode ser eleito para qualquer cargo o associado quites com as obrigações sociais e com pelo menos 6(seis) meses de filiação.

Parágrafo único - A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

Art. 46 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos encabeçadores das mesmas.

Art. 47 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa.

Art. 48 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 49 - O patrimônio da Associação será constituído:

I - das contribuições dos associados;

II - da arrecadação feita pela Associação;

III - das doações e legados;

IV - dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

V - dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

VI - dos patrocínios sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 50 - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada.

CAPÍTULO X DA PERDA DO MANDATO

Art. 51 - Perderão o mandato os membros dos Conselhos que incorrerem em:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - grave violação destes estatutos;

III - abandono de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

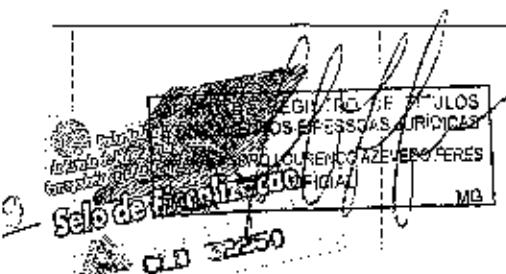
Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Tirézio Geraldo Gomes

ADVOGADO OAB/MG 45.016

CRP 186.200 146-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO ÚNICO DE PESSOAS JURÍDICAS
Bra. Gostroceta, n.º 100, 254 - Centro Dep.
30.000 - 047 Itaúna-MG - Tel. 031 2422 7242
OFICIAL: ROSENELA A. SILVA



Protocolo: 7954

Registro: 7954

Livro: A-7

Folha: 184 Pag: 10

Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Itaúna-MG

Anaximandro Lourenço Azevedo Feres-Oficial

Livro A



Alcides
Wagner
JF
Wander
Joelma
Gilmar
Domingos
De Amorim
Buratto
Stark
Guilherme
Camelo
Willy
Camparola
Lucas
Adriano
Engenheiro
Thézib Geraldo Gomes
*ADVOGADO CRAMO 45.078
CPF 186.205.740-34*

Art. 52 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro dos Conselhos, cargo será preenchido pelos suplentes ou vogais.

Art. 53 - Ocorrendo renúncia coletiva dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos o Secretário renunciante convocará a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de (cinco) membros, que administrará a Associação, e fará realizar novas eleições no prazo de (sessenta) dias. Os membros dos Conselhos eleitos nestas condições completarão o restante o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 54 - Estará sujeito às penalidades aqui previstas, o associado que incorrer na seguintes faltas:

- I - grave violação dos estatutos;
- II - atitudes que contrariem decisões de assembleias;
- III - difamar a Associação ou seus Conselhos;

Art. 55 - As penas serão aplicadas pelo Conselho de Administração e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão até 1 (um) ano;
- III - eliminação do quadro social.

Parágrafo único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância para a Assembleia Geral no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao recebimento da comunicação da pena.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS

Art. 56 - A Associação deverá possuir os seguintes livros:

- I - Atas das Assembleias Gerais;
- II - Atas do Conselho de Administração;
- III - Atas do Conselho Fiscal;
- IV - Matrícula;
- V - Presença;
- VI - Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - Os livros terão termos de abertura e encerramento, com folhas numeradas, devendo ser rubricadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

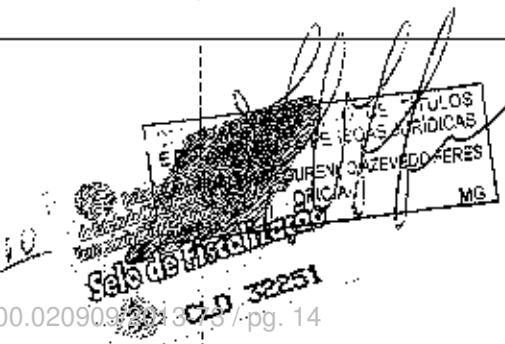
Art. 57 - No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica da admissão, cujos critérios ficam a cargo do Conselho de Administração.

CAPÍTULO XIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 58 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Pisar Rodrigo Moretto

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas 284 - Centro Cap
06.080 - 920 Itaúna MG - Tel 037 242.1742
OFICIAL ROSÂNGELA A. SILVA



Protocolo: 7954

Registro: 7954

Livro: A-7

Folha: 19 Pág. 14

Data: 18/08/1997

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Itáuua-MG

Anaximandro Lourenço Azevedo Ferres-Oficial

Livro A



(Signature)
Art. 59 - A Associação poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em qualquer tempo.

Parágrafo único - A extinção ou dissolução também poderão ser por determinação legal.

Art. 60 - No caso de extinção ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação.

Parágrafo único - Quaisquer que seja a forma de extinção ou dissolução, os bens da Associação serão destinados às Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CGC/MF sob o nº 64.488.174/0001-28.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

(Signature)
Art. 61 - A Assembleia Geral deverá instituir um Conselho Comunitário de Comunicação Social, composto por no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objeto de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá delegar poderes ao Conselho de Administração para instituir o Conselho Comunitário de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral especialmente convocada.

Art. 63 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Itáuua/MG para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 5 de julho de 1997.

Sócios Fundadores:

(Signature)
Pe. Gil Antônio Moreira

(Signature)
Geraldo Ferreira Nogueira

(Signature)
José Eduardo Rocha

(Signature)
César Rodrigues Martins

(Signature)
Antônia Alves de Jesus

(Signature)
Helenita Alves

(Signature)
Márcio Helênio de Faria

(Signature)
Maria Luzia Gonçalves Sestini

(Signature)
Marcílio Magalhães Lopes

(Signature)
José de Assis Braga

(Signature)
Elisabete Coutinho Magalhães

(Signature)
Geraldo Alves de Oliveira Júnior

(Signature)
Antônio Júlio Campanha

(Signature)
David Ferreira de Moraes

(Signature)
Maria Conceição Leroy Barros

(Signature)
Teresa Cândida de Souza Damasceno

(Signature)
Emerson José da Cunha

(Signature)
Wagner Dias Santos

(Signature)
Wander Barbosa da Silva

(Signature)
Wender Daniel da Silva

(Signature)
Terezinha Geraldo Gomes

(Signature)
Anaximandro Lourenço Azevedo Ferres
CPF 184.209.148-34

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas, 254 - Centro Cap.
06.000 - 047/Itáuua-MG - DNI 037.342.336-
OFICIAL : ROSÂNGELA SILVA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Itáuua-MG - Apresentado hoje protocolado

sob nº 7954 - Registrado sob nº

às fls. 000 - Livro

dou fé - Itáuua MG - 18 AGO 1997

Rosângela Silveira da Silva

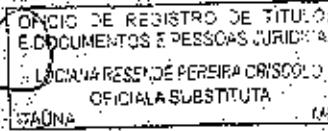
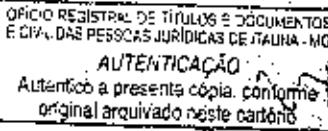
Oficial

Dou fé. Itáuua, 24 de abril de 2013.

Anaximandro Lourenço Azevedo Ferres - Oficial

Emo = R\$ 18.80 TFJ = R\$ 5.83 Des = R\$ 0.00 Total = R\$ 24.63





16 ABR 2013



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG.

Telefone: 037-3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail:
santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade
Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006
de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os
seus Pares. Legislatura 2004/2008

Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária e Cultural Sagrado
Coração de Jesus do Bairro Santanense. "ASCJ".

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às dezenove horas e trinta minutos, em primeira convocação no salão de festas do Grêmio Paroquial Dom Cristiano, localizado na Praça Juvenal Pereira, nº 200, no Bairro Santanense, na cidade de Itaúna, CEP nº 35.681-143, Estado de Minas Gerais, reuniram - se em Assembleia Geral, os sócios fundadores e os sócios participantes da Associação Comunitária e Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense "ASCJ" convocada pelo Conselho de administração, através do Edital, datado de vinte e sete de março de dois e treze. A referida convocação desta Assembléia, além do edital, foi feita pelo Diretor Administrativo, José de Assis Braga, que entregou a cada sócio, pessoalmente a convocação por escrito, e pediu a cada um, para assinar a lista de protocolo. Em seguida leu a pauta referente aos assuntos a serem tratados na assembleia: 1º abertura – cumprimento e boas vindas a todos os participantes, 2º formação da mesa diretora dos trabalhos, 3º oração Invocando as luzes do Divino Espírito Santo, seguida da oração ecumênica do "Pai Nosso", para o bom êxito da reunião, 4º apresentação do livro de atas pelo Secretário, com o devido registro em cartório, 5º apresentação do livro caixa, discriminando as receitas e comprovante das despesas referente ao ano de 2012, 6º apresentação feita pelo Tesoureiro sobre os investimentos feito na reforma da rádio Santanense FM, 7º Eleição da Diretoria para o biênio de 2013/2015. Após desejar a todos as boas vindas o Senhor José de Assis

Braga, convidou ao Padre Ulysses para fazer parte da mesa e presidir a assembleia. Convidou também para a formação da mesa o Senhor Marcílio Magalhaes Lopes 1º secretário e o Senhor Rinaldo Antônio Alves 1º Tesoureiro. Dando prosseguimento Padre Ulysses César Nogueira Alvim, convidou a todos para ficarem de pé e fazerem a oração inicial. Em seguida o Secretário Senhor Marcílio Magalhães Lopes apresentou o livro de atas registrado em cartório. O Tesoureiro Senhor Rinaldo Antônio Alves apresentou o relatório constando demonstrativo das receitas e despesas do ano de 2012. Apresentou também o demonstrativo dos investimentos feito na reforma da rádio Santanense FM. Em Seguida Padre Ulysses abriu espaço para possíveis questionamentos sobre as apresentações. Como ninguém se manifestou prosseguiu a reunião. Dando continuidade convidou a todos para iniciar a eleição da nova Diretoria para o Biênio de 2013/2015. Como foi apresentada apenas uma chapa a assembleia decidiu por aclamação declarar eleita a referida chapa que é composta dos seguintes membros: **Presidente** – Padre Ulysses César Nogueira Alvim, **Diretor Administrativo** – Sr. José de Assis Braga, **1ª Secretária** – Sita Maria da Conceição Santos, **2ª Secretária** – Sra. Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes, **1º Tesoureiro** – Sr. Rinaldo Antônio Alves, **2º Tesoureiro** – Sr. João Marcos Rodrigues e Magalhaes Lopes, **Efetivos do Conselho Fiscal** – Sr. Marcílio Magalhães Lopes, José Rodrigues e Geraldo Parreira Nicácio, **Suplentes do Conselho Fiscal** – Sr. Paulo Henrique Candea, Sita. Naiara Erica Silva Lopes e Sr. Sandes Alisson da Cruz, **Membros do Conselho Comunitário de Comunicação Social** – Associação de Proteção e Apoio aos Condenados – Sra. Lídia Moraes Souza Vilela, Conselho Administrativo da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Santanense – Sr. Alexandre Gonçalves Ribeiro, Conselho Particular Vicente Sagrado Coração de Jesus – Paulo Roberto Siqueira, Clube de Mães – Sra. Silvânia Bernardes Braga, Comunidade Magnificat – Elizabeth Coutinho. Padre Ulysses agradeceu a confiança de todos, e manifestou a sua satisfação em ter os novos membros dispostos aos novos desafios da associação. Não havendo mais nada a se tratar, a reunião foi interrompida.

pelo prazo necessário para o término e escrituração da ata. Depois de algum tempo os trabalhos foram retomados. E para constar, eu, Marcílio Magalhães Lopes, 1º secretário, lavrei, a presente ata que vai por mim assinada e depois de lida, colocada em discussão, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Marcílio Magalhães Lopes
Marcílio Magalhães Lopes

Revmo. Padre Ulysses César Nogueira Alvim
Revmo. Padre Ulysses César Nogueira Alvim

José de Assis Braga
José Assis Braga

Maria da Conceição Santos
Maria da Conceição Santos

Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes
Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes

Rinaldo Antônio Alves
Rinaldo Antônio Alves

João Marcos Rodrigues e Magalhães Lopes
João Marcos Rodrigues e Magalhães Lopes

Jose Rodrigues
Jose Rodrigues

Geraldo Parreira Nicácio
Geraldo Parreira Nicácio

Paulo Henrique Candeia
Paulo Henrique Candeia

Naiara Erica Silva Lopes
Naiara Erica Silva Lopes

Sandes Alisson da Cruz
Sandes Alisson da Cruz

Lídia Moraes de Souza Vilela
Lídia Moraes de Souza Vilela

Alexandre Gonçalves Ribeiro

Paulo Roberto Siqueira

Silvânia Bernardes Braga

Elisabeth Coutinho

Mrs. Paula Almeida Braga
Maria José, Amélia, Rosy, Lívia e de sua

- Saquel Rosa Bernardes Lima
Daniá Nequic Maria da Silva

Tatias Burronadas Tatia.

Francisco Antônio de Souza

Zumelach

Luciene Roberto Correia
Fernando Marce da Silva.

Tatiana Francisca

Flávia Abadia Oliveira Melo

Vanida Lopes Góspomu de Souza Góvara

Mirelene da Cruz Rodrigues.

Clarice das Graças Campos Freitas

Eugenio Alves de Freitas

Gera Búzia Gonçalves Santos Marques

Gilson Lopes Corrêa

Hélio Marques da Silva

16 ABR 2013

CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 17.318.592/0001-97

RUA ANTÔNIO DE MATOS, 156 - LOJA 10 -

CENTRO

Fone: (37)3242-1889

Anaximandro Lourenço Azevedo Ferreira - Oficial

PROTOCOLO N° 21628

REG N° 21265 - LIV A-15 - PÁG 203

Itaúna, MG, 16 de abril de 2013.

Luciana Resende Pereira Criscola - Substituta

E roto	FJ	Total
92.74	52.98	141.72

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO 32116

OFÍCIO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAÚNA - MG

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, conforme
original arquivado neste cartório

Selo de Fiscalização

CLD 32116



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiosantanense.org.br - e-mail: santanense@igmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Fares. Legisatura 2004/2008

DECLARAÇÃO

Eu, Ulysses César Nogueira Alvim, na qualidade de Representante Legal da Rádio Santanense FM entidade da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o artigo 67,3, do decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963;
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do art. 221, II, da Constituição federal.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013.

Ulysses César Nogueira Alvim

Ulysses César Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG. Telefone: 037 - 3242-6415 rgc.santana@uol.com.br - E-mail: www.radiocomunitariaitauuna.com.br - Dedicada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008.

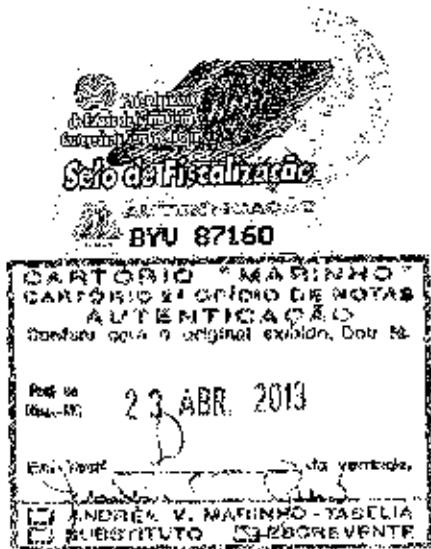
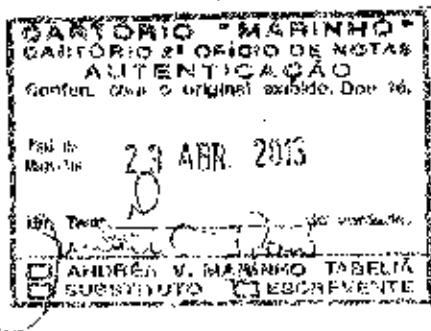
DECLARAÇÃO

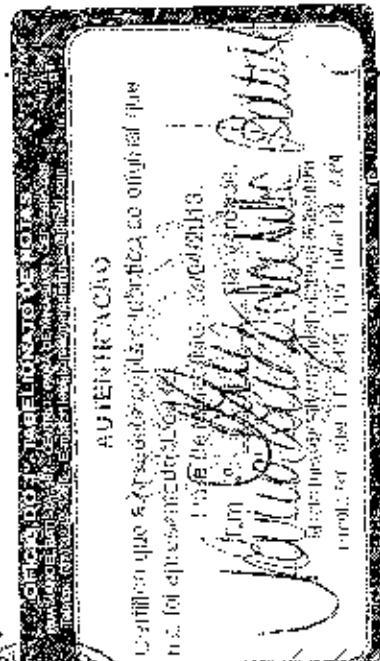
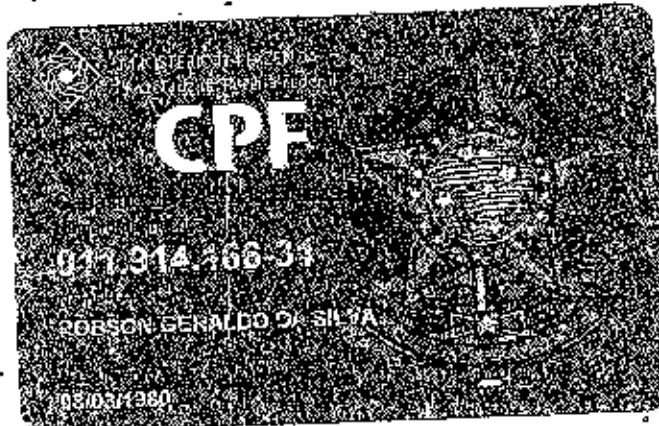
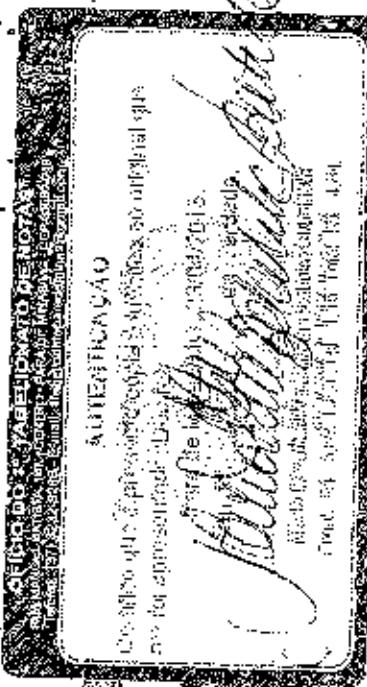
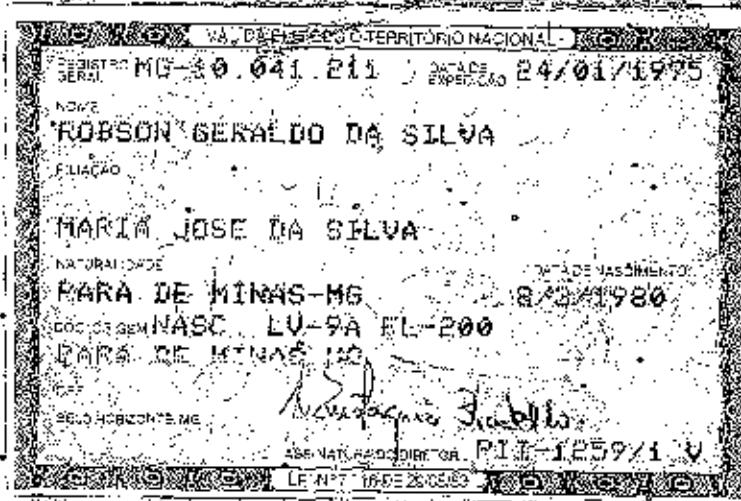
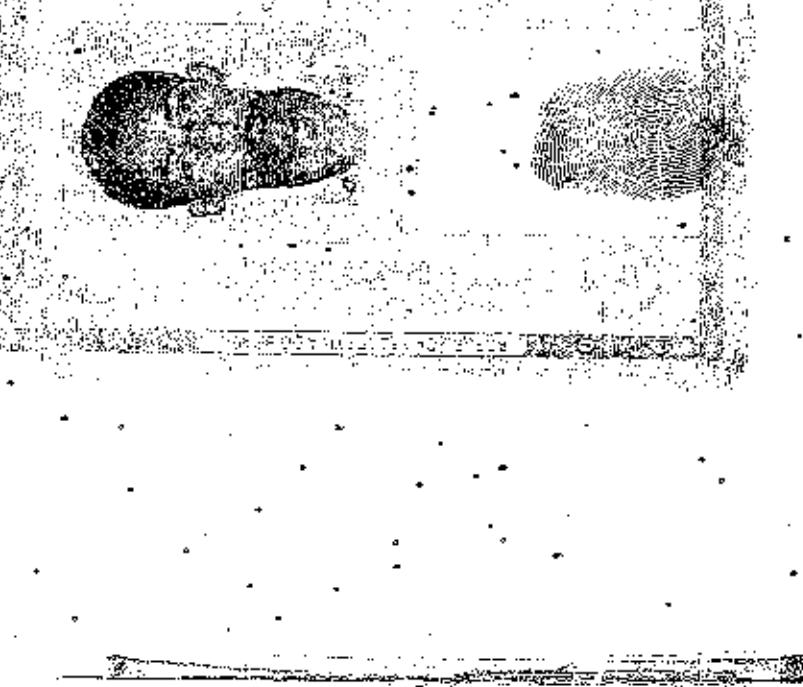
Declaro para os devidos fins que, como Presidente e Representante Legal da Associação Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, "ASCI", entidade mantenedora da Rádio Comunitária Santanense FM, indiquei o Senhor Fernando Cesar Teixeira de Paiva, brasileiro, CPF nº 285.693.936-87 expedido pela Secretaria da Receita Federal, Carteira de Identidade nº M-1.310.808 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, como Gestor das atividades e pela área editorial da referida emissora comunitária. Indiquei também para direção da programação o Senhor Róbson Geraldo da Silva, brasileiro, CPF nº 011.914.166-31, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Carteira de Identidade nº MG-100.41.211, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013

Ulysses César Nogueira Alvim
Ulysses César Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80







**Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santíssimo**

A circular stamp with the words "Comunicação Social" at the top and "ESTADO DE SÃO PAULO" at the bottom. The center contains a date and some initials.

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.santanaefugeado.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE "ACSJ"

Nós abaixo assinados relatamos junto ao Ministério das Comunicações que como membros do Conselho Comunitário de Comunicação Social da Associação Comunitária e Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense que a Rádio Santanense FM, desenvolve a seguinte grade de programação (sujeita a alteração):

segunda-feira	de terça a sexta-feira	sábado	domingo
De 00:00 as 06:00 horas – Madrugada Santanense	De 00:00 as 06:00 horas – Madrugada Santanense	De 00:00 as 06:00 horas – Madrugada Santanense	De 00:00 as 06:00 horas – Madrugada Santanense
De 06:00 as 08:00 horas – Santanense Sertanejo	De 06:00 as 08:00 horas – Santanense Sertanejo	De 06:00 as 08:00 horas – Santanense Sertanejo	De 06:00 as 07:00 horas – Santanense Sertanejo
De 08:00 as 10:00 horas – Bom Dia Alegria	De 08:00 as 10:00 horas – Bom Dia Alegria	De 08:00 as 10:00 horas – Bom Dia Alegria	De 07:00 as 08:00 horas – Celebração da Palavra
De 10:00 as 11:00 horas - Experiência de Deus	De 10:00 as 11:00 horas - Experiência de Deus	De 10:00 as 12:00 horas – Fé em Debate	De 08:00 as 11:00 horas – Bom Dia Alegria
De 11:00 as 12:00 horas – Sucessos Santanense	De 11:00 as 12:00 horas – Sucessos Santanense	De 12:00 as 15:00 horas – Programa do Fernandinho	De 11:00 as 15:00 horas – Balança Brasil
De 12:00 as 15:00 horas – Expresso 98	De 12:00 as 15:00 horas – Expresso 98	De 15:00 as 18:00 horas – Expresso 98	De 15:00 as 18:00 horas – Show da Tarde



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.radiocoreiaj.com.br E-mail: santaneolm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

De 15:00 as 17:00 horas - Rádio Show	De 15:00 as 17:00 horas - Rádio Show	De 18:00 as 19:30 horas - Comunidade em Ação	De 18:00 as 19:30 horas - Paradão De Sucessos
De 17:00 as 19:00 horas - Comando Sertanejo	De 17:00 as 19:00 horas - Luar do Sertão	De 19:30 as 20:30 horas - Celebração da Palavra	De 19:30 as 20:30 horas - Celebração da Palavra
De 19:00 as 20:00 horas - Voz do Brasil	De 19:00 as 20:00 horas - Voz do Brasil	De 20:30 as 22:00 horas - Boa Noite com Rei	De 20:30 as 22:00 horas - Domingão da Santanense
De 20:00 as 22:00 horas - Love Hits	De 20:00 as 22:00 horas - Love Hits	De 22:00 as 24:00 horas - Love Hits	De 22:00 as 24:00 horas - Acústico
De 22:00 as 24:00 horas - Song By Nigth	De 22:00 as 24:00 horas - Song By Nigth		

Que a Rádio Comunitária Santanense FM, da referida Associação, através de sua programação tem prestado relevantes serviços a Comunidade Itaunense e de uma maneira muito especial para a comunidade do Bairro Santanense e outros adjacentes, onde suas ondas conseguem atingir, tais como: levando a boa música e entretenimento para seus ouvintes. Irradiando também informações de utilidade pública como perda de chaves, documentos e desaparecimento de pessoas. A referida emissora coloca sempre a população a par das ocorrências policiais e campanhas educativas como a coleta seletiva e reciclagem de lixo do município. Divulga campanhas contra a "dengue", campanha para arrecadar alimentos, remédios e roupas para a população menos favorecida da cidade. Campanha para arrumar doadores de sangue para pacientes internados e que vão ser submetidos à determinadas cirurgias e



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 E-mail: santanensefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

também para abastecer o banco de sangue do Hospital Manoel Gonçalves, único na cidade. Divulga os encontros e cursos de capacitação e formação de voluntários para a "APAC"- Associação de Apoio e Proteção aos condenados pela justiça local e de outras cidades vizinhas. Campanha para arrecadação de alimentos, remédios e roupas para a "Comunidade Magnificat", Entidade de Recuperação principalmente de jovens, que se perderam pelo caminho das drogas e bebidas alcoólicas. Divulga os eventos sociais e culturais da comunidade tais como: da Sociedade de São Vicente de Paulo e Creche Maria Madalena Penitente. Apoia todos os movimentos de alfabetização de crianças e adultos. Noticia os eventos culturais e sociais das Escolas Municipais do Bairro Santanense, "Escola Sousa Moreira" e da "Escola Estadual Dona Judith Gonçalves". Divulga os trabalhos de artesanato, costura e bordados do Clube de Mães "Amélia Ribeiro" entidade da comunidade que ensina e ampara as mães, principalmente as mais carentes da comunidade. Anuncia vagas a emprego para as empresas locais. Divulga os programas sociais do Governo Federal.

Concluindo, podemos afirmar que a programação e os trabalhos realizados pela Rádio Santanense FM atende os anseios de nossa comunidade, nos aspectos, culturais, sociais, utilidade pública e informação.

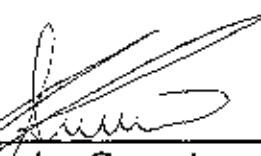
Itaúna, 23 de abril de 2013.



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.sagradocoraoitaua.com.br E-mail: santana@corpoitaua.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

Lídia Moraes de Souza Vilela.
Sra. Lídia Moraes Souza Vilela
Associação de Proteção e Apoio aos Condenados


Sr. Alexandre Gonçalves Ribeiro
Conselho Administrativo da Paróquia do SCJS

Paulo Roberto Siqueira
Sr. Paulo Roberto Siqueira
Conselho Particular Vicentino SCJ

Silvânia Bernardes Braga
Sra. Silvânia Bernardes Braga
Clube de Mães

Elizabeth Coutinho Magalhães
Sra. Elizabeth Coutinho
Comunidade Magnificat



Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 -3242-6415
www.sagradocoraoitaua.com.br E-mail: sagradoselm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº 65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOAS FÍSICAS

01) Ulysses César Nogueira Alvim

CPF nº 029.536.146-80

Carteira de Identidade nº MG - 5.757.954, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 184, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-183, Itaúna-MG. Telefone (37) 9494-1420

02) Geraldo Parreira Nicácio

CPF nº 285.551.126-72

Carteira de Identidade nº M - 7.663.756, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 455, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-133, Itaúna-MG. Telefone (37) 8808-8480

03) Márcio Helônio de Faria

CPF nº 296.474.956-68

Carteira de Identidade nº MG 2.317.924, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 854, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-144, Itaúna-MG.

04) Maria Aparecida Bernardes Gomes

PF nº 909.285.206-49

Carteira de Identidade nº M - 9.124.401, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Firmino Cota, nº 102, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-189, Itaúna-MG. Telefone (37) 3243-1105

05) José Rodrigues

CPF nº 024.249.246-00

Carteira de Identidade nº M - 2.357.703, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua José Franco, nº 140, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-190, Itaúna-MG. Telefone (37) 9963-4487

06) José de Assis Braga

CPF Nº 357.880.386-34

Carteira de Identidade nº M-2.231.710, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Tarcísio Ribeiro, nº 127, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-144, Itaúna-MG. Telefone (37)9982-4264



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

RECEBIDO
RECORRIDA
REVISADA
RECUSADA
REPROVADA
REMITIDA
RESOLVIDA
REGISTRADA
RESPOSTA
RECOLHIDA
RECORRIDA
REVISADA
RECUSADA
REPROVADA
REMITIDA
RESOLVIDA
REGISTRADA
RESPOSTA
RECOLHIDA

Rua Acácio Barata nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415

E-mail: santos.santanafr@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº 65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislação 2004/2008

07) Silvânia Bernandes Braga

CPF nº 865.790.706-25

Carteira de Identidade nº M-5.084.224, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Tarcisio Ribeiro, nº 127, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-144, Itaúna-MG.

Telefone (37) 3243-1530

08) Maria da Conceição Santos

CPF nº 749.977.506-20

Carteira de Identidade nº MG- 5.494.324, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua José Franco, nº 154, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-190, Itaúna-MG. Telefone (37) 9902-6077

09) Rinaldo Antônio Alves

CPF nº 930.753.326-15

Carteira de Identidade nº M-7.419.869, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Lizandro Santos, nº 290, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-117, Itaúna-MG. Telefone (37) 8402-3200

10) Marcilio Magalhães Lopes

CPF nº 228.434.006-78

Carteira de Identidade nº 1.274.373, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua José Amâncio de Oliveira, nº 60, Apto. 301, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-37, Itaúna-MG. Telefone (37) 9121-2865

11) Naiara Érica Silva Lopes

CPF nº 100.499.136-38

Carteira de Identidade nº MG-16.646.592, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Antônio Fernandes, nº 130, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-190, Itaúna-MG. Telefone (37) 9993-6657

12) Sandes Alisson da Cruz

CPF nº 201.116.556-68

Carteira de Identidade nº M-5.268.743, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Augusto Chaves, nº 27, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-145, Itaúna-MG. (37) 3243-1761



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
de Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037-3242-6415

www.santanaesocial.com.br E-mail: santanensesocial@ig.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraido da Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

13) Denise Alves Fonseca da Cruz

CPF nº 201.116.556-68

Carteira de Identidade nº M-5.268.743, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Augusto Chaves, nº 27, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-145, Itaúna-MG.
Telefone (37) 3243-1761

14) Lídia Morais Souza Vilela

CPF nº 567.241.796-53

Carteira de Identidade nº 4.338.656, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua João Moreira de Carvalho, nº 000, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-100, Itaúna-MG. Telefone (37) 8813-3645

15) Paulo Roberto Siqueira

CPF nº 702.392.668-20

Carteira de Identidade nº M-9.912.847, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Lizandro Santos, nº 210, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-117, Itaúna-MG. Telefone (37) 9964-4515

16) Elisabeth Coutinho Magalhães

CPF nº 492.930.286-20

Carteira de Identidade nº M- 804.487, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua João Pessoa, nº 16, Centro, CEP nº 35.680-041, Itaúna-MG. Telefone (37) 8414-345

17) Vanda Lopes Neponuceno Marra

CPF nº 363.199.706-00

Carteira de identidade nº M-3.875.079, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Raul Soares, nº 773, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-125, Itaúna-MG. Telefone (37) 8835-7125

18) Luiz Fernando Marra da Silva

CPF nº 316.090.746-53

Carteira de identidade nº M- 1.578.941, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Raul Soares, nº 773, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-125, Itaúna-MG. Telefone (37) 3243-1701



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG. Telefone: 037 -3242-6415
www.pvtm1253237400.tch-santanaefm@gmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislação 2004/2008

19) Raquel Rosa Bernardes Diniz

CPF nº 132.015.186-89

Carteira de Identidade nº 19.489.336

Endereço: Rua Deputado João Moreira Gomes, nº 273, Bairro São Bento, CEP nº 35.681-100, Itaúna-MG. Telefone (37) 9938-6225

20) Adilson Lopes Camargos

CPF nº 741.788.226-91

Carteira de Identidade nº M-5.595.190, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua 23 de Outubro, nº 238, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-140, Itaúna-MG. Telefone (37) 8836-3410

21) Alessandra de Oliveira Andrade

CPF nº 908.655.296-04

Carteira de Identidade nº M-7.208.896, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Platina, nº 515, Bairro Padre Eustáquio, CEP nº 35.680-156, Itaúna-MG. Telefone (37) 9140-7477

22) Ederson de Amorim Moraes

CPF nº 753.170.016-68

Carteira de Identidade nº M-3.620.857, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Raul Soares, nº 737, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-125, Itaúna-MG. Telefone (37) 3241-7790

23) Alexandre Gonçalves Ribeiro

CPF nº 059.485.346-00

Carteira de Identidade nº MG-8.247.583, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Magalhães Pinto, nº 223, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-133, Itaúna-MG. Telefone (37) 8805-5391

24) André Luiz Ferreira de Sousa

CPF nº 073.548.666-28

Carteira de Identidade nº MG-14.658.720, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Turfa, nº 189, Bairro Padre Eustáquio, CEP nº 35.680-151, Itaúna-MG. Telefone (37) 9133-7777



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna – MG. Telefone: 037 -3242-6415

E-mail: atendimento@itauuna.mt.gov.br, stiveno@raetra.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

25) Carla da Consolação Silva

Carteira de Identidade nº M-6.781.940, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Dr. Miguel Augusto, nº 3.253, Conjunto Habitacional Victor Gonçalves, CEP nº 35.681-147, Itaúna-MG. Telefone (37) 9112-43876

26) Lucas Barbosa de Oliveira

CPF nº 071.934.776-92

Carteira de Identidade nº MG-13.617.620, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Wilson Nogueira Souza, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP nº 35.680-408, Itaúna-MG. Telefone (37) 9123-5079

27) Priscila Graziela Almeida Melo

CPF nº 052.279.246-43

Carteira de Identidade nº MG-12.593.113, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 295, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP nº 35.681-107, Itaúna-MG. Telefone (37) 9925-2111

28) Paulo Henrique Borges

CPF nº 072.428.456-70

Carteira de Identidade nº MG-13.423.917, Expedida pela SSPMG

Endereço: Avenida Castro Alves, nº 1.603, Bairro Irmãos Auler, CEP nº 35.680-095, Itaúna-MG. Telefone (37) 9150-7777

29) Mirlene da Cruz Rodrigues

CPF nº 029.206.8863-77

Carteira de Identidade nº MG-10.437.604, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua José Franco, nº 140, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-190, Itaúna-MG. Telefone (37) 9137-6094

30) Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes

CPF nº 448.613.896-15

Carteira de Identidade nº 2.311.202, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Leopoldina Corrêa, nº 509, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-135, Itaúna-MG. Telefone (37) 9947-6603



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

das Comunidades
O Fis
Município de Itaúna
Portaria
SCE

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 -3242-5415
www.santanaenfim.com.br, E-mail: santanaenfim@jmail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

31) João Marcos Rodrigues e Magalhães Lopes

CPF nº 088.454.516-40

Carteira de Identidade nº MG-10.520.798, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Leopoldina Corrêa, nº 509, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-135, Itaúna-MG.

Telefone (37) 8417-1401

32) Maria José Nogueira de Sousa Silva

CPF nº 635.830.976-53

Carteira de Identidade nº M-5.788.084, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 681, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP nº 35.681-107,

Itaúna-MG. Telefone (37) 3073-1853

33) Luciano de Resende Melo

CPF nº 004.470.966-80

Carteira de Identidade nº 7.881.935, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Mateus Leme, nº 295, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP nº 35.681-107,

Itaúna-MG. Telefone (37) 8846-5456

34) Hélio Marques da Silva

CPF nº 316.130.206-00

Carteira de Identidade nº M - 1.272.486, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Santa Rita, nº 537, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP nº 35.681-110, Itaúna-

G. Telefone (37) 9116-1664

35) Vera Lúcia Gonçalves Santos Marques

CPF nº 418.598.716-15

Carteira de Identidade nº MG – 2.745.934, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Santa Rita, nº 537, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP nº 35.681-110, Itaúna-

MG. Telefone (37) 9998-2453

36) Taisa Nogueira Maia de Sena

CPF nº 901.150.406-25

Carteira de Identidade nº M – 8.114.037, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Leopoldina Corrêa, nº 747, Apto. nº 01, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-135,

Itaúna-MG. Telefone (37) 9937-0199



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

MUNICÍPIO DE ITAÚNA - MG
Órgão Gestor das Comunicações

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 -3242-6415

www.sacitau.com.br E-mail: sacitau@ig.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2008

37) Ramon Marra

CPF nº 433.457.946-91

Carteira de Identidade nº MG - 2.803.007, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Francisco de Moraes, nº 120, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-119, Itaúna-MG. Telefone (37) 8803-6560

38) Robson José da Silva

CPF nº 929.925.606-34

Carteira de Identidade nº M - 6.670.420, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Luzia Gonçalves Nogueira, nº 449, Apto. nº 201, Bairro Universitário, CEP nº 35.680-000, Itaúna-MG. Telefone (37) 9103-1865

39) Jonathan Kennedy Borges

CPF nº 101.343.266-23

Carteira de Identidade nº MG – 6.670.114, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Mozart Machado, nº 375, Bairro de Lourdes, CEP nº 35.680-216, Itaúna-MG. Telefone (37) 9984-4280

40) Marcos Antônio de Oliveira

CPF nº 838.119.296-91

Carteira de Identidade nº MG – 6.670.114, Expedida pela SSPMG

Endereço: Comunidade de Vista Alegre, s/nº, Zona Rural, CEP nº 35.680-000, Itaúna-MG. Telefone (37) 9833-9211

41) Inês Rocha

CPF nº 718.314.796-72

Carteira de Trabalho nº 82.973/69ª, Expedida pelo MTE

Endereço: Rua Augusto Chaves, nº 34, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-145, Itaúna-MG. Telefone (37) 3243-1075

42) Valéria Abadia Oliveira Moraes

CPF nº 997.679.456-87

Carteira de Identidade nº M-5.051.305, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Raul Soares, nº 737, Bairro Residencial Santanense, CEP nº 35.681-125, Itaúna-MG. Telefone (37) 9841-0380



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Belo Horizonte

Autenticação
Poder Executivo
Município de Itaúna - MG
SCE - Sistema de Comunicações

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 -3242-6415

www.santanaes.com.br e-mail: sertanejo@bol.com.br - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº655/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares, Legislatura 2004/2008

43) Tobias Bernardes Faria

CPF nº 118.744.126-00

Carteira de Identidade nº MG-18.548.399, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Joaquim Soares Nogueira, nº 304, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-260, Itaúna-MG. Telefone (37)9840-5113

44) Paulo Henrique Candeias

CPF nº 265.152.906-49

Carteira de Identidade nº M-2.845.975, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Maria Aparecida Lisboa, nº 80, Bairro Jadir Marinho, CEP nº 35.680-238, Itaúna-MG. Telefone (37) 3241-9484

45) Maria Ester Silva

CPF nº 012.848.206-02

Carteira de Identidade nº MG-11.853.634, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Maurilio Fonseca, nº 321, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-139, Itaúna-MG. Telefone (37) 9964-3770

46) Antônia Lazara Carvalho de Souza

CPF nº 296.474.956-68

Carteira de Identidade nº MG- 10.009.766, Expedida pela SSPMG

Endereço: Rua Leopoldina Correia, nº 261, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-135, Itaúna-MG.



Laudo de Ensaio (Elaborado conforme a norma 03/98) (Dados da Norma 01-2011 RADCOM)

1 - Interessado

a- Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense CNPJ: 02050294/0001-91

b- Endereço Completo: Rua Acácio Baeta, 99 - Santanense.
35681-143 - Itaúna - MG

2 - Ensaio

a- Motivo: Para renovação da outorga.

b- Endereço completo onde foi realizado: Rua Acácio Baeta, 99 - Santanense
35681-143 - Itaúna - MG

c- Data em que foi realizado: 17-04-2013

3 - Fabricante: a- Nome: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA b- Endereço:
Santa Rita do Sapucaí - MG.

4- Função do Transmissor: Principal (X) Reserva ()

5 - Medições:

6 - Freqüência: Nominal: 98,7 Mhz. Medida em ambiente normal: 98,7 Mhz

Variação máxima em 60 minutos: 35,0 Hz, em ambiente normal.

Instrumentos Utilizados: Frequêncímetro Linear - Mod.: SL-0600 , no de Série AZ-15, Precisão de 99,5%. Termômetro Industrial Eletrônico Robinair, precisão de 98%.

7- Resposta de audiofrequência (Valores em dB)

Freqüência	25%			50%			100%		
	E	D	Mono	E	D	Mono	E	D	Mono
50	-3,0	-3,0	-3,2	-3,0	-3,0	-3,2	-3,0	-3,0	-3,0
100	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,5	-2,6
400	-2,2	-2,2	-2,4	-2,2	-2,3	-2,3	-2,2	-2,2	-2,4
1000	-1,2	-1,2	-1,0	-1,2	-1,2	-1,2	-1,2	-1,2	-1,0
5000	-6,2	+6,5	-6,5	+6,5	-6,4	-6,5	+6,5	-6,5	+6,5
7500	-10,0	+10,2	-10,2	-10,0	-10,0	-10,0	+10,0	-10,0	-10,3
10000	-12,3	+12,4	-12,4	-12,5	-12,4	-12,4	-12,4	-12,4	+12,4
15000	-14,0	-14,0	-14,0	-14,5	-14,0	+14,0	+14,2	+14,2	+14,2

Pré ênfase de 75 μ s

Valores ± 1

8 - Distorção Harmônica (Valores em %)

Freqüência	25%			50%			100%		
	E	D	Mono	E	D	Mono	E	D	Mono
50	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	0,9
100	0,7	0,8	0,7	0,8	0,8	0,8	0,9	0,8	0,9
400	0,7	0,7	0,6	0,7	0,8	0,7	0,9	0,9	0,9
1000	0,7	0,7	0,6	0,7	0,8	0,7	0,9	0,9	0,9
5000	0,6	0,6	0,6	0,8	0,8	0,7	0,9	0,8	0,9
7500	0,6	0,6	0,6	0,8	0,8	0,7	0,9	0,9	1,0
10000	0,7	0,7	0,6	0,8	0,8	0,7	0,9	0,9	1,0
15000	0,9	0,9	0,8	0,9	0,9	0,8	1,1	1,2	1,0

Instrumentos utilizados:

Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008 N: 511546272 - Precisão 99,8%

Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B - Precisão 99%- N: IME 349872

Medidor de distorção ITT -Mod. ITT CAN - Precisão 99,8%

Osciloscópio TRIO - Mod. CO 1303 - Precisão 99% -N: 11100085

Voltímetro Seletivo HP 5591 A - Precisão 99,8%

Monitor de Modulação Apel - FM

Sonda de Rádio Freqüência

Analisador de Espectro AVCOM - 0 a 1 Ghz - Mod. PSA 65 A- Prec. 99%.

-2-

9 - Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz. = MONO -65 dB Estéreo D = -65 dB E = -65 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz. -57 dB

10 - Nível de ruído da Portadora AM em relação a 100% de Modulação em Amplitude com 1000 Hz. -57 dB

11 - Emissões afastadas de: 120 a 240 KHz = abaixo de 45 dB

Emissões afastadas de: 240 a 600 KHz = abaixo de 60 dB

Ateuação de harmônicos e espúrios maior que 600 KHz = Todos abaixo de 73 dB.

12 - Potência de Saída: 25 Watts RF

13= Informação para estereofonia:

14- Gerador de estéreo: a) Fabricante: BiQuad b) Modelo: APG Radcom

15 = Medições:

16 - Freqüência da subportadora piloto: a)Medida: 19 KHz b) Variação máxima em 60 minutos, em ambiente normal: 0 Hz.

17- Limite das variações de porcentagens de modulação da Portadora Principal pela subportadora piloto: 7,6%.

18 - Separação estereofônica (Quadro abaixo)

19 – Diafonia para audiofrequencias (Quadro abaixo)

Frequência	Diafonia			
	Separação de canal		E + D Sobre E - D	E - D Sobre E + D
	E	D	E	D
50	-45	-45	-45	-45
100	-45	-45	-45	-45
400	-45	-46	-46	-45
1000	-45	-45	-46	-46
5000	-44	-45	-46	-46
7500	-45	-45	-46	-46
10000	-45	-45	-46	-46
15000	-45	-45	-46	-45

Valores estão em dB



-3-

20- OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

21 - Placa de identificação

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: TEC-113

Data de fabricação: 09-02-07

Número de Série: SN 200700058

Potência Nominal: 25 Watts

Freqüência Nominal: 98,7 Mhz.

Homologação: 0717-03-0345.

22 - Medidores do estágio final de RF:

Corrente Contínua: 1,04 A

Tensão Contínua: 25,3 Volts

Potência de Saída: 25 Watts

Incidente: 25,0 Watts RF

Refletida: 0,01 Watt

23 - Equipamento pré sintonizado e lacrado para potencia máxima de 25 Watts: Sim(X) Não ()

24- Dispositivos externos para ajustes de Freqüência e potencia do transmissor: Sim () Não(X)

25- Existência de tomadas de amostras de RF, para: Modulação (X) Freqüência (X)

26 - Existência de Dispositivos de segurança pessoal:

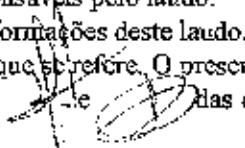
Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao aterrramento: Sim (X) Não: ()

Observações: Não há tensões maiores que 110 V

Transmissor homologado para serviço de RADCOM

27 - Declarações

27.1 - Declaração dos profissionais responsáveis pelo laudo:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações deste laudo, obtidas mediante ensaio por nós realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com as rubricas  das quais fazemos uso.

Data: 17 de abril de 2013

Carlos Alberto Araújo Pecanha. CREA: 027364 – 4^a R

Antonio Gonçalves Pinto CREA: 2321 4^a R

27.2 - Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos na Norma Técnica para Emissora de Radiodifusão Sonora NORMA MC 1-2011 (RADCOM), DECLARAMOS que o transmissor de Freqüência Modulada, a que se refere este laudo de ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis.

Local: Itaúna – MG.

Data: 17 de abril de 2013

Carlos Alberto Araújo Pecanha. CREA 27364 – 4^a R



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Referência:

ART de Obra ou Serviço
14201300000001100963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE
Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

CNPJ: 02.050.294/0001-91
Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA
Bairro: SANTANENSE
UF: MG

CEP: 35681143

Contrato: Celebrado em: 18/04/2013

Valor: **350,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação institucional: **CONVÉNIO DO CREA**

3. Dados de Obra/Serviço

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Bairro: SANTANENSE
UF: MG

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

CEP: 35681143

Data de início: 18/04/2013 Previsão de término: 22/08/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

4. Atividade Técnica
I - CONDUÇÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: 25.00 Unidade: W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO ENSAIO DO TRANSMISSOR RADCOM PARA REMOVAÇÃO DE OUTORGА

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Dados serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] / / de / / de 2013

[Assinatura] CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESU CNPJ: 02.050.294/0001-91

Venda ART: 45,00

Registrada em: 18/04/2013

Valor Pago: 45,00

Nota Número: 0000000001059923

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Requerimento (1120996)

SEI 53000.020909/2013-73 / pg. 40

CREA-MG

das Comunicações
O PA
Via do Contratante
Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço
14201300000001100963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

— 1. Responsável Técnico —

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

L.

— 2. Dados do Contrato —

Contratante: ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Bairro: SANTANENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Cidade: ITAÚNA

Contrato:

Celebrado em: 18/04/2013

Valor: 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: CONVÉNIO DO CREA

— 3. Dados da Obra/Serviço —

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Data de início: 18/04/2013 Previsão de término: 22/06/2013

Bairro: SANTANENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

— 4. Atividade Técnica —

1 - CONDUÇÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: 1 Unidade.

25,00 W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a saída desta ART.

— 5. Observações —

LAUDO ENSAIO DO TRANSMISSOR RADCOM PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

— 6. Declarações —

— 7. Entidade de Classe —

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

— 8. Assinaturas —

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RNP: 1403724865

— 9. Informações —

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou contravenda no site de Crea.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.creameg.org.br ou www.confea.org.br

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:
ELÉTRONICO.

Valor da ART: 45,00

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 18/04/2013

Registrada em: 18/04/2013

Valor Pago: 45,00

www.creameg.org.br | 0800.0312732

Noite Número: 0000000001059923

CREA-MG



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral 1.600, CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-5720 Belo Horizonte - MG

Criação das Comunicações
O Poder do Conhecimento
Recebido do Sacado

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	28/04/2013
Sacado	Número do documento	Nosso número
CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA	00001059923	00000000001059923
Moeda	(R) Valor	(-) Valor do documento
R\$ (Real)		45,00
	(+) Outros valores	(-) Valor cobrado

Demonstrativo

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420130000001100963

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.58652 90000.000001 01059.923217 6 00000000004500
Local de Pagamento:	Vencimento 28/04/2013	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		
Cedente	Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG		
Data do Documento	Número do Documento	Especie Documento
18/04/2013	00001059923	RC
Nº Conta / Respo.	Carteira / Especie Moeda	Quantidade
18	R\$ (Real)	X
Instruções	(+) Valor Documento 45,00	
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D	(2) (-) Desconto / Abatimento	
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420130000001100963	(3) (-) Outras Deduções	
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.	(4) (+) Mora / Multa	
1A VIA	(5) (+) Outros Adicionais	
Sacado: CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA	(6) (=) Valor Cobrado	
RUA MURIAE, 1370 - SAO JUDAS TADEU - 35501250 - DIVINOPOLIS / MG		
Sacado / Assinatura:		

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**



19/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:30:37
332803329 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

Transações efetuadas com sucesso!

Entre a impressão dos seus compradores utilizando o app de
ENTREVISTA COMPRADORE. O mais urbano e gráfico.

10

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C.	C	O	M	U	N	I	T.	C	U	L	T.	S	A	G	R	A	D	O	C	O	R	J	E	S
---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

U	S	B	S	A	N	T	A	N	E	N	S	E				0	2	0	5	0	2	9	4	0	0	0	1	9	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CNPJ

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R	A	D	I	O	S	A	N	T	A	N	E	N	S	E	I	F	M										
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização MC nº 805 DE 28/12/2000, Publicada no DOU de 25/01/2001.

Decreto Legislativo nº 407 de 05/08/2003. Publicado no DOU de 06/08/2003.

-1 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	A	C	A	C	I	O	B	A	E	T	A	9	9													
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

S	A	N	T	A	N	E	N	S	E							I	T	A	Ú	N	A						
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

CIDADE

					UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					
--	--	--	--	--	----	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

M/G

2		0°	0	4°	1	3"	S		4	4°	3	3'	2	6"	W													
---	--	----	---	----	---	----	---	--	---	----	---	----	---	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A sede da entidade encontra-se a menos de 1,0 Km do Sistema Irradiante: Não () Sim (X)

2 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	A	C	A	C	I	O	B	A	E	T	A	9	9												
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

S	A	N	T	A	N	E	N	S	E							I	T	A	Ú	N	A						
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

CIDADE

					UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					
--	--	--	--	--	----	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

M/G

2		0°	0	4°	1	3"	S		4	4°	3	3'	2	6"	W													
---	--	----	---	----	---	----	---	--	---	----	---	----	---	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

-São as mesmas coordenadas que constam na ultima licença expedida: Não () Sim (X)

→ É o mesmo endereço que consta na ultima licença expedida: Não () Sim (X)

3 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como é feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo R. "outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R	U	A	A	C	A	C	I	O	B	A	E	T	A	9	9												
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BAIRRO

S	A	N	T	A	N	E	N	S	E							I	T	A	Ú	N	A						
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

CIDADE

					UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																					
--	--	--	--	--	----	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

M/G

2		0°	0	4°	1	3"	S		4	4°	3	3'	2	6"	W													
---	--	----	---	----	---	----	---	--	---	----	---	----	---	----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4 – TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T	E	C	L	A	R	I	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O	S		L	T
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---

MODELO

T	E	C		-		1		1		3						POTÊNCIA DE FÁBRICA		HOMOLOGAÇÃO												
---	---	---	--	---	--	---	--	---	--	---	--	--	--	--	--	---------------------	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

POTÊNCIA DE FÁBRICA

0 | 2 | 5 | , | 0 Watt

HOMOLOGAÇÃO

0 | 0 | 7 | 1 | 7 | - | 0 | 3 | - | 0 | 3 | 4 | 5 |

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

2	5	,	0	0												POTÊNCIA MEDIDA													
---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

POTÊNCIA MEDIDA

2 | 5 | , | 0 | 0 | Watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO

9	8	,	7	0												FREQUENCIA MEDIDA												
---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FREQUENCIA MEDIDA

9 | 8 | , | 7 | 0 | MHz

5- TRANSMISSOR AUXILIAR (Se houver)

FABRICANTE

MODELO	POTÊNCIA DE FÁBRICA	HOMOLOGAÇÃO

Watts

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

Watts

POTÊNCIA MEDIADA

Watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

MHz

FREQUÊNCIA MEDIADA

MHz

Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? Não () Sim (X)

6 - SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L	A N T E N A S	L T D A	P L A N O	T E R R A 1 / 4
GANHO max (Ge) [0 0 , 0 dB	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO [2 6 , 0 m	ALTURA DA TORRE [0 0 2 5 , 0 m	ALTITUDE DO LOCAL [0 8 3 6 , 0 m	

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S - K M P	MODELO
[R G - 2 1 3]	

COMPRIMENTO(L)

ATENÇÃO RM 4B/100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

[2 | 5 | , | 0 | m]

[0 | 6 | , | 0 | dB]

[0 | 1 | , | 5 | 0 | dB]

[0 | , | 7 | 0 |]

Perdas na linha (Pl) = L AL
100

Eficiência da linha (Ef) = 10 $\frac{(-Pl)}{10}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Nome completo da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE

Itatiaia - MG

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wattímetro LINEAR modelo WL-2300 com sensor 50B
 GPS GARMIN modelo ETREX
 Analisador de Espectro AVCOM - Modelo PSA65 A
 Frequêncimetro MINIPA até 1 GHZ, modelo MF-7130
 Gerador Seletivo Siemens Mod. C 2008
 Medidor de Modulação Marconi TP 2300 B
 Medidor de distorção ITT - Modelo ITT CAN
 Voltímetro Seletivo HP 5591 A



10 – DADOS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA:

NOMES COMPLETOS

C A R L O S	A L B E R T O	A R A U J O	P E C A N H A				
A N T O N I O	G O N Ç A L V E S	P I N T O					

REG.CREA

0 0 2 7 3 6 4	R U A M U R I A É	1 3 7 0					
0 0 0 2 3 2 1	R U A C A M P O	D O M E 1 O	4 8 0				

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

ENDEREÇO

BAIRRO

S Á O J O S É

CIDADE

TIP

D I V I N Ó P O L I S	M G
---	-------

CEP

TELEFONE

FAX

3 5 5 0 1 - 2 0 6	3 7 - 3 2 1 2 - 1 5 2 7	3 7 - 3 2 1 2 - 1 5 2 7
-----------------------------------	---	---

E-MAIL

a g p i n t o 2 5 @ h o t m a i l . c o m

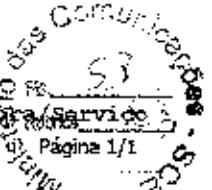
LOCAL

DATA

I T A Ú N A	1 7 / 9 4 / 2 0 1 3
-----------------------	---------------------------------------

ASSINATURAS

Em anexo ART CREA - MG quitada. (14201300000001100990)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG
Lei nº 6.456, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201300000001100990

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANEA

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logrado/a: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANNENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: CONVÉNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço

Logrado/a: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANNENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Data de Início: 18/04/2013 Previsão de término: 22/08/2013

Finalidade: OUTROR

Proprietário: ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANNENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

4. Atividade Técnica

1 - CONDUÇÃO

Quantidade: Unidade:

VISTORIA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITAÚNA, 10 de abril de 2013

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANEA RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JEST CNPJ: 02.050.294/0001-91

Valor da ART: 350,00

Registrada em 16/04/2013

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor Pago: 45,00

CREA-MG

Nossa Número: 0000000001059946

Requerimento (1120996)

SEI 53000.020909/2013-73 / pg. 47

Via do Contratante
O P
Pais
Páginas 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART de Obra ou Serviço
14201300000001100990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1403724865

Registro: 04.0.0000027364

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Contato:

Celebrado em:

Valor: 350,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: CONVÉNIO DO CREA

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA ACÁCIO BAETA

Nº: 000099

Cidade: ITAÚNA

Bairro: SANTANENSE

UF: MG

CEP: 35681143

Data de início: 18/04/2013 Previsão de término: 22/06/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOC. COMUNIT. CULT S C JESUS BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

« Atividade Técnica

1 - CONDUÇÃO

Quantidade: Unidade:

VISTORIA, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

LAUDO VISTORIA PARA RENovaçãO DE OUTORGA.

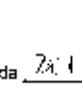
6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

 de  da 

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA RNP: 1403724865

ASSOC. COMUNIT. CULT. S C JESUS CNPJ: 02.050.294/0001-91

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 16/04/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 0000000001059946

www.crea-mg.org.br 0600.0312732



Série 55
 01-Pecas
 Recibo
do
Sacado
 305



CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral, 1.600, CEP 30170-001 Fone/PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Cedente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63

Agência/Código cedente

3.394-4/00005780-0

Vencimento

28/04/2013

Sacado

CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

Número do documento

00001059946

Nosso número

00000000001059946

Moeda Quantidade

(X) Valor

(-) Valor do documento

45,00

(-) Dedução

R\$ (Real)

(+) Outras Valores

(-) Valor cobrado

Demonstrativo

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001100990

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

BANCO DO BRASIL

001-9

00194.58652 90000.000001 01059.946218 6 0000000004500

Local de Pagamento:

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSACAO

Vencimento

28/04/2013

Cedente

CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG

Agência / Código Cedente

3.394-4/00005780-0

Data do Documento

Número do Documento

Especie Documento

Acete

Data Processamento

Nosso Número

00000000001059946

18/04/2013

00001059946

RC

N

18/04/2013

NP Conta / Respo.

Cartaria

Especie Moeda

(+) Valor Documento

45,00

18

R\$ (Real)

Quantidade

X

Instruções

2 (-) Desconto / Abatimento

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-27364/D

3 (-) Outras Descontos

TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001100990

4 (+) Multa / Multa

ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

5 (+) Outros Acréscimos

1A VIA

6 (=) Valor Cobrado

Sacado: CARLOS ALBERTO ARAUJO PECANHA

RUA MURIAE, 1370 - SAO JUDAS TADEU - 35501250 - DIVINOPOLIS / MG

Sacador / Avulso:



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

16/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:29:19
332903329 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DOCUMENTOS

CLIENTE: CARLOS ALBERTO A PECAKRA*
AGENCIA: 3329-4 CONTA: 16.606-6

BANCO DO BRASIL

0019458652900000000010105994621860000000004300	
NR. DOCUMENTO	41.602
MOSCO NUMERO	1059946
CONVENTO	00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO	16/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO	45,00
VALOR COBRADO	45,00

NR. AUTENTICAÇÃO 9.800.592.128.825.274

Transação efetuada com sucesso!

Entre em contato com os seus comprovantes diferentes opção
SALVAR COMPROVANTE. Clique e emolante ag scada.





Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
de Bairro Santanense

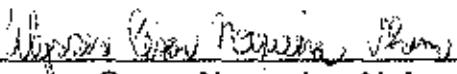
Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG. Telefone: 037 - 3242-6415 www.32426415.com.br E-mail: santanense@digimail.com - Declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal pelo Projeto de Lei nº65/2006 de 16 de maio de 2006 de autoria do Vereador Donizete Geraldo de Lima apoiado por todos os seus Pares. Legislatura 2004/2006

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, como Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus "ASCI", e para o fim específico de instrução do processo de renovação de outorga para execução do serviço Radiodifusão Comunitária, Junto a este Ministério que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentada, no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da norma Nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, DE 14 de outubro de 2011.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Itaúna, MG, 23 de abril de 2013.



Ulysses Cesar Nogueira Alvim – Presidente
Representante Legal
CPF nº 029.536.146-80

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº: 53000.007683/2014-04

Referência: 53000.020909/2013-73

Interessada: Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense

Assunto: Anexação do requerimento de renovação de outorga tempestivo (de acordo com a Portaria n.º 197, publicada no DOU de 02/07/2013).

Certifico que o processo em referência, que traz o requerimento de renovação de outorga da interessada - evento SEI 1120996, apresentado nesse Ministério tempestivamente de acordo com a Portaria n.º 197, publicada no DOU de 02/07/2013*, foi anexado ao processo de renovação de outorga da respectiva entidade n.º 53000.007683/2014-04 em 09/05/2016. Diante disso, foi dado início à análise deste pedido de renovação de outorga nessa unidade.

O documento, evento SEI 1120996, equivocadamente havia sido anexado no processo de renovação de outorga de outra entidade licenciada no mesmo município.

Florianópolis, 13 de julho de 2016.

* consulta de protocolo junto ao CPROD: evento SEI 1234109



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no Estado de Santa Catarina, Substituta**, em 13/07/2016, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1233974** e o código CRC **825AED2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.


[Intranet](#) | [Ajuda](#)
ARGELIA DINIZ SCHRAMM
DRMC-SC
[Página Principal](#) [Cadastro](#) [Atividades](#) [Consulta](#) [Relatório](#) [Suporte](#) [Acessar Unidade](#) [Sair](#)

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo	Interessado/Solicitante	Informações Gerais	Trâmite e Remessa
-----------	-------------------------	--------------------	-------------------

DADOS DO PROTOCOLO

Nº do protocolo: **53000.020909/2013-73**
 Data abertura: 06/05/2013
 Espécie do documento: REQUERIMENTO

Tipo: Documento
 Nº documento: 0
 Data do documento: 23/04/2013

DADOS DA PROCEDÊNCIA

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA SAGRADO CORACAO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE - A.S.C.J.
 País: BRASIL

CPF/CNPJ: 02.050.294/0001-91
 UF: MINAS GERAIS
 Município: ITAÚNA

HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA

País: BRASIL
 UF: MINAS GERAIS
 Área administrativa:

IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

Nº de volumes:	1	Nº de folhas:	49
Data recebimento:	30/04/2013	Hora recebimento:	14:05

ASSUNTO

Assunto:	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. RENOVACAO DE OUTORGA.
Complemento:	

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

NOTA TÉCNICA Nº 11354/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.007683/2014-04**

Processo de Outorga nº: 53710.000744/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaúna/MG..**

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constataram-se pendências relativas à documentação que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar **o envio dos itens dispostos abaixo**, na forma da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 e da Portaria nº 4334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015.

I. Declaração, **atualizada**, firmada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. **Certidão negativa de débitos** das receitas administradas pela Anatel e **cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual, de acordo com o que dispõe o art. 131, §2º, da Portaria nº 4334/2015.

III. **Relatório** resumido do Conselho Comunitário, **datado de janeiro de 2016**, sobre a programação veiculada pela emissora, **assinado por todos os cinco (5) membros do referido Conselho e acompanhado da grade de programação.**

IV. **Cópia da Ata da eleição do atual Conselho de Administração, composto de sete (7) membros, bem como, da Ata que elegeu/designou a Diretoria Executiva, composta de três (3) membros, ambos com seus respectivos cargos e atribuições, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, lembrando que nenhum membro eleito poderá fazer/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político e que a entidade**

não pode ter nenhum tipo vínculo, seja religioso, político, familiar, financeiro, conforme dispõe a Lei nº 9.612/98.

V. Cópia LEGÍVEL do CPF e da Carteira de Identidade (RG), de todos os membros eleitos. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DA CARTEIRA DE MOTORISTA(CNH) conforme reza o § 4º do art. 21 da Portaria nº 4334/2015.

V. ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE NOS SEGUINTEs DISPOSITIVOS ABAIXO EXPLICITADO, sendo que as alterações serão devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (art. 131, II, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Portaria nº 4334/2015).

- **o art. 5º para:** " A Associação não tem fim lucrativos, terá caráter beneficente, cujos membros, independentemente das funções/ atribuições que vierem exercer, desempenharão sem qualquer remuneração, ficando determinado que não será feita distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras de receitas, ou qualquer outro tipo de remuneração entre os associados".

- **incluir no art. 8º:**

" assegurar o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço"

"assegurar o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes"

- **o art.17 para:** " A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de requerimento ou abaixo-assinado, em ambos os casos, especificando os motivos da convocação " art. 60 da Lei nº 10.406/2002 -Código Civil.

- **o art.31 para:** " A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de sete (7) associados, eleitos pela Assembleia Geral, por uma Diretoria Executiva, composta de três (3) associados, eleitos ou designados entre aqueles eleitos para o Conselho de Administração, cujos os membros deverão estar em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de dois (2) anos , ficando limitado o número de reeleição, ao máximo de uma (1), recondução".

- **o inciso VI do art. 35 para:** " organizar o quadro de pessoal necessário ao desempenho operacional da Associação, inclusive indicando ou contratando, se assim for necessário, um gestor para área editorial e de programação".

CONCLUSÃO

3 . Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada

para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/05/2016, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no Estado de Santa Catarina, Substituta**, em 20/05/2016, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1126319** e o código CRC **FC622564**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro

CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC

Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 16334/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ ASSIS BRAGA

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta, nº 99 - Bairro Santanense

CEP: 35.681-143 - **Itaúna/MG.**

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007683/2014-04.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11354/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos do processo de renovação de outorga.

2. A esse respeito, a entidade deverá apresentar a documentação pendente, **ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido de renovação de outorga indeferido e a consequente extinção da autorização.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**,
Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no
Estado de Santa Catarina, Substituta, em 20/05/2016, às 10:54,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1126736 e o código CRC **F414801C**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Para o senhor
José Assis Braga
Representante Legal da Associação comunitária
cultural Sagrado Coração de Jesus do bairro Santanense
Rua : Acácio Baeta, nº 99 bairro : Santanense
CEP : 35681-143 – Itaúna - MG

STINATAIRE

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Bras. 53000-007683/2014-04

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

15/6/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

15 JUN 2016

DRA/MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
DANIEL MAGALHÃES DE MAGALHÃES COELHO

Agente de Correios
Matrícula: 6.119.148-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

JO 18841433 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AR
ACICENTRAL

07 JUN 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

FLORIANÓPOLIS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-				
--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

Aviso de Recebimento (AR) - AR (1198675) SEI 53000.007683/2014-04 / pg. 9									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.

Itaúna, MG 05 de julho de 2016

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

A/C da Dra. Argélia Diniz Schramm



Assunto: Envio de Documentação para Renovação de Outorga, em Atendimento ao Processo nº 53000.007683/2014-04, Ofício nº 16.334/2016/SEI-MC e Nota Técnica nº 11.354/2016/SEI-MC

Prezada Senhora,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE, vem respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria toda documentação que nos foi solicitada, visando a atender as exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, conforme os itens relacionados abaixo:

- 1 – Declaração atualizada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações;
- 2 – Certidão negativa de débitos das receitas administrativas pela Anatel e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- 3 – Cópia do Relatório anual do Conselho Comunitário, datado de janeiro de 2016;
- 4 – Cópia da Ata da eleição do atual Conselho de Administração;
- 5 – Cópia legível do CPF e Carteira de Identidade, de todos os membros eleitos;
- 6 – Cópia do Estatuto da entidade com as alterações solicitadas, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pouza Barboza – Presidente
CPF nº 741.780.086-68

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais Telefone: (37) - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a Rádio Comunitária Santanense FM, da Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro de Santanense "A.S.C.J." encontra - se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização deste Ministério e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna - MG, 27 de junho de 2016

Antônio Carlos Pouza Barboza
Antônio Carlos Pouza Barboza - Presidente
Representante Legal
CPF nº 741.780.086-68



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA NOITE
JOSE DE ASSIS BRAGA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASS.COMUNIT.CULT.SAGRADO CORACAO DE JESUS DO BAIRRO
SANTANEN

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:30:48 do dia 29/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.050.294/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE - A.S.C.J.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.S.C.J			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ACACIO BAETA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 35.681-143	BAIRRO/DISTRITO SANTANENSE	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
ENDERÉSCO ELETRÔNICO VIN-SOUZA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (37) 3242-6515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/06/2016 às 14:51:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.**

**RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE “A.S.C.J.”**

Nós abaixo assinados membros do Conselho Comunitário de Comunicação Social da Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro de Santanense atendendo os interesses exclusivos da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei, relatamos que a programação da Rádio Santanense FM, conforme abaixo, tem contribuído para o desenvolvimento das atividades sócio culturais do Bairro Santanense e de toda a região.

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO SANTANENSE FM

segunda-feira	de terça a sexta-feira	sábado	domingo
De 00:00 as 06:30 horas – Programação Automatizada	De 00:00 as 06:30 horas – Programação Automatizada	De 00:00 as 10:00 horas – Programação Automatizada	De 00:00 as 07:00 horas – Programação Automatizada
De 06:30 as 08:00 horas – Programa “Bom dia com Cristo”	De 06:30 as 08:00 horas – Programa “Bom dia com Cristo”	De 10:00 as 11:00 horas – Programa “Experiência com Deus”	De 07:00 as 08:00 horas – Celebração da Missa
De 08:00 as 10:00 horas – Programação Automatizada	De 08:00 as 10:00 horas – Programação Automatizada	De 11:00 as 12:00 horas – Programa “Fé em Debate”	De 08:00 as 11:00 horas – Programa “Rádio Show”
De 10:00 as 11:00 horas - Experiência de Deus	De 10:00 as 11:00 horas - Experiência de Deus	De 12:00 as 13:00 horas – Programação Automatizada	De 11:00 as 15:00 horas – Programa “Balança Brasil”

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais Telefone: (37) - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE

SANTANENSE – A.S.C.J.

De 11:00 as 19:00 horas – Programação Automatizada	De 11:00 as 17:00 horas – Programação Automatizada	De 13:00 as 16:00 horas – Programa "Top Music"	De 15:00 as 19:30 horas – Programação Automatizada
De 19:00 as 20:00 horas – Programa "A Voz do Brasil"	De 17:00 as 19:00 horas – Programa "Luar do Sertão"	De 16:00 as 17:00 horas – Celebrção da Missa	De 19:30 as 20:30 horas – Celebrção da Missa
De 20:00 as 00:00 horas – Programação Automatizada	De 19:00 as 20:00 horas – Programa "A Voz do Brasil"	De 17:00 as 00:00 horas – Programação Automatizada	De 20:30 as 00:00 horas – Programação Automatizada
De 00:00 as	De 20:00 as 00:00 horas – Programação Automatizada		

Que a emissora faz o trabalho de utilidade pública informando aos seus ouvintes perdas de chaves, perda de documentos e desparecimentos de pessoas. Que a emissora faz o trabalho de conscientização das pessoas divulgando diariamente sobre a importância da doação de órgãos, doação de sangue, cuidados com a saúde, controle da pressão arterial, combate ao diabetes, dependência química, etc. Divulga as campanhas contra o mosquito da Dengue, Zica e os cuidados com a gripe H1N1, etc. Divulga campanhas para doações junto às entidades benfeicentes da região tais como: APAE – Associação de Proteção as Crianças Especiais, AVACCI – Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer e SSVP – Sociedade São Vicente de Paula. Divulga os eventos culturais e sociais das Escolas Municipais do Bairro Santanense, "Escola Sousa Moreira" e da "Escola Estadual Dona Judith Gonçalves". Divulga os trabalhos de artesanato, costura e bordados do Clube de Mães "Amélia Ribeiro" entidade da comunidade que ensina e amparam as mães, principalmente as mais carentes da comunidade. Divulga os programas sociais do Governo Federal.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.

Concluindo, podemos afirmar que a programação e os trabalhos realizados pela Rádio Santanense FM atende os anseios de nossa comunidade, nos aspectos, culturais, sociais, utilidade pública e informação.

Itaúna, 27 de janeiro de 2016.

Lídia Moraes Souza Vilela
Lídia Moraes Souza Vilela

Alexandre Gonçalves Ribeiro
Alexandre Gonçalves Ribeiro

Paulo Roberto Siqueira
Paulo Roberto Siqueira

Silvana Bernardes Braga
Silvana Bernardes Braga

Elizabeth Coutinho Magalhães

Sra. Elizabeth Coutinho



Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus
do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta nº 99 Bairro Santanense 35.681-143 Itaúna - MG.

e-mail - santanensefm@gmail.com



**Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária e Cultural
Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense - "ASCJ".**

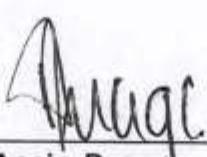
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, em primeira convocação no salão de festas do Grêmio Dom Cristiano, localizado na Praça Juvenal Pereira, nº 200, no Bairro Santanense, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, reuniram - se em Assembleia Geral, os sócios fundadores e os sócios participantes da Associação Comunitária e Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense - "ASCJ", convocada pelo Conselho de Administração, através do Edital, datado de nove de junho de dois mil e quinze. Como as dezenove e trinta horas, horário definido como primeira convocação não houve quórum suficiente, ficaram aguardando até às vinte horas horário definido para a segunda convocação. Como também na segunda convocação não houve quórum suficiente, iniciaram a assembleia às vinte e trinta horas em terceira convocação. Iniciando os trabalhos leu-se a pauta dos assuntos a serem tratados na assembleia: 1º - Abertura - cumprimento e boas vindas a todos os participantes, 2º - Formação da mesa diretora dos trabalhos, 3º - Oração inicial, 4º - Apresentação do livro de atas com o devido registro no cartório de registro e documentos e 5º - Eleição da Diretoria para o biênio de 2015/2017. Após desejar a todos as boas vindas o Sr. José de Assis Braga, convidou os seguintes sócios para fazerem parte da mesa: Padre Antônio Carlos Pouza Barboza, Vitória Mara Machado, Márcio Helênio de Faria, José Rodrigues e Márcio Leal Fonseca. Convidou o Padre Antônio Carlos para presidir a assembleia. Dando prosseguimento Padre Antônio Carlos, convidou a todos para

F. R. Braga
Vitória Machado

J. Rodrigues
Márcio Leal Fonseca

Marcio
D.

ficarem de pé e fazerem a oração inicial. Em seguida o Sr. José Braga apresentou o livro de atas registrado em cartório. Dando continuidade convidou a todos para iniciar a eleição da nova Diretoria para o Biênio de 2015/2017. Como foi apresentada apenas uma chapa a assembleia decidiu-se por aclamação declará-la eleita sendo composta pelos seguintes membros: **Presidente** - Padre Antônio Carlos Pouza Barboza, **Diretor Administrativo** - Sr. José de Assis Braga, **1ª Secretária** - Sra. Vitória Mara Machado, **2ª Secretária** - Sra. Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes, **1º Tesoureiro** - Sr. Márcio Helênia de Faria, **2º Tesoureiro** - Sr. Márcio Leal Fonseca, **Efetivos do Conselho Fiscal** - Sr. Marcos Magalhães Lopes, José Rodrigues e Denise Alves Fonseca da Cruz, **Suplentes do Conselho Fiscal** - Sr. Paulo Henrique Candeia, Marcílio Magalhães Lopes e Sr. Sandes Alisson da Cruz, **Membros do Conselho Comunitário de Comunicação Social** - Associação de Proteção e Apoio aos Condenados - Sra. Lídia Morais Souza Vilela, Conselho Administrativo da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Santanense - Dr. Alexandre Gonçalves Ribeiro, Representante da Sociedade São Vicente de Paula - Sr. Paulo Roberto Siqueira, Clube de Mães - Sra. Silvânia Bernardes Braga, Comunidade Magnificat - Sra. Elisabeth Coutinho Magalhães. Padre Antônio Carlos agradeceu a confiança de todos, e manifestou a sua satisfação em ter os novos membros dispostos a enfrentar os grandes desafios da associação. Marcou uma nova reunião para o dia 07/08/2015, onde serão empossados os membros eleitos da associação. Não havendo mais nada a tratar, a assembleia foi interrompida pelo prazo necessário para o término e escrituração da ata, sendo em seguida retomados os trabalhos. E para constar, eu José de Assis Braga, lavrei, a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais.


José de Assis Braga

Padre Antônio Carlos Pouza Barboza

Vitória Mara Machado
Vitória Mara Machado

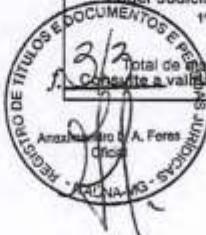
Márcio Helênio de Faria

Márcio Leal Fonseca

José Rodrigues
José Rodrigues

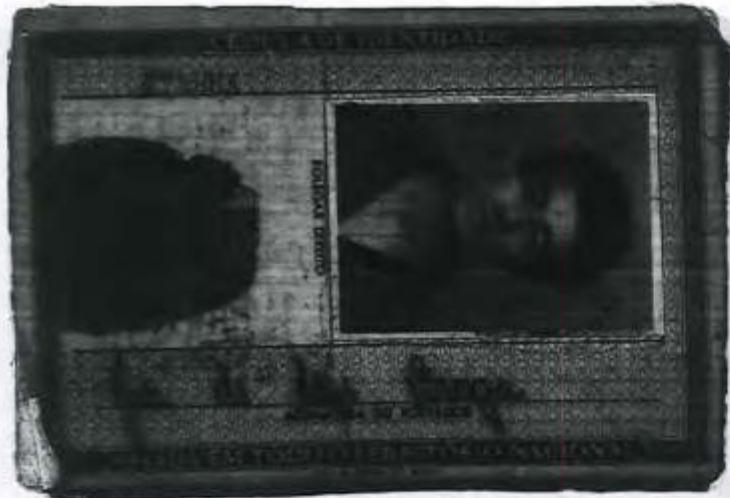
[Handwritten signature over the form]

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS				
OFÍCIO RTDPJ - ITAÚNA - MG ANAXIMANDRO LOURENÇO AZEVEDO FERES				
CNPJ: 17.318.592/0001-97 Av. Getúlio Vargas, 988-A Centro OFICIAL Fone: (37)3242-7889				
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial				
PROTÓCOLO N° 24880 REG N° 21285 - LIV A - 25 - PAG 380 - AV N° 2				
Itaúna, MG, 17 de setembro de 2015. Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	99,29	5,94	35,20	140,43
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício OFÍCIO RTDPJ - ITAÚNA - MG Selo Número: AGF12138 Código: 6217.8826.3793.3502 Total de Itens: 8 / Emol: 105,23 TFJ: 35,20 Total: 140,43 f. Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				





<i>M. Dutra</i>	06090/4675
	110387
Paulo Rodrigues Furtado REVISOR - NAC 0609-548-7	AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM ITAUNA







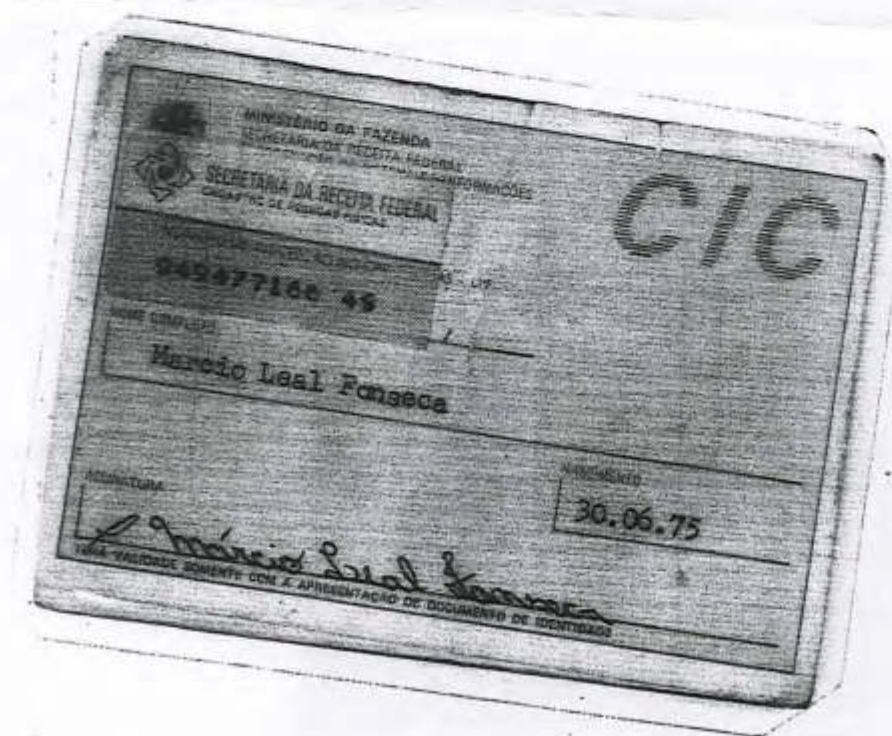


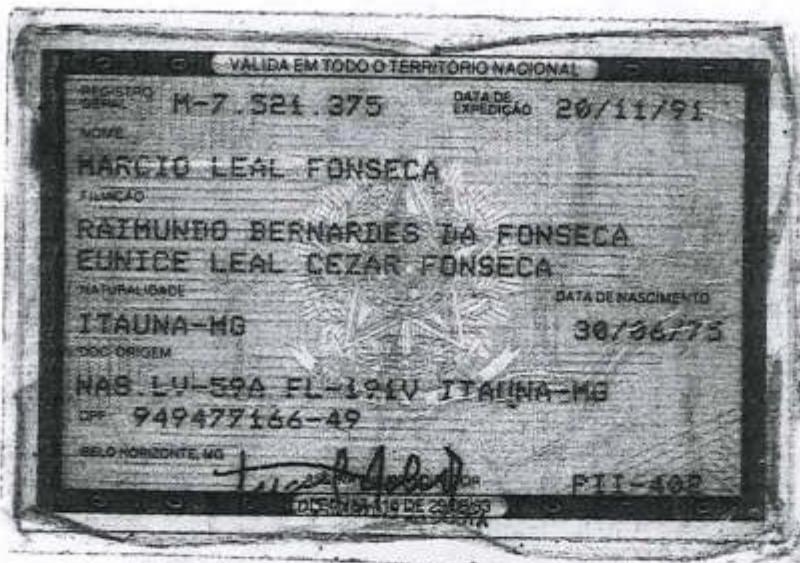


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO	M-2.311.202
DATA DE EXPEDICAO	01/02/89
NOME MIRIAN CONCEICAO RODRIGUES E MAGALHAES LOPES	
FILIAÇÃO	JOSE RODRIGUES CLEUZA DA CRUZ RODRIGUES
NATURALIDADE	SETE LAGOAS-MG
DATA DE NASCIMENTO	07/05/62
DOC ORIGEM	CAS.LV-44B FL-231V ITAUNA-MG
CPF	448613896-15
BELO HORIZONTE, MG	
LEI N°7.116 DE 29/06/83	
PIC-011	









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

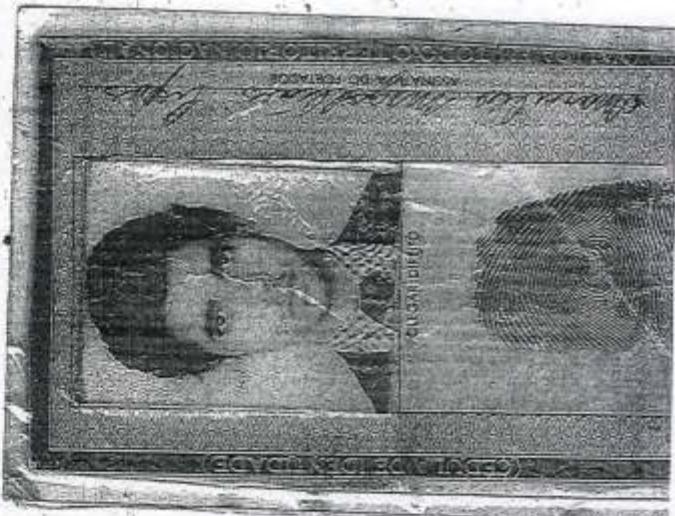
MARCILIO MAGALHAES LOPES

Nº de Inscrição

228434006-78

Data do Nascimento

26/10/56









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.585.007 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2006

NOME MARCOS MAGALHAES LOPES

FILIAÇÃO JOSE ZOZIMO LOPES
DORVALINA MARIA LOPES

NATURALIDADE ITAUNA-MG DATA DE NASCIMENTO 30/9/1958

DOC. ORIGEM CAS. LV-44B FL-23V

ITAUNA-MG

CPF 275709756-34 PIS 1066164714-2

PII-1516

IVETE MELO BRAÚNA ASSINATURA DO DIRETOR

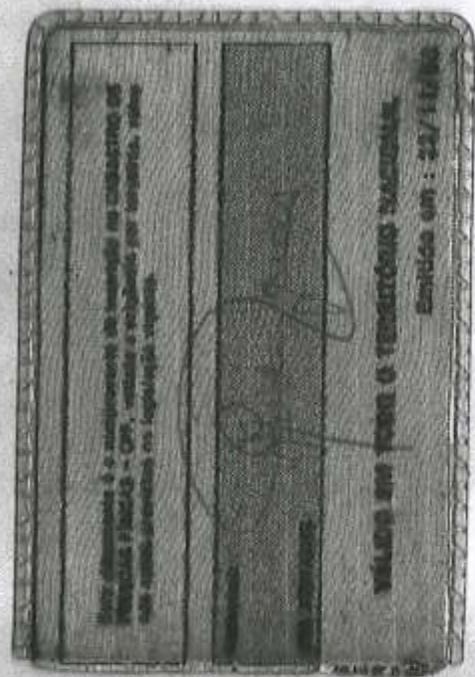
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

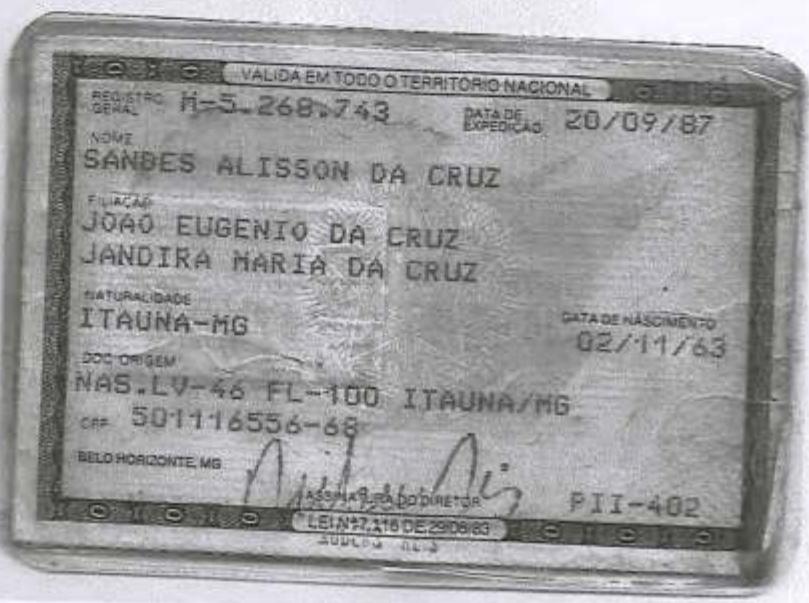
2. VIA

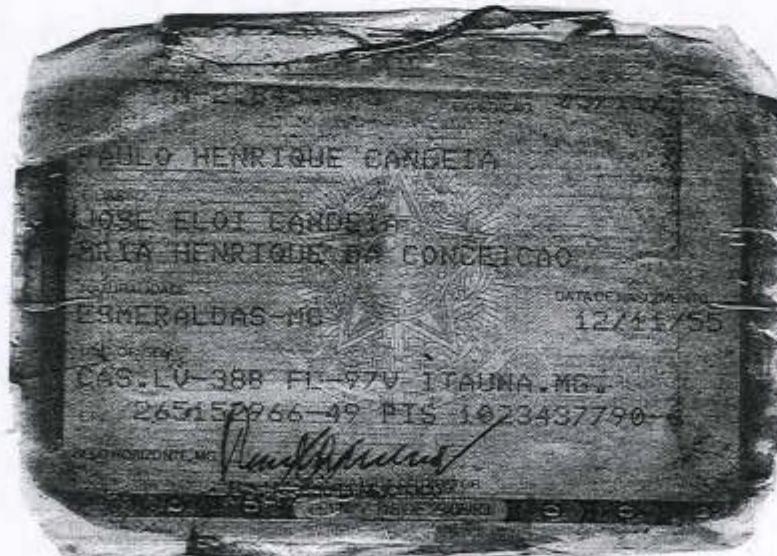


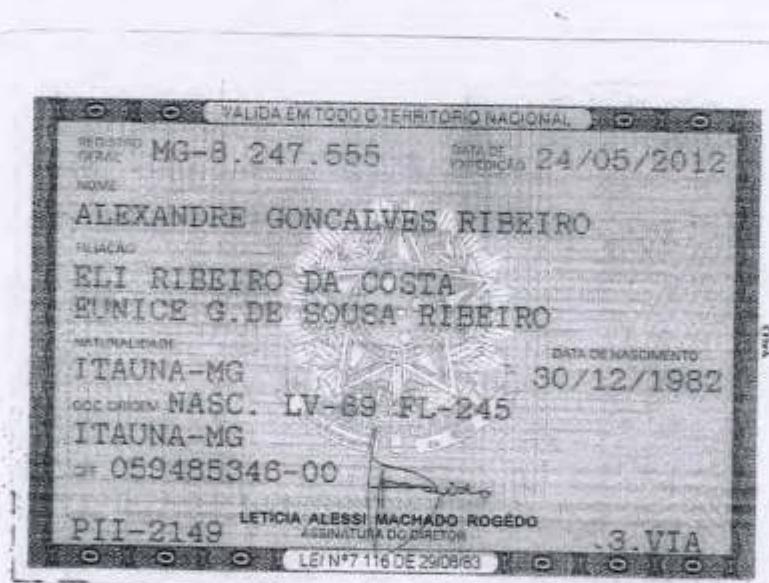


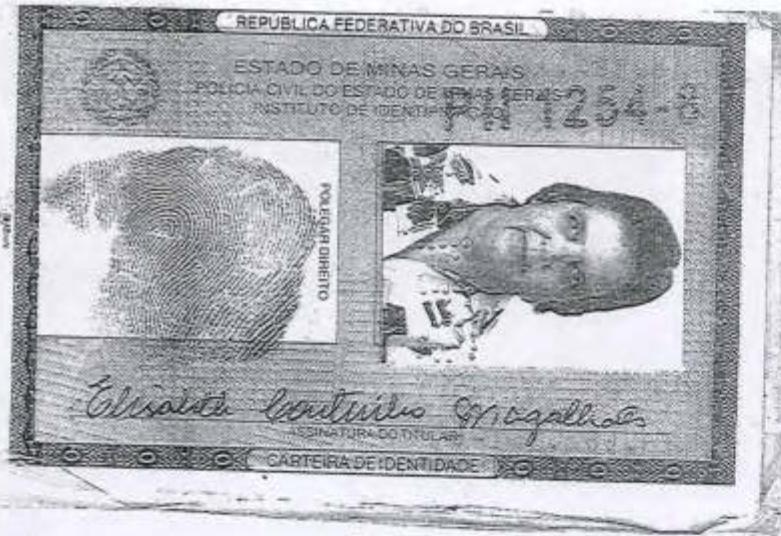












C/C

NASCIMENTO 03/01/40

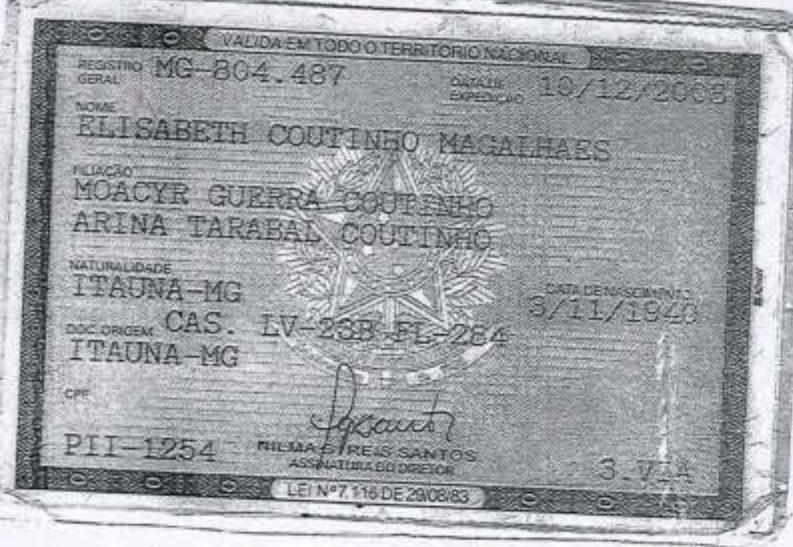
INSCRIÇÃO NO C.R.P. 452 923 266 20

CONCEPÇÃO

ELISABETH COUTINHO MAGALHÃES

Assinatura: [Signature]

Av. Almirante Tamandaré, 100 - Centro
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



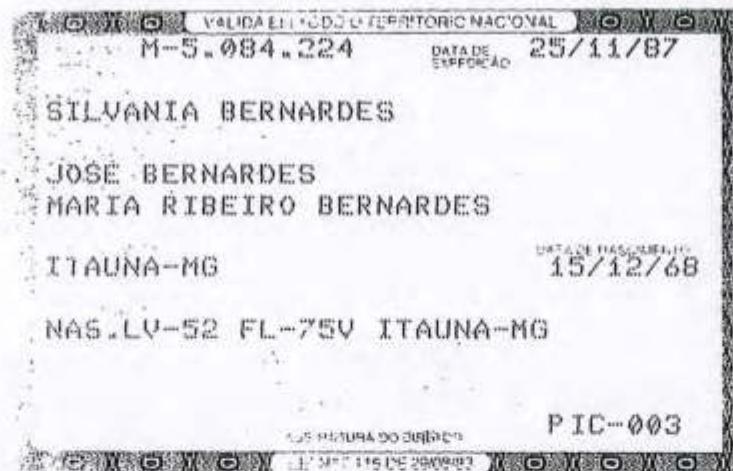
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPACTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

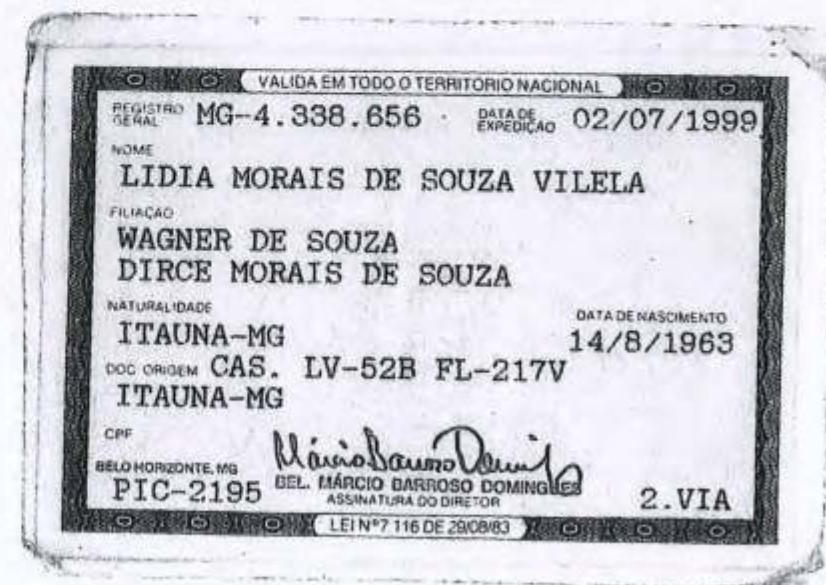
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

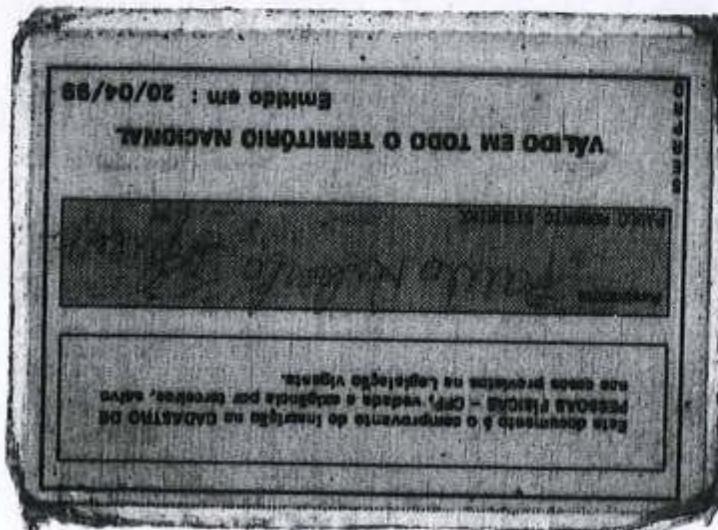
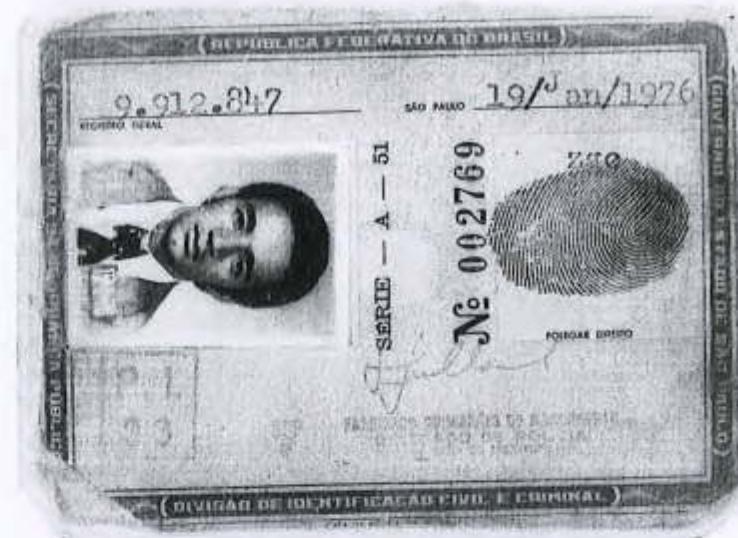




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
567.241.796-53
Nome
LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA
Nascimento
14/08/1963
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**

**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**

FUNDADA EM 05 DE JULHO DE 1997

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J., representada pelos seus Sócios Fundadores e Sócios Participantes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária no dia 1º (primeiro) de julho do ano de dois mil e dezesseis, resolvem alterar o seu Estatuto, visando à adequação a Portaria nº 4.334/2015, conforme os artigos abaixo:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de “Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro de Santanense – A.S.C.J.”, fica instituída uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será a Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - A Associação é constituída com a finalidade de defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial, para a criação e manutenção de rádios comunitárias, que têm como fim, desenvolver atividades sócio-culturais, no atendimento a comunidade beneficiada, com vistas a:

I – Dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II – Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Artigo 4º - são prorrogativas da Associação:

I – promover atividades educacionais, de formação geral e informação;

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



- II – incentivar a participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III – divulgar resultados de pesquisa, estudos, experiências educativas e avaliações;
- IV – manter convênios e/ou associar-se a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- V – divulgar e promover suas atividades e finalidades através de constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;
- VI – definir contribuições aos associados;
- VII – cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembleia Geral;
- VIII – prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da Associação;
- IX – administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação.

Artigo 5º - A Associação não tem fins lucrativos, terá caráter beneficente, cujos membros, independentemente das funções/atribuições que vierem exercer, desempenharão sem qualquer remuneração, ficando determinado que não será feita distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras de receitas, ou qualquer outro tipo de remuneração entre os associados.

Artigo 6º - A Associação poderá receber apoios e doações para sua manutenção.

Artigo 7º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

CAPÍTULO II

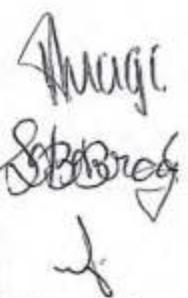
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 8º - Podem filiar-se à Associação: cooperativas, sindicatos, associações populares e pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas a área de cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Artigo 9º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pelo Conselho de Administração, e mantenham em dia suas contribuições que vierem a ser estipuladas pela Assembleia Geral e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da entidade.

Artigo 10º - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios, a saber:

I – Sócios Fundadores;

II – Sócios Participantes;

III – Sócios Colaboradores.

§ 1º - são considerados Sócios Fundadores aqueles que participarem da ata de constituição da Associação e que sejam pessoas físicas.

§ 2º - são considerados Sócios Participantes aqueles que filiarem-se após a constituição da Associação e que sejam pessoas físicas.

§ 3º - são considerados Sócios Colaboradores aqueles que filiarem-se a Associação e que não sejam pessoas físicas.

Artigo 11º - Todas as categorias de sócios terão direito a voto na Assembleia Geral.

Artigo 12º - São direitos dos associados:

I – votar e ser votado em qualquer cargo da Associação;

II – gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste estatuto;

III – recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

Parágrafo único – Somente terão direito de ser votado os Sócios Fundadores e Participantes.

Artigo 13º - São deveres dos Associados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – comparecer as assembleias convocadas;

III – votar por ocasião das eleições;

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



IV – pagar em dia as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral.

Artigo 14º - Os membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 15º - São órgãos constitutivos da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, constituída pelos associados no gozo dos seus direitos.

Artigo 17º - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias, através de requerimento ou abaixo assinado, em ambos os casos, especificando os motivos da convocação – Artigo 60 da Lei nº 10.406/2001 – Código Civil.

Artigo 18º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário.

§ 1º - Na ausência do Secretário da Associação, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de $\frac{1}{2}$ (meia) hora para a segunda e de $\frac{1}{2}$ (meia) hora para a terceira.

Parágrafo único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 20º - Dos editais de convocação das assembleias, deverão constar:

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



- I – a denominação da associação, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III – a sequencia ordinal das convocações;
- IV – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V – o número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação;
- VI – a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a convocaram.

§ 2º - Os editais de convocações serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentados pelos associados e comunicados por circulares aos associados.

§ 3º - Quando as Assembleias Gerais forem convocadas para deliberarem sobre eleições, reforma de estatuto, fusão, incorporação ou desmembramento, mudança de objetivo, dissolução, nomeação e contas de liquidante, o edital de que trata o parágrafo anterior, será, obrigatoriamente, publicado em jornal local de reconhecida idoneidade e grande circulação.

Artigo 21º - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I – 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- II – metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- III – qualquer número na terceira convocação.

Parágrafo único – Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação se fará por assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, postos no livro de presença.

Artigo 22º - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



Artigo 23º - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I – tenha sido admitido na Associação há menos de 3 (três) meses da data da reunião;
- II – esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

Artigo 24º - É da competência da Assembleia Geral a destituição dos membros de seus órgãos.

Parágrafo único – Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 25º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 26º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário, que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo, contudo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-los nos trabalhos.

Artigo 27º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, por uma comissão representante dos associados presentes designada pela Assembleia e, ainda, por quantos quanto o queiram fazer.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados com o direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 4º - Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com manifesta violação da lei dos termos do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia houver sido realizada.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 28º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I – prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço e contas;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência dos recursos arrecadados para cobertura das despesas da Associação;
- d) plano de atividades para o exercício seguinte.

II – destinação as sobras apuradas:

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação de matérias referidas no inciso I, deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas do órgão de administração desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 29 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



Artigo 30º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

I – eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – reforma de estatuto;

III – fusão, incorporação ou desmembramento;

IV – mudança de objetivo da Associação;

V – dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidantes;

VI – constas de liquidante.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados para tornar válidas as deliberações de que trata esse artigo.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31º - A Associação será administrada por um Conselho de Administração, composto de 7 (sete) associados, eleitos pela Assembleia Geral, por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) associados, eleitos ou designados entre aqueles eleitos para o Conselho de Administração, cujos membros deverão estar em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 2 (dois) anos, ficando limitado o número de reeleição, ao máximo de uma (1) recondução.

§ 1º - O Conselho de Administração, com funções deliberativas, terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Secretário, formada pelos seus membros, cujas atribuições se definem neste estatuto.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º - Os administradores eleitos não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas, responderão pessoalmente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Artigo 32º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**

falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia, a fé pública e a propriedade.

Artigo 33º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o “quórum” de 2/3 (dois terços) dos seus membros, para instalação das reuniões de que trata o presente item;

II – delibera validamente pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas por maioria simples e assinadas, ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes;

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo.

§ 2º - O Diretor Administrativo e o Secretário serão substituídos pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Se ficarem vagos, por tempo superior a 90 (noventa) dias, cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) durante o ano.

Artigo 34º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

Artigo 35º - No desempenho de suas funções, ao Conselho de Administração, cabe-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I – Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



II – Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços.

III – Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometidos, contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões.

IV – Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade.

V – Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura.

VI – Organizar o quadro de pessoal necessário ao desempenho operacional da Associação, inclusive indicando ou contratando, se assim for necessário, um gestor para área editorial e de programação.

VII – Estabelecer as normas para o funcionamento da Associação.

VIII – Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria.

IX – Indicar o banco ou bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.

X – Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados.

XI – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.

XII – Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

XIII – Alienar ou onerar bens imóveis da Associação, com expressa autorização da Assembleia Geral.

XIV – Zelar pelo cumprimento das leis, pelo atendimento das legislações trabalhista e fiscal.

Parágrafo único – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e deverão constar no livro de atas.

Artigo 36º - Ao Presidente cabem as seguintes atribuições:

I – supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com o quadro de pessoal;

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



- II – verificar frequentemente os saldos de caixa e bancos;
- III – assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Administrativo;
- IV – assinar os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto com o Diretor Administrativo ou Secretário;
- V – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como das Assembleias Gerais dos associados;
- VI – apresentar à Assembleia Geral ordinária os documentos relativos às contas de Associação;
- VII – representar, ativa e passivamente, a Associação em juízo ou fora dele;
- VIII – elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Secretário, o plano anual de atividades da Associação.

Artigo 37º - Ao Diretor Administrativo cabe:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II – propor ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral, medidas que julgar necessárias à melhor realização dos objetivos sociais;
- III – estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos;
- IV – arrecadar a receita, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e assinar com ele os cheques, procurações e demais documentos, verificando ainda, mensalmente, a exatidão do saldo em caixas e bancos;
- V – redigir a correspondência de caráter operacional.

Artigo 38º - Ao Secretário cabe:

- I – lavras as atas das Assembleias Gerais, das reuniões do Conselho de Administração, bem como redigir toda a correspondência de caráter social, tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes;
- II – receber propostas para admissão de novos sócios, encaminhando-as ao Presidente;
- III – lavrar os termos de admissão, demissão e exclusão do Livro de Matrículas;
- IV – executar e dirigir os serviços internos que lhe forem cometidos pelo Conselho de Administração.

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.



CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39º - A Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatório, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, legal e estatutariamente, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O Associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Artigo 40º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes.

Artigo 41º - ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 42º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I – conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



II – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;

III – examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Associação;

V – certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI – verificar se existem reclamações quanto aos serviços prestados;

VII – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII – averiguar se há problemas com empregados;

IX – certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas, sindicais e associativos;

X – averiguar se os materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

XI – estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

XII – dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Paragrafo único – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.

**CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL**

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



Artigo 43º - As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal realizar-se-ão de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembleia Geral.

Artigo 44º - As eleições serão convocadas por edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do termo do mandato dos Conselhos de Administração e Fiscal. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria da Associação as chapas concorrentes.

Parágrafo único: Candidatos de uma chapa não podem participar de outra.

Artigo 45º - Pode ser eleito para qualquer cargo o associado quites com as obrigações sociais e com pelo menos 6 (seis) meses de filiação.

Parágrafo único: A votação se fará no local indicado no edital de convocação.

Artigo 46º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos encabeçadores das mesmas.

Artigo 47º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por associados indicados pelos encabeçadores de cada chapa.

Artigo 48º - Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 49º - O patrimônio da Associação será constituído:

- I – das contribuições dos associados;
- II – da arrecadação feita pela Associação;
- III – das doações e legados;
- IV – dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- V – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI – dos patrocínios sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Artigo 50º - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada.

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais
Telefone: (37) -3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.



CAPÍTULO X
DA PERDA DO MANDATO

Artigo 51º - Perderão o mandato os membros dos Conselhos que incorrerem em:

- I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – grave violação deste estatuto;
- III – abandono de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

Paragrafo único: A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Artigo 52º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro dos Conselhos o cargo será preenchido pelos suplentes ou vogais.

Artigo 53º - Ocorrendo renúncia coletiva dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos, o Secretario renunciante convocará a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a Associação, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros dos Conselhos eleitos nestas condições completarão o restante do mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Artigo 54º - Estará sujeito às penalidades aqui previstas, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I – grave violação do estatuto;
- II – atitudes que contrariem decisões de assembleias;
- III – difamar a Associação ou seus Conselhos.

Artigo 55º - As penas serão aplicadas pelo Conselho de Administração e poderá constituir-se em:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão até 1 (um) ano;
- III – eliminação do quadro social.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**



Parágrafo único – Ao acusado será assegurada previa e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância para a Assembleia Geral no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao recebimento da comunicação da pena.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS

Artigo 56º - A Associação deverá possuir os seguintes livros:

- I – Atas das Assembleias Gerais;
- II – Atas do Conselho de Administração;
- III – Atas do Conselho Fiscal;
- IV – Matrícula;
- V – Presença;
- VI – Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único – Os livros terão termos de abertura e encerramento, com folhas numeradas, devendo ser rubricadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 57º - No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, cujos critérios ficam a cargo do Conselho de Administração.

CAPÍTULO XIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 58º - O exercício social terá duração de 1 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 59º - A associação poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, em qualquer tempo.

Parágrafo único - A extinção ou dissolução também poderão ser por determinação legal.

Artigo 60º - No caso de extinção ou dissolução, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação.



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.**

Paragrafo único – Qualquer que seja a forma de extinção ou dissolução, os bens da Associação serão destinados às Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.488.174/0001-28.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61º - A Assembleia Geral deverá instituir um Conselho Comunitário de Comunicação Social, composto por no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei.

Paragrafo único – A Assembleia Geral poderá delegar poderes ao Conselho de Administração para instituir o Conselho Comunitário que trata o “caput” deste artigo.

Artigo 62º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral especialmente convocada.

Artigo 63º - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para qualquer ação fundada neste estatuto.

Alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 1º de julho de 2016.

Sócios Fundadores:

Márcio Helênio de Faria

márciofaria

Marcílio Magalhães Lopes

marcilio_magalhaes_lopes

José de Assis Braga

jose_de_assis_braga

Elisabeth Coutinho Magalhães

(El) Elisabeth_bautista_magalhaes



ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO
BAIRRO DE SANTANENSE – A.S.C.J.



Sócios Participantes:

Antônio Carlos Pouza Barboza Antônio Carlos Pouza Barboza

Mirian Conceição R. M. Lopes Mirian Conceição R. M. Lopes

Márcio Leal Fonseca Márcio Leal Fonseca

Marcos Magalhães Lopes Marcos Magalhães Lopes

José Rodrigues José Rodrigues

Denise Alves Fonseca da Cruz Denise Alves Fonseca da Cruz

Paulo Henrique Candeia Paulo Henrique Candeia

Sandes Alisson da Cruz Sandes Alisson da Cruz

Paulo Roberto Siqueira Paulo Roberto Siqueira

Alexandre Gonçalves Ribeiro Alexandre Gonçalves Ribeiro

Rodrigo Daimiane Rodrigo Daimiane

Lídia Maria Souza Vilela Lídia Maria Souza Vilela

Silvânia Bernardes Braga Silvânia Bernardes Braga

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAÚNA

DADOS DO REGISTRO NO VERSO C

OFÍCIO RTDPJ - ITAÚNA - MG

CNPJ: 17.318.592/0001-97

Av. Getúlio Vargas, 988-A - Centro

Fone: (37)3242-1889

Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial

PROTÓCOLO N° 25875 REG N° 21265 - LIV A - 2B - PAG 29 - AV N° 5

Itaúna, MG, 07 de julho de 2016.

Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
179,63	10,77	62,17	252,57	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício OFÍCIO RTDPJ - ITAÚNA - MG

Selo Número: ATK97429

Código: 4734.2117.3723.3190

Total de atos: 21 / Emol: 190,40 TFJ: 62,17 Total: 252,57

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ANAXIMANDRO LOURENÇO AZEVEDO FERES
ITAÚNA MG
OFICIAL

Destinatário:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro
Cep nº 88.010-970 - Florianópolis - Santa Catarina

Aos cuidados da Dra. Argélia Diniz Schramm - Delegada Substituta

AR



REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO

Remetente:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE
Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense
Cep nº 35.681-143 - Itaúna - MG

NOTA TÉCNICA Nº 18363/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.007683/2014-04**

Processo de Outorga nº: 53710.000744/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaúna/MG**.

ANÁLISE

2. Realizada nova análise jurídica destes autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados abaixo, para dar andamento ao processo de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Portaria 4334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015 e com as demais disposições legais que tratam do assunto:

I. **ATA QUE ELEGEU O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTO DE SETE (7) ASSOCIADOS**, CONFORME REZA O ART. 31 DO ESTATUTO SOCIAL.

II. **ATA QUE ELEGEU OU DESIGNOU A DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSTA DE APENAS TRÊS (3) MEMBROS**, A SABER: PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO E UM SECRETÁRIO (CONFORME DISPÕE O ART. 31 E SEU § 1º DO ESTATUTO SOCIAL), **AMBAS** DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS.

A ENTIDADE NÃO PODE TER VÍNCULO POLÍTICO, FAMILIAR, ECONÔMICO E **RELIGIOSO** , **DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 11 DA LEI 9.612/1998. PORTANTO. O PADRE ANTÔNIO CARLOS POUZA BARBOZA, NÃO PODE FAZER PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MUITO MENOS DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

III. **NOVA, declaração, firmada pelo novo representante legal eleito**, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

VII. **Cópia do RG e CPF** de todos os dirigentes. Se alguns membros foram

mantidos (reeleitos), conforme citados na Ata do dia 10/07/2016, ficam estes dispensados da apresentação, exceto o novo Presidente eleito ou designado para a Diretoria Executiva, bem como os novos do Conselho de Administração.

CONCLUSÃO

4 . Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 26/07/2016, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no Estado de Santa Catarina, Substituta**, em 01/08/2016, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1252945** e o código CRC **88D433FF**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro

CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC

Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 27641/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Padre Antônio Carlos Pouza Barboza

Representante da Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense

Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense.

CEP: 35.681.143 - **Itaúna - MG.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.007683/2014-04.**

Senhor Representante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18363/2016/SEI-MCTIC/SC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos do processo de renovação de outorga.

2. A esse respeito, a entidade deverá apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (**trinta**) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha. **Salientando que a Nota Técnica nº 11354/2016**, já tinha alertado esta entidade, sobre a proibição de qualquer espécie de vínculo, **sendo que esta, é a última oportunidade que tem a Associação para sanar as pendências constatadas.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**,
Delegada Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov no
Estado de Santa Catarina, Substituta, em 01/08/2016, às 11:21,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1253220 e o código CRC **DAD5A429**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 27641/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007683/2014-04 - Nº SEI: 1253220

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 27641/2016/SEI-MCTIC 1253220

Ao Senhor
Padre Antônio Carlos Pouza Barboza
Representante da Associação Comunitária Cultural
Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense
Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense.
CEP: 35.681.143 - Itaúna - MG.

NOME DU DESTINATAIRE

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Luis Fernando A.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/8/16

CARIMBO DE ENTREGA
LIMADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 AGO 2016

DR/MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E DATA DA ENTREGA
DU DATE D'EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENCE

Agente de Correios
Matricula: 811140-9
CDD ITAÚNA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 18841498 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔTO

REG CENTRAL

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔTO

15 AGO 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Rua XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-070 FLORIANÓPOLIS - SC

UF
BRASIL
BRESIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.

Itaúna, MG 05 de setembro de 2016

AO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

A/C da Dra. Argélia Diniz Schramm



Assunto: Envio de Documentação para Renovação de Outorga, em Atendimento ao Processo nº 53000.007683/2014-04, Ofício nº 27.641/2016/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 18.363/2016/SEI-MCTIC/SC

Prezada Senhora,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE, vem respeitosamente, encaminhar a Vossa Senhoria toda documentação que nos foi solicitada, visando a atender as exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, conforme os itens relacionados abaixo:

- 1 – Cópia da ata que elegeu o Conselho de Administração, composto de 7 (sete) associados;
- 2 – Cópia da ata que elegeu a Diretoria Executiva, composta de apenas 3 (três) membros;
- 3 – Nova declaração, firmada pelo novo representante legal eleito;
- 4 – Cópia do RG e CPF de todos os dirigentes.

Gostaria de esclarecer que as eleições do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário de Comunicação Social, encontram-se registradas na mesma ata, referente a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/08/2016, visando adequar o disposto no Artigo 11 da Lei 9.612/1998.

Atenciosamente,


Marcos Magalhães Lopes – Presidente
Representante Legal

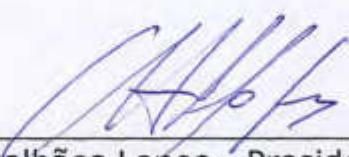
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que a Rádio Comunitária Santanense FM, da Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro de Santanense "A.S.C.J." encontra - se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização deste Ministério e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaúna - MG, 01 de setembro de 2016



Marcos Magalhães Lopes - Presidente
Representante Legal

1/3

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE
SANTANENSE – A.S.C.J.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE – “A.S.C.J.”.**

No dia 31 (trinta e um) de agosto do ano de dois mil e dezesseis as 19:30 horas, no salão de festas do Grêmio Paroquial Dom Cristiano, situado na Praça Juvenal Pereira, nº 200, no Bairro Santanense, Itaúna, MG, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária representada pelos Sócios Fundadores e Sócios Participantes da entidade. Estavam presentes na Assembleia os Senhores (as): Geraldo Parreiras Nicácio, Márcio Helênio de Faria, Marcílio Magalhães Lopes, José de Assis Braga e Elisabeth Coutinho Magalhães, denominados Sócios Fundadores e também os Senhores (as): Antônio Carlos Pouza Barboza, Inês Rocha, Mirian Conceição Rodrigues e Magalhães Lopes, Márcio Leal Fonseca, Marcos Magalhães Lopes, José Rodrigues, Denise Alves Fonseca da Cruz, Lídia Moraes Souza Vilela, Paulo Henrique Candea, Sandes Alisson da Cruz, Paulo Roberto Siqueira, Rodrigo Daimiane, Alexandre Gonçalves Ribeiro e Silvânia Bernardes Braga, denominados Sócios Participantes, para tratarem dos assuntos da pauta conforme descrito no Edital de Convocação de 18/08/2016, publicado no Jornal Folha do Povo em 20/08/2016. Faltou e justificou a sua ausência, a Senhorita Vitória Mara Machado. Dando início aos trabalhos o Senhor Antônio Carlos Pouza Barboza agradeceu a presença de todos e solicitou aos presentes para ficarem de pé e fazer uma oração pelo bom êxito da Assembleia. Em seguida passou-se a formação da mesa diretora dos trabalhos, convidando o Senhor José de Assis Braga para coordenar a Assembleia juntamente com a Senhora Lídia Maria Souza Vilela para secretariá-lo. O Senhor José de Assis Braga disse que conforme o Edital de Convocação da Assembleia, o objetivo da mesma é de realizar novas eleições para o Conselho Administrativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário de Comunicação Social da Associação, em atendimento a Nota Técnica de nº 18.363/2016/SEI-MCTIC/SC, devido a eleição passada ter sido infringida a Lei nº 9.612 de 19/02/1998, Portaria 4.334/2015, elegendo o Padre Antônio Carlos Pouza Barboza com membro do Conselho Administrativo e Presidente da Diretoria Executiva. Em seguida se colocou a disposição de todos para esclarecimentos e comentários em geral. Dando prosseguimento a Assembleia passou a discutir sobre como seria constituída a nova Diretoria, decidindo eleger por aclamação os seguintes membros: **Conselho Administrativo** – Marcos Magalhães Lopes (Presidente), Márcio Leal Fonseca (Diretor Administrativo), José Rodrigues (Diretor de Operações), Lídia Maria Souza Vilela (1º

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna – Minas Gerais Telefone: (37) - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO D
SANTANENSE – A.S.C.J.



Secretário), Sandes Alisson da Cruz (2º Secretário), Márcio Helênio de Faria (1º Tesoureiro) e Paulo Roberto Siqueira (2º Tesoureiro). **Diretoria Executiva** - Marcos Magalhães Lopes (Presidente), Márcio Leal Fonseca (Diretor Administrativo) e Lídia Maria Souza Vilela (Secretário). **Conselho Fiscal** José de Assis Braga (1º Efetivo - Presidente), Paulo Henrique Candeia (2º Efetivo), Silvânia Bernardes Braga (3º Efetivo), Elisabeth Coutinho Magalhães (1º Suplente), Rodrigo Daimiane (2º Suplente) e Alexandre Gonçalves Ribeiro (3º Suplente). **Conselho Comunitário de Comunicação Social** - Denise Alves Fonseca da Cruz (Presidente), Inês Rocha, Marcílio Magalhães Lopes, Antônio Carlos Pouza Barboza e Mírian Conceição Rodrigues Magalhães e Lopes. A Assembleia também declarou nesta data empossado todos os novos membros para gestão do biênio de 2016/2018. Concluindo o Senhor José de Assis Braga parabenizou a todos pela eleição, desejando a todos sucesso em seus trabalhos frente a Associação, que foi seguida por um calorosa salva de palmas. E sem mais nada a tratar encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária as 21:00 horas. Eu Lídia Maria Souza Vilela, lavrei esta ata, que após lida foi assinada por mim e os demais presentes.

Itaúna-MG, 31 de agosto de 2016

Sócios Fundadores:

Márcio Helênio de Faria

Geraldo Parreiras Nicácio

Marcílio Magalhães Lopes

José de Assis Braga

Elisabeth Coutinho Magalhães

Sócios Participantes:

Rua Acácio Baeta, nº 99, Bairro Santanense, CEP nº 35.681-143, Itaúna - Minas Gerais Telefone: (37) - 3242-6415 www.radiosantanense.com E-mail: santanensefm@gmail.com
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.050.294/0001-91

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE

SANTANENSE – A.S.C.J.

Antônio Carlos Pouza Barboza

Antônio Carlos Pouza Barboza



Mirian Conceição R. M. Lopes

Mirian Conceição R. M. Lopes

Márcio Leal Fonseca

Márcio Leal Fonseca

Marcos Magalhães Lopes

Marcos Magalhães Lopes

José Rodrigues

José Rodrigues

Denise Alves Fonseca da Cruz

Denise Alves Fonseca da Cruz

Paulo Henrique Candeia

Paulo Henrique Candeia

Sandes Alisson da Cruz

Sandes Alisson da Cruz

Paulo Roberto Siqueira

Paulo Roberto Siqueira

Silvânia Bernardes Braga

Silvânia Bernardes Braga

Alexandre Gonçalves Ribeiro

Alexandre Gonçalves Ribeiro

Rodrigo Daimiane

Rodrigo Daimiane

Inês Rocha

Inês Rocha

Lídia Morais Souza Vilela

Lídia Morais Souza Vilela

OFÍCIO RTDPJ - ITAÚNA - MG

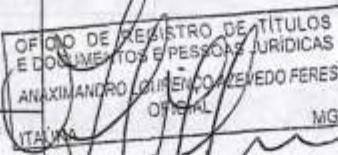
CNPJ: 17.318.592/0001-97
Av. Getúlio Vargas, 988-A - Centro
Fone: (37)3242-1889
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial

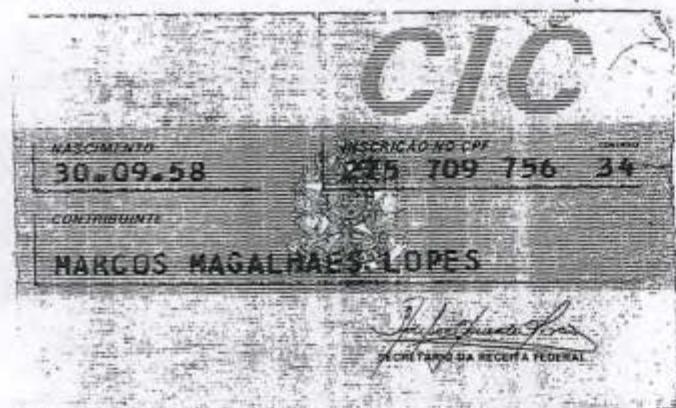
PROTÓCOLO N° 26164 REG N° 21265 - LIV A - 28 - PAG 248 - AV N° 7

Itaúna, MG, 05 de setembro de 2016.
Anaximandro Lourenço Azevedo Feres - Oficial

Despesas	Envolvimento	Recarce	TFJ	Total
104,48	6,27	37,12	147,87	

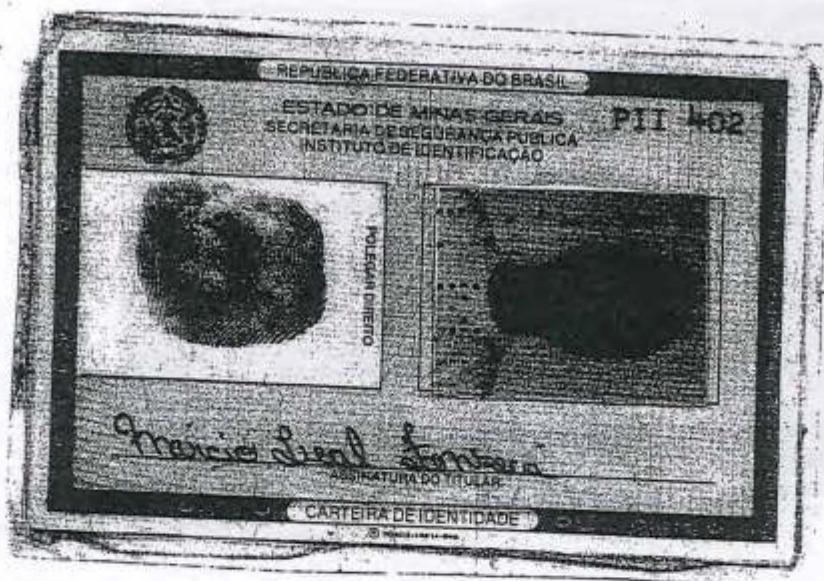
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício OFÍCIO RTDPJ - ITAÚNA - MG
Selo Número: AVH10456
Código: 0192.8448.9529.8213
Total de atos: 6 / Emol: 110,75 TFJ: 37,12 Total: 147,87
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

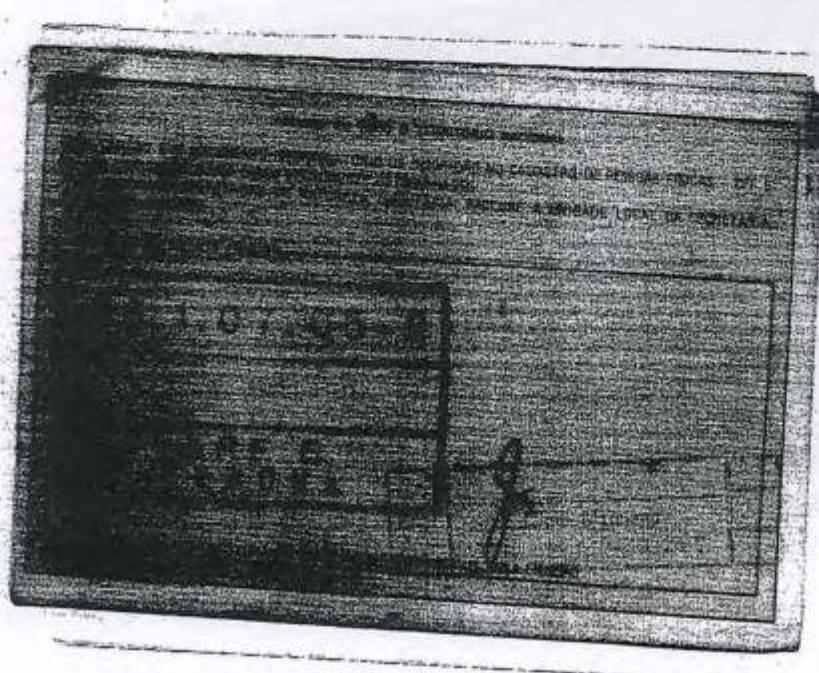
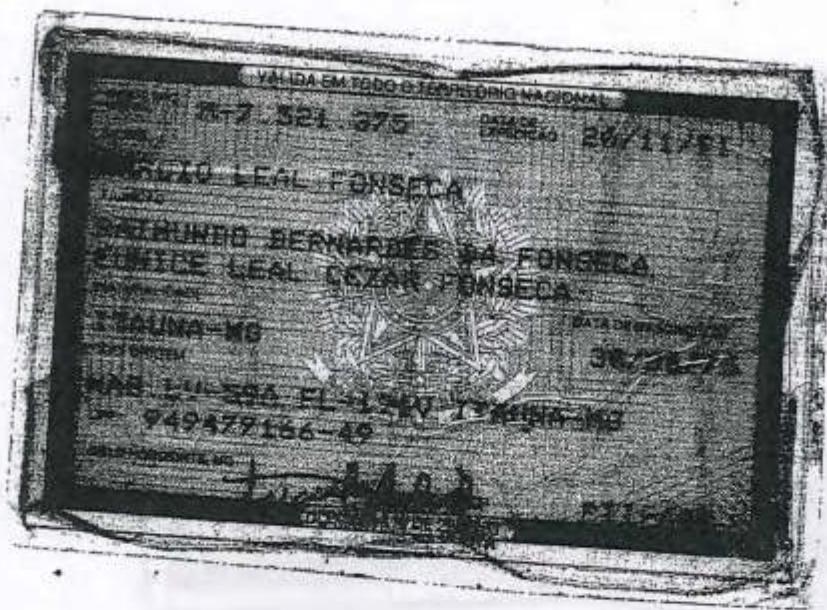




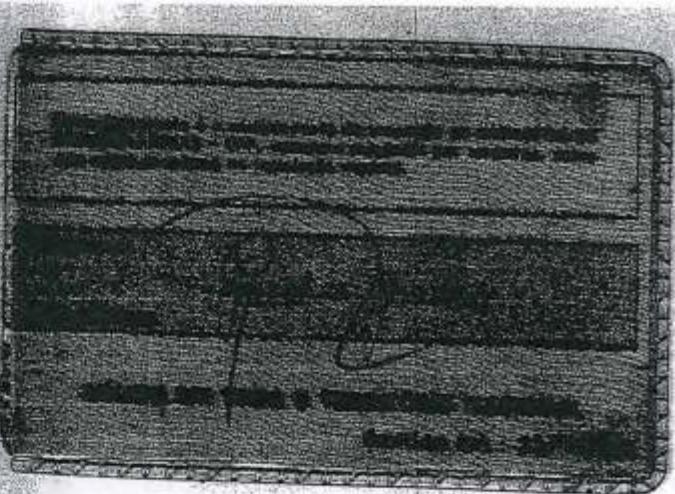
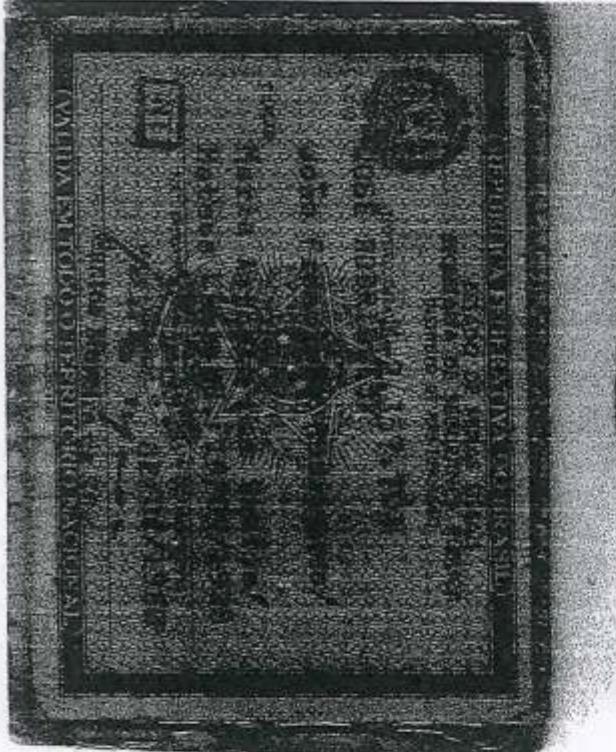
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RÉGISTRO GERAL	MG-1.585.007
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2006	
NOME MARCOS MAGALHAES LOPES	
FILIAÇÃO	JOSE ZOZIMO LOPES DORVALINA MARIA LOPES
NATURALIDADE	ITAUNA-MG
DATA DE NASCIMENTO 30/9/1958	
DOC. ORIGEM	CAS. LV-44B FL-23V
ITAUNA-MG	
CPF	275709756-34 PIS 1066164714-2
PII-1516	IVETE MELO BRAÚNA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
2. VIA	













MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

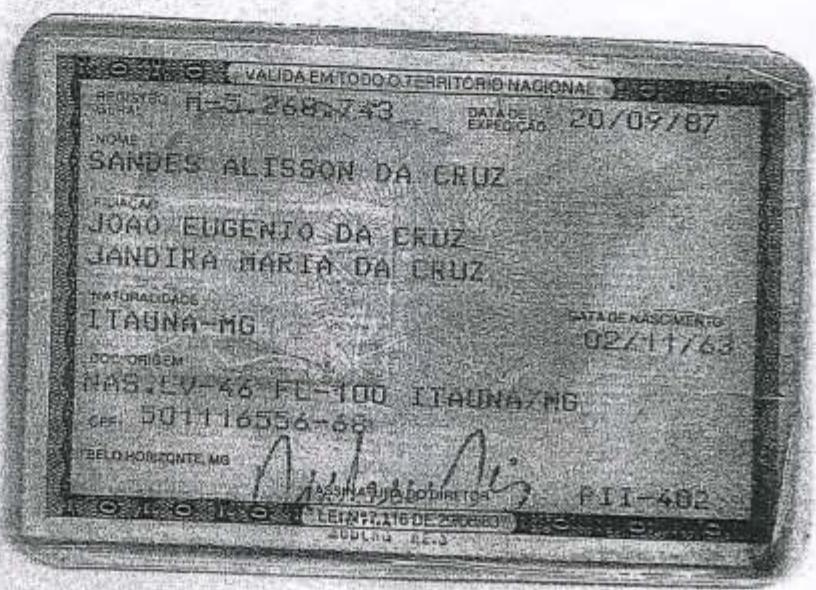
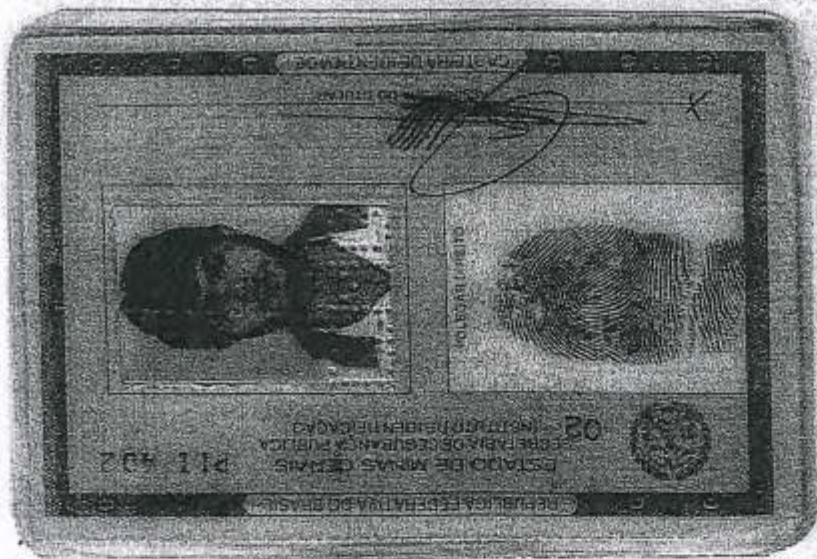
Número
567.241.796-53

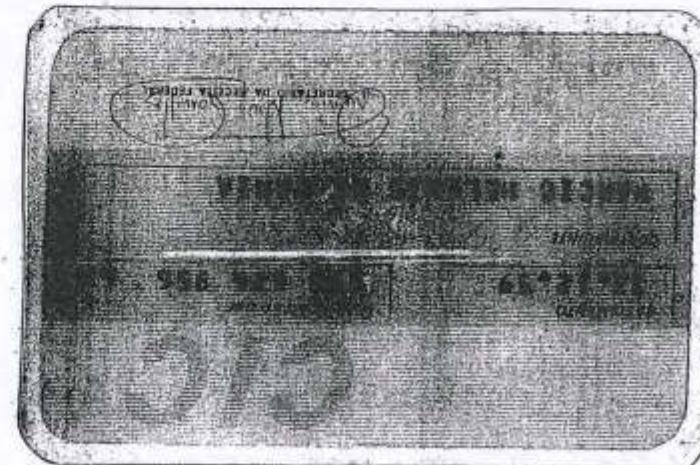
Nome
LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA

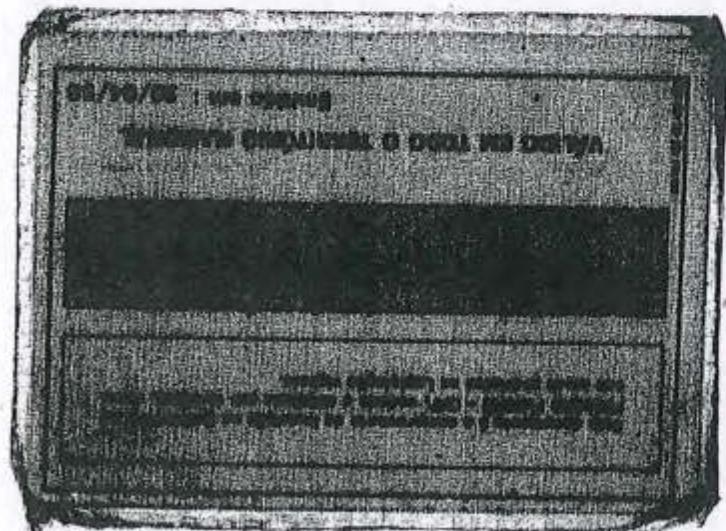
Nascimento
14/08/1963

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO









Destinatário:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro

Cep nº 88.010-970 - Florianópolis - Santa Catarina

Aos cuidados da Dra. Argélia Diniz Schramm - Delegada Substituta



**REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY**

AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 932804105 BR



4.9 SET 2016



4.9 SET 2016



4.9 SET 2016



4.9 SET 2016



AC-STANLEY
MG

0.9 SET 2016

MG

L ETIQUETA OU CADerno MF

Remetente:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO DE SANTANENSE
Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense
Cep nº 35.681-143 - Itaúna - MG



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.	O requerimento é tempestivo?				
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?				
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.				

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.007683/2014 Localidade / UF: ITAÚNA/MG
Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA SAGRADO CORACAO DE JESUS DO BAIRRO DE
Aviso: 6 Publicação: 17/12/1999 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>CPF</th><th>Cargo</th><th>Mandato</th><th>Telefone</th></tr></thead><tbody><tr><td>MARCOS MAGALHÃES LOPES</td><td>275.709.756-34</td><td>Presidente</td><td>31/08/2016 31/08/2018</td><td></td></tr><tr><td>MÁRCIO LEAL FONSECA</td><td>949.477.166-49</td><td>Diretor Administrativo</td><td>31/08/2016 31/08/2018</td><td></td></tr><tr><td>LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA</td><td>567.241.796-53</td><td>Secretário</td><td>31/08/2016 31/08/2018</td><td></td></tr></tbody></table>		Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	MARCOS MAGALHÃES LOPES	275.709.756-34	Presidente	31/08/2016 31/08/2018		MÁRCIO LEAL FONSECA	949.477.166-49	Diretor Administrativo	31/08/2016 31/08/2018		LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA	567.241.796-53	Secretário	31/08/2016 31/08/2018	
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
MARCOS MAGALHÃES LOPES	275.709.756-34	Presidente	31/08/2016 31/08/2018																		
MÁRCIO LEAL FONSECA	949.477.166-49	Diretor Administrativo	31/08/2016 31/08/2018																		
LIDIA MORAIS DE SOUZA VILELA	567.241.796-53	Secretário	31/08/2016 31/08/2018																		
3. Conclusão Geral (Parecer Legal)																					

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO.

- Requerimento solicitando renovação: fl. 3 do evento SEI 0794570.
- Declaração de conformidade legal - parâmetro técnico exigido: fl. 2 do evento SEI 1363760 Proc. 53900.053012/2016-25.
- Certidão negativa débito Anatel: fl. 3 do evento SEI 1247760-Proc.53900.044002/2016-07.
- CNPJ valido e atual: fl. 4 do evento SEI 1247760-Proc.53900.044002/2016-07.
- Cópia Estatuto Social registrado no CRPJ: fls. 37 a 55 do evento SEI 1247760-Proc.53900.044002/2016-07.
- Ata da eleição da atual diretoria registrada no CRPJ: fls. 3 a 6 do evento SEI 1363760 Proc.53900.053012/2016-25.
- Relatório da Conselho Comunitário sobre a programação veiculada: fls. 5 a 7 do evento SEI 1247760 Proc. 53900.044002/2016-07.
- RG e CPF dos dirigentes: fls. 7, 8 e 13 do evento SEI 1363760-Proc.53900.053012/2016-25 e, fls. 19, 20 do evento SEI 1247760-Proc. 53900.044002/2016-07.

Conclusão da Análise -Processo Instruído
É o relatório.

DRMCTIC/SC.TADEU.15/9/2016.

Tadeu Rosa



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Memorando nº 5941/2016/SEI-MCTIC

Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMCTIC/SC.
À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Cultural Comunitária Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaúna/MG**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argélia Diniz Schramm, Delegada Regional do MCTIC no Estado de Santa Catarina - Substituta**, em 15/09/2016, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1365449** e o código CRC **ADB00C8D**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Itaúna
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE

CNPJ: 02.050.294/0001-91

Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA SANTANENSE FM

Bairro: SANTANENSE

Logradouro: RUA ACACIO BAETA

Número: 99

Telefone: (37) 32426415

Fax: Não Informado

Situação: Entidade não possui débitos

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02050294000191

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 35681143

Logradouro: RUA ACACIO BAETA

Número: 99

Município: Itaúna

Complemento:

Bairro: SANTANENSE

Telefone: 37 32426415

Distrito:

SubDistrito:

Estado: MG

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 35681143

Logradouro: RUA ACACIO BAETA

Número: 99

Município: Itaúna

Complemento:

Bairro: SANTANENSE

Telefone:

Distrito:

SubDistrito:

Estado: MG

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação

Contrato/Convênio: 06/08/2003

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537100007441998

Fistel: 50011399961

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	805	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/>
<input type="text"/>	20375	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	407	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>
<input type="text"/>	44060	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	608	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Multa	<input type="text"/>
<input type="text"/>	112	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Multa	<input type="text"/>

Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento**Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE - CNPJ/CPF(02.050.294/0001-91)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: ITAÚNA/MG

Canal: 254

Indicativo: ZYL515

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

 Tela Inicial  Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de Santa Catarina - DRMCTIC/SC

Processo nº: **53000.007683/2014-04**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE**

Em atenção ao Memorando nº 5941/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.011386/2011	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1380878);• Portaria nº 608, de 05/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 07/12/2012 - MULTA;• Irregularidade apurada: art.40, incisos X, XII e XV do Decreto 2.615/98• Infração: (data de ocorrência: 26 e 27/01/2011).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.059349/2011	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1380878);• Portaria nº 112, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial da União de 18/02/2015 - MULTA;• Irregularidade apurada: art.40, inciso XV do Decreto 2.615/98• Infração: (data de ocorrência:

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 22/09/2016, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1380884** e o código CRC **710BA0E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007683/2014-04

SEI nº 1380884



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 16415/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007683/2014-04**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaúna/MG**, por meio da Portaria nº **805**, publicada no DOU de 25/01/2001, e Decreto Legislativo nº **407**, publicado no DOU de 06/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 06/07/2013. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 23/04/2013, à fl.1 do evento SEI 1120996, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Marcos Magalhães Lopes. Diretor Administrativo: Márcio Leal Fonseca. Secretária: Lídia Morais de Souza Vilela.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.1 do evento SEI 1120996-Proc. 53000.020909/2013-73.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 37 a 55 do evento SEI 1247760- Proc. 53900.044002/2016-07.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.3 a 6 do evento SEI 1363760 -Proc. 53900.053012/2016-25.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 7, 8, 13 do evento SEI 1363760 - Proc. 53900.053012/2016-25 e 19, 20 do evento SEI 1247760 - Proc.53900.044002/2016-07.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 5 a 7 do evento SEI 1247760 Proc.53900.044002/2016-07.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl.2 do evento SEI 1363760 Proc.53900.053012/2016-25.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.3 do evento SEI 1247760 Proc.53900.044002/2016-07.

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.4 do evento SEI 1247760 Proc.53900.044002/2016-07.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1 do evento SEI 1380884.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU- evento SEI 2057871.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 20/07/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/08/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/08/2017, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/08/2017, às 22:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2057939** e o código CRC **7FD69ACA**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007683/2014-04, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaúna/MG.
 2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA N° DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007683/2014-04 e nº 53000.007683/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de

2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna/MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.007683/2014-04

SEI nº 2057939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.007683/2014-04**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.007683/2014 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 16415/2017 - 2057939), no qual a **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itaúna/MG**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/09/2017, às 12:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2179788** e o código CRC **4C772DBC**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007683/2014-04, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaúna/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000744/1998 e nº 53000.007683/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna/MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA Nº 5226/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007683/2014-04 e nº 53000.007683/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna/MG..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2194849** e o código CRC **9A1D59C5**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007683/2014-04, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaúna/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2194867** e o código CRC **1303D076**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 43200/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense
(CNPJ nº 02.050.294/0001-91)

Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense.
35.681.143 - Itaúna - MG.

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53000.007683/2014-04.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 5226/2017 de 28 de Setembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2267527** e o código CRC **E746CDD2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43200/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007683/2014-04 - Nº SEI: 2267527



001-9

00198.41808 50000.000005 04531.722215 7 73290000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004531722
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/10/2017	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Sacado				
Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense (CNPJ nº 02.050.294/0001-91) - 53000.007683/2014-04 Rua Acácio Baeta, 99, Santanense Itaúna, MG - CEP: 35.681.143				

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 4531722 enviado em 11/10/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04531.722215 7 73290000019824

Local de pagamento	Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento	31/10/2017
Cedente	PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente	1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/10/2017	No documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Quantidade 0001	Data process. 11/10/2017
		Valor Documento 198,24	Nosso número 0000000004531722
Instruções	(-) Desconto / Abatimento		
Após vencimento, este boleto perde a validade.	(-) Outras deduções		
.	(+) Mora / Multa		
	(+) Outros acréscimos		
	(=) Valor cobrado 198,24		

Sacado

Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense (CNPJ nº 02.050.294/0001-91) - 53000.007683/2014-04

Rua Acácio Baeta, 99, Santanense

Itaúna, MG - CEP: 35.681.143

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 43200/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017

53000.007683/2014-04

ASS. COMUNITARIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE

Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense.

35.681.143

Itaúna - MG.

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- | | |
|--------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> | PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> | EMS |
| <input type="checkbox"/> | SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elisabete e RJ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Elisabete Ribeiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / NUMERO EXPEDIDOR

RUBRICA / SIGNATURE / PRÉSIGNATURE / COULEUR
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente da Correia
Número: 8.413.148-3
CDD ITAÚNA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473503 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MASCOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2017 17:38:55**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4531722**Data prevista de publicação:** 13/10/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10234165	ATO PORTARIA Nº 5226 Min Bol.rtf	0e3928269ab536ee 82e39c7f4a6ae133	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORATARIA Nº 3.168-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000322/1998 e nº 53000.014459/2013-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada ao CENTRÔ SOCIAL NICÁCIO CARVALHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel / RN.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 3.171-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000272/1998 e nº 53000.058106/2011-20, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Candeias do Jamari / RO.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.032-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.017160/2015-03 e nº 53770.002754/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ANUNCIAÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cantagalo / RJ.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.497-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001682/1998 e nº 53000.058118/2011-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de outubro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AMIGOS CAFÉLANDIÀ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cafelândia / PR.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares. Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 4.501-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001153/2001 e nº 53900.048224/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARROS CASSAL - ASCOBAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barros Cassal / RS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.223-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001198/1998 e nº 53900.001427/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buerarema/BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.225-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000625/1999 e nº 53900.014053/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA BETEL DE TERRA ROXA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Terra Roxa / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.226-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007683/2014-04 e nº 53000.007683/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna/MG..

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.228-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001379/1998 e nº 53900.017062/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE MAETINGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maetinga / BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.233-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000332/1998 e nº 53000.050850/2012-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Assistencial Cultural Padre Deoclides, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Acari/RN.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.459-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.009008/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 5.960-SEI, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015 e considerando o que consta do Processo nº 01250.049220/2017-17, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Caeté, estado de Minas Gerais, por meio do canal 33 (trinta três), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização rege-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49033/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense
(CNPJ nº 02.050.294/0001-91)

Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense.
35.681.143 - Itaúna - MG.

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.007683/2014-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, sediada em Itaúna - MG, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **06 de agosto de 2013**, conforme Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU de 03 de novembro de 2017. (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2385185** e o código CRC **10BAFC2E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49033/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007683/2014-04 - Nº SEI: 2385185

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 49033/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017
53000.007683/2014-04ASS. COMUNITARIA CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS DO BAIRRO SANTANENSE

Rua Acácio Baeta, 99, Bairro Santanense.

35.681.143

Itaúna - MG

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Elizabeth CR*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

4/12/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

*Elizabeth Bandeira*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO ENVIADOR /
SIGNATURE ET NUM. DE L'EXPEDITEUR

Agente do Correios
REC 35.681.143-3
CEP ITAÚNA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0163 / 16

114 x 166 mm



VIA POS
AVISO DE
RECEBIMENTO

28 NOV 2007

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM DA EXCELENCIA FEDERAL

Ministério da Comunicação

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657255 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

	:	h		:	h		:	h
--	---	---	--	---	---	--	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo n°: **53000.007683/2014-04**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5226/2017, de 28 de Setembro de 2017, no Diário Oficial da União de 03 de Novembro de 2017, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Itaúna/MG, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n º 53000.007683/2014-04, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2371873** e o código CRC **82086EFA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007683/2014-04

SEI nº 2371873

EM nº 00175/2018 MCTIC

Brasília, 12 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007683/2014-04, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Itaúna/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 14195/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 12/04/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2877974** e o código CRC **1449DCFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14195/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007683/2014-04 - Nº SEI: 2877974

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.007683/2014-04.**

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4331485** e o código CRC **B11F68ED**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007683/2014-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, inscrita no CNPJ nº 02.050.294/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16415/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5226/2017 de 28 de setembro de 2017 , publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007683/2014-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, inscrita no CNPJ nº 02.050.294/0001-91, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de agosto de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16415/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5226/2017 de 28 de setembro de 2017 , publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34336/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, nº 53000.007683/2014-04.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654286** e o código CRC **9C899820**.